

Manuel Pacheco Neto

A ESCRAVIZAÇÃO INDÍGENA E O BANDEIRANTE
NO BRASIL COLONIAL:
CONFLITOS, APRESAMENTOS E MITOS



2015

Equipe EdUFGD/2012
Coordenação editorial: Edvaldo Cesar Moretti
Administração: Givaldo Ramos da Silva Filho
Revisão e normalização bibliográfica:
Raquel Correia de Oliveira
Programação visual: Marise Massen Frainer

CONSELHO EDITORIAL
Edvaldo Cesar Moretti - Presidente
Célia Regina Delácio Fernandes
Luiza Mello Vasconcelos
Marcelo Fossa da Paz
Paulo Roberto Cimó Queiroz
Rozanna Marques Muzzi
Wedson Desidério Fernandes

A presente obra foi aprovada de acordo com o Edital 01/2012/EdUFGD. Os dados acima referem-se ao ano de 2012.

Editora filiada à
 Associação Brasileira das Editoras Universitárias

Gestão 2015/2019
Universidade Federal da Grande Dourados
Reitora: Liane Maria Calarge
Vice-Reitor: Marcio Eduardo de Barros

Equipe EdUFGD
Coordenação editorial:
Rodrigo Garófallo Garcia
Administração: Givaldo Ramos da Silva Filho
Revisão e normalização bibliográfica:
Cynara Almeida Amaral, Raquel Correia de Oliveira, Tiago Gouveia Faria e Wanessa Gonçalves Silva
Programação visual: Marise Massen Frainer
e-mail: editora@ufgd.edu.br

CONSELHO EDITORIAL
Rodrigo Garófallo Garcia - Presidente
Marcio Eduardo de Barros
Thaise da Silva
Marco Antonio Previdelli Orrico Junior
Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi
Rogério Pereira Silva
Luiza Mello Vasconcelos

Revisão: Manuel Pacheco Júnior e Tiago Gouveia Faria
Projeto gráfico/capa: Marise Massen Frainer

Diagramação, impressão e acabamento: Triunfal Gráfica e Editora – Assis – SP

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Central da UFGD, Dourados, MS, Brasil

P116e	Pacheco Neto, Manuel A escravização indígena e o bandeirante no Brasil colonial: conflitos, apresamentos e mitos. / Manuel Pacheco Neto - Dourados, MS: Ed. UFGD, 2015. 175p. ISBN: 978-85-8147-114-3 Possui referências 1. Brasil colônia. 2. Escravidão indígena. 3. Bandeirantes. I. Título.
-------	--

CDD – 981.03

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD
© Todos os direitos reservados. Conforme Lei nº 9.610 de 1998

“[...] o homem branco [...]
Escravizou [...]
Se aproveitou [...]
Dos verdadeiros
Filhos do Brasil.”
Ratos de Porão

“Raízes, sangrentas raízes [...]”
Sepultura

SUMÁRIO

Apresentação	7
Capítulo I	
O índio escravizado e sua força de trabalho: papel histórico central na São Paulo quinhentista e seiscentista	11
Capítulo II	
O chamamento do sertão: as expedições de caça ao índio	43
Capítulo III	
Colonos e jesuítas: incompatibilidades inconciliáveis	103
Capítulo IV	
Antônio Raposo Tavares: de delinquente a herói	121
Palavras finais	165
Referências	171
Fontes	175

APRESENTAÇÃO

Este livro, oriundo de uma pesquisa financiada pela CAPES, tem o propósito de contribuir para trazer a lume um aspecto pouco conhecido da história do Brasil: a escravização massiva de índios, levada a cabo pelos bandeirantes paulistas. Lançada no limbo da narrativa historiográfica, ensombrecida pelos vultos do europeísmo e minorada perante o protagonismo dos desbravadores, a escravidão indígena é, de fato, escassamente conhecida, exceto pelos círculos acadêmicos voltados para a investigação histórica do Brasil Colonial.

O Capítulo I intitula-se “O índio escravizado e sua força de trabalho: papel histórico central na São Paulo quinhentista e seiscentista”. Seu conteúdo — produzido com base nas *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*¹ (séculos XVI e XVII) e com apoio historiográfico — está voltado para a intencionalidade de compreensão acerca do papel histórico do homem natural da terra, o indígena tornado escravo pelo bandeirante. Tendo sido a principal motivação para que as expedições de apresamento ocorressem, o índio foi um importante ator histórico da São Paulo nos dois primeiros séculos da colonização. O homem natural da terra, arrancado das matas pelos colonos apesadores, constituiu uma densa e massiva força de trabalho que, indubitavelmente, atuou não apenas nas roças de seus captos ou proprietários, mas também na manutenção dos espaços públicos da vila de São Paulo, tapando buracos nas ruas, carpindo o largo da igreja, ornamentando as vias que se situavam no trajeto das procissões, consertando pontes de uso coletivo e limpando as

1 *As Actas da Câmara da Villa de São Paulo* são documentos naturalmente repletos de termos arcaicos, tais como *xpo*, que significa Cristo; *xpão*, que significa cristão; *Virapoeira*, que significa Ibirapuera; *achesiatica*, que significa eclesiástica, dentre outros mais. Estas palavras obnubilariam, torvariam a compreensão das citações destes documentos, por parte das pessoas deste início de século XXI. Por causa disso, fizemos uma necessária atualização dos arcaísmos terminológicos, o que promoverá o entendimento de palavras antigas, que seriam ininteligíveis para não poucos leitores atuais.

adjacências das fontes d'água que abasteciam a população. Obedecendo às determinações oficiais da Câmara Municipal, os proprietários de *peças* — muitas vezes eram assim denominados os escravos índios nas deliberações do Conselho — agregavam e organizavam grupos de trabalho não pouco numerosos, visando a dar cumprimento às tarefas aludidas, muitas delas de interesse público. Desta forma, subordinado às necessidades comunitárias dos colonos, o índio apresado não foi escravo de um só senhor na vila de São Paulo de Piratininga, mas um escravo público, quando a Câmara Municipal julgava necessário.

O Capítulo II intitula-se “O chamamento do sertão: as expedições de caça ao índio”. Feito integralmente com base nas *Actas da Câmara da Villa de São Paulo* (séculos XVI e XVII), o texto trabalha as *entradas do sertão*, as expedições de apresamento organizadas pelos paulistas em busca do homem natural da terra, para capturá-lo e torná-lo escravo. O aprofundamento documental que foi necessário para a feitura deste capítulo revelou, de maneira clara, o papel importante que diversas expedições, hoje pouco conhecidas, exerceram no contexto paulista do final do século XVI e início do XVII, as quais ocorreram entre os anos de 1585 e 1611, lideradas por homens respeitados na vila de São Paulo: Gerônimo Leitão, Nicolau Barreto, Diogo de Quadros e Baltazar Gonçalves. Esses líderes e suas tropas sertanistas, embora tenham desempenhado um papel importante em seu tempo, acabaram não sendo tão largamente conhecidos como outros chefes expedicionários e seus respectivos contingentes. O índio, para o paulista dos séculos XVI e XVII, representava um elemento aplacador da penúria que o rodeava. O índio era um bem material que precisava ser conquistado, mesmo que à força. Essa mentalidade escravista, conjugada à disponibilidade de *peças* nas matas da colônia, propiciou a organização sistemática de expedições de apresamento. A atenção dos paulistas daquela época estava voltada, acima de qualquer outra coisa, para a perspectiva de caçar e escravizar o indígena. Foi nesse contexto que se originaram, sistematicamente, os desmandos, os quais resultaram, ao longo do tempo, na destrabalização e na morte de milhares de índios.

O Capítulo III, intitulado “Colonos e jesuítas: incompatibilidades inconciliáveis”, aborda a divergência de ideias e a animosidade que marcou,

de maneira clara, o relacionamento entre os colonos paulistas e os religiosos da Companhia de Jesus.

O apresamento, principal motivação das entradas e bandeiras, era uma prática condenada pelos jesuítas — inclusive com excomunhões —, gerando um antagonismo entre esses religiosos e os colonos, o qual resultou num processo paulatino que, ao longo dos anos, se aprofundou, vindo a culminar com a expulsão dos inacianos de São Paulo em 1640. Esse capítulo trata deste processo ocorrido no planalto, buscando demonstrar a arraigada intencionalidade dos sertanistas no que dizia respeito a se livrar dos padres, que eram contrários à principal atividade do planalto: a caça ao índio.

O Capítulo IV intitula-se “Antônio Raposo Tavares: de delinquente a herói”. Como o próprio título indica, este capítulo trata da célebre figura de Antônio Raposo Tavares, sertanista considerado exponencial na história das bandeiras, cujo heroico protagonismo, tantas vezes reiterado, não condiz com as fontes primárias — neste caso, as *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*, nas quais é chamado de *delinquente*. Propalado como herói em não poucas obras historiográficas, bem como nos livros didáticos de história, Raposo Tavares acabou por figurar em lendas, tais como a de que ele teria atravessado toda a América do Sul, de leste e oeste, levando a cabo a proeza extraordinária de transpor a cordilheira dos Andes e alcançar o Oceano Pacífico. Este personagem mítico acabou adentrando os domínios da poesia e inspirando um longo poema épico intitulado *Os Brasileidas*, de autoria de Carlos Alberto Nunes, membro da Academia Paulista de Letras. Raposo Tavares não foi um herói em seu tempo. Este capítulo busca, portanto, demonstrar a extrema distância, a significativa disparidade existente entre o *grande bandeirante* Raposo Tavares, herói da historiografia, da lenda e da poesia, com o sertanista truculento, fora da lei e *delinquente*, que aparece nas *Actas da Câmara de São Paulo*.

Raposo Tavares foi um dos maiores líderes de expedições de apresamento da história do Brasil. Sua atuação invasiva ao longo do tempo deixou um rastro de mortes, escravização e sofrimento entre os índios que habitavam o interior da América. Este bandeirante, como muitos outros, não foi um agente civilizador da metrópole lusitana, nem foi um fundador de vilas ou cidades, mas sim um despovoador, que em muitos casos semeou desertos atrás de si, tornando *vazias* algumas regiões anteriormente repletas de indígenas, como a do Guairá, por exemplo. Sua trajetória reflete claramente como pensavam

os sertanistas paulistas dos *seiscentos*, homens que consideravam a atividade apresadora indispensável em suas vidas.

Investigar a vida de Raposo Tavares na colônia é, de alguma maneira, contribuir para a desconstrução do mito que se formou ao redor dos bandeirantes paulistas, pois o líder apresador em questão é, seguramente, o personagem mais representativo desta *galeria de heróis*, onde pontilham outros ícones proeminentes.

Ao terminar esta apresentação, salientemos a possível contribuição desta obra, que dá visibilidade a um aspecto de certa forma *oculto* no discurso historiográfico: a escravização do indígena em alta escala, levada a cabo pelos apresadores paulistas.

Manuel Pacheco Neto
Dourados, inverno de 2015.

Capítulo I

O ÍNDIO ESCRAVIZADO E SUA FORÇA DE TRABALHO: PAPEL HISTÓRICO CENTRAL NA SÃO PAULO QUINHENTISTA E SEISCENTISTA

Desde a segunda metade do século XVI, o devassamento que se irradiou de São Paulo para o interior da colônia espalhou-se gradativamente, ultrapassando, com o decorrer do tempo, os limites do Tratado de Tordesilhas, atingindo as áreas mais longínquas do continente e contribuindo para estabelecer, de forma definitiva, as extensas dimensões territoriais ou geográficas do Brasil atual. Essa é uma asserção talvez difícil de ser infirmada ou contraposta, porém extremamente simplista, posto que oferta uma possibilidade de entendimento muito reduzido acerca de tão complexo e multifacetado tema, focando, mormente, a conquista de grandes tratos de terras para a Coroa Portuguesa, sob o protagonismo dos bandeirantes. As expedições sertão adentro não foram, absolutamente, *capítulos* de uma épica e patriótica empresa ou aventura. Os homens que empreenderam tais expedições não foram motivados por intenções coletivistas. Primordialmente, não pretendiam contribuir para a formação da nação e não eram representantes da cúpula política da metrópole. Os homens que palmilharam o continente não eram fidalgos, não se locupletavam com a abastança do tesouro português e não andavam ricamente trajados, uma vez que saíram de uma vila mirrada, vacilante e ameaçado posto avançado da colonização portuguesa no Brasil, “baluarte luso às portas do sertão” (VOLPATO, 1985, p. 36).

Devido à sua localização geográfica, Piratininga propiciou a formação de uma sociedade com características díspares, diferentes daquelas verificadas nos outros núcleos populacionais da colônia, onde a vida não era marcada por peculiaridades tão pronunciadas. Na época, existiam diferenças significativas entre o planalto paulista, o nordeste e o próprio litoral da capitania de São Vicente. Os portos do nordeste, assiduamente frequentados pelos navios

portugueses, refletiam, de certa forma, a pujança econômica dos potentados do açúcar. Já nos atracadouros de São Vicente, escumavam ondas plácidas, serenas, nada empertigadas, traduzindo uma zona portuária um tanto infrequente, cada vez menos singrada pelas embarcações portuguesas. Serra acima, no planalto paulista, a insularidade determinou um modo de vida muito específico. O isolamento da vila de São Paulo é um fator importante para as intenções de compreensão do devassamento do Brasil, bem como da escravização massiva de índios nos dois primeiros séculos da colonização. No século XVI ainda não havia ocorrido, de forma sistemática, o espraiamento do desbravamento em várias direções. Os dias do auge do bandeirismo estavam, então, alojados no futuro, a partir do segundo quartel do século XVII, destarte décadas à frente, insuspeitos no devir histórico, ignorados por aqueles homens que não eram detentores de qualquer dote premonitório, que não eram adivinhos, mas seres humanos de seu próprio tempo, moradores de um núcleo populacional que ainda não havia experimentado, em larga escala, a expansão caminheira que alcançaria os mais ignotos e longínquos pontos do sertão, expansão que seria entendida depois, ao longo dos séculos, como uma saga ou epopeia de contornos lendários, quase surreais.

A história das expedições sertanistas está ligada, de forma indissociável, à pobreza do planalto da capitania de Martim Afonso. As raízes do devassamento estão, inexoravelmente, associadas às necessidades materiais de homens rústicos, que procuraram amenizar suas agruras diárias. A situação econômica e a organização de expedições são elementos enredados, inextricáveis. As miseráveis condições materiais que imperavam na São Paulo primeva é, ao que parece, um elemento central, indispensável, para qualquer tentativa de explicação do bandeirismo, uma vez que se configura como um aspecto claramente dominante na vida dos paulistas no período em questão. Elemento essencial, intrínseco às motivações que empurraram os paulistas para o sertão, a insuficiência material planáltica é corroborada por historiadores de tendências marcadamente distintas, que, de maneira convergente, qualificam

as caminhadas sertanejas como a *busca do remédio para a pobreza paulista*². Na obra *Os donos do poder*, ao comentar o apresamento indígena levado a cabo pelos paulistas antigos, Faoro (1997, p. 160) afirmou que “os homens de então (séculos I e II) lançavam-se ao sertão para procurar ‘remédio às suas necessidades’...”. Aqui Faoro lança mão de uma expressão derivada daquela por nós mencionada, expressão bastante recorrente na historiografia que trata das incursões florestais dos moradores do planalto, tendo sido trazida — pelos historiadores — das fontes primárias bandeirantistas para os livros de história. Na obra *Sociedade brasileira: uma história*, Aquino *et al.* (2001) asseveraram que “[...] os colonos [...] estavam sujeitos à precariedade material do planalto, precisando encontrar no sertão o remédio para sua pobreza.” Também Ellis, no artigo intitulado *As bandeiras na expansão Geográfica do Brasil*, escreveu que o paulista ia para o sertão

[...] em busca do remédio para sua pobreza: o braço indígena para as lavouras [...] eis por que o piratiningano não era capaz de viver sem o sertão [...] o índio era o maior dos bens materiais. Figurava entre os valores arrolados em inventários, nos dotes de casamento, nos pecúlios deixados em testamento. Além disso, era instrumento de comércio. Por isso tudo, foi como um ponto de apoio da sociedade bandeirante (ELLIS, 1997, p. 281).

Cumprе ressaltar que a gênese do movimento bandeirantista assentou-se, predominantemente, no objetivo específico do apresamento do homem natural da terra.

Sobre isso, escreveu Volpato:

O movimento bandeirantista surgiu da necessidade de mão-de-obra dos habitantes do planalto piratiningano. Sem condições de importar os escravos africanos que o comércio europeu colocava-lhes à disposição nos portos coloniais, utilizavam a força de trabalho indígena. As condições específicas da sociedade do planalto não lhes permitiam consumir um dos mais caros e mais absorvidos produtos, mercantilizado pela exploração do comércio colonial – o escravo africano (VOLPATO, 1985, p. 45).

2 Essa frase figura entre as mais conhecidas da historiografia das bandeiras.

Ainda sobre isso, com palavras pouco diferentes, escreveu a mesma autora:

A conquista de grupos indígenas e sua escravização eram perfeitamente explicadas a nível econômico: os paulistas precisavam de braços para o trabalho, não dispunham de recursos para comprar escravos africanos, uma vez que sua economia pouco vinculada ao mercado não lhes possibilitava a aquisição de numerário para o pagamento da compra [...] (*Ibid.* 1985, p. 37).

Com asserções que apontam para o mesmo entendimento, escreveu Holanda:

A mobilidade maior dos de São Paulo é provocada largamente pela insuficiência dos recursos disponíveis para a sustentação do ideal comum de estabilidade. Apartados das grandes linhas naturais de comunicação com o reino e sem condições para desenvolver de imediato um tipo de economia extrovertida, que torne compensadora a introdução de africanos, devem contentar-se com as possibilidades mais modestas que proporciona o nativo, “negro” da terra como sem malícia costumam dizer, e é para ir buscá-lo que correm o sertão. Foi antes de tudo a vontade de corrigir os efeitos da carência de mão-de-obra para a faina rural o que fomentou muitos episódios próprios da sociedade do planalto³ (HOLANDA, 1986, p. 26).

Aliados do comércio litorâneo e subsistindo de poucas lavouras de trigo, os habitantes da vila de São Paulo iniciaram a adentrar as matas, buscando meios para amainar suas múltiplas carências, pois a Serra do Mar dificultava as comunicações regulares com o litoral. Quanto a isso, escreveu Ellis:

Dificultando pela aspereza (a Serra do Mar) o livre trânsito entre o planalto e o litoral, fez com que a Vila de Piratininga se voltasse inteiramente para o sertão, onde o paulista ia buscar o “remédio para

3 Nessa citação de Holanda, encontramos a expressão “negro da terra”, usada para nomear o nativo do Brasil. Tal expressão seria mais largamente disseminada muitos anos depois, com a publicação da obra *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*, de autoria de Monteiro (2000). Este historiador explica: o “[...] termo índio [...] na documentação da época [...] referia-se tão-somente aos integrantes dos aldeamentos da região, reservando-se para a vasta maioria da população indígena a sugestiva denominação de ‘negros da terra’” (MONTEIRO, 2000, p. 155).

a sua pobreza”: o índio. Ou pesquisar tesouros naturais de pedras e metais preciosos [...] (ELLIS, 1997, p. 277)

Estas palavras de Ellis (1997) parecem ser lapidares, no que diz respeito à função da serra do Mar, na incipiência dos assentamentos nos campos de Piratininga. Foi desse núcleo humano que surgiu uma nova sociedade, com características diferentes daquela já existente na costa da Capitania de São Vicente.

Parece estar claro que a escravização dos negros da terra era, primordialmente, o que atraía os homens do planalto para o sertão. Cada peça ou escravo⁴ significava para seu dono mão de obra isenta de dispêndio pecuniário — excetuando-se o pecúlio empregado na expedição —, ou mesmo uma mercadoria humana que poderia ser negociada pelo proprietário. Indubitavelmente, era mais fácil achar índios do que ouro, prata ou diamantes. Minerais valiosos eram mais raros que seres humanos. As matas não eram desertas, não eram ermas, não eram ainda despovoadas. Não existiam as *solidões*, mas as ancestrais povoações tribais, assentadas imemorialmente no interior do continente. A relativa facilidade de obtenção dessa tão desejada força de trabalho foi, ao que tudo indica, o fator maior a determinar a formação de expedições, principalmente no início, quando as aldeias próximas a Piratininga ainda não haviam sido assoladas pelo apresamento ou mesmo evacuadas ante a perspectiva de assaltos advindos dos paulistas.

Observemos estas palavras de Magalhães:

[...] em São Paulo [...] não bastavam os poucos negros, tão dificilmente importados da costa da África. Daí a caçada aos silvícolas, — a qual levava no bojo, simultaneamente, a conquista do território e a esperança, depois realizada, do descobrimento das riquezas minerais (MAGALHÃES, 1944, p. 95).

Aqui está claro o entendimento de Magalhães acerca das motivações das expedições sertanistas. Em primeiro lugar, estava a cobiça ou interesse pelo escravo índio, visando a suprir a escassez da escravaria africana. A expansão

4 Nas *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*, os índios escravizados eram chamados de *peças*, de forma recorrente.

ou conquista territorial era, naquele contexto de necessidades imediatas, mera decorrência da caçada humana concreta, enquanto o encontro de riquezas minerais era nada mais que uma *esperança*, palavra escolhida pelo autor.

Elaborando explicações que não excluem a influência do fator econômico no advento do apresamento, escreveu o apologeta dos paulistas, Ellis Jr.:

É que a mercadoria africana era cara [...] de cinco a dez vezes mais valiosa que a americana [...] daí o bandeirismo apresador da capitania vicentina, que, não tendo outra fonte de riqueza, esteve diante da imperiosa necessidade de apresar índios. Era a necessidade de *primo vivere* que obrigava ao apresamento. Com esse raciocínio lógico e claro, temos que o bandeirismo de apresamento, com [...] suas principais causas de ordem econômica perfeitamente salientadas e visíveis, não foi um fenômeno voluntário, isto é, dependente da vontade dos realizadores, mas um ato predeterminado pela economia da terra e pela economia alheia, as quais obrigavam os vicentinos ao apresamento [...] (ELLIS JR., 1946, p. 64-65).

Detenhamo-nos brevemente para analisar o sentido dessas palavras, posto que provoca uma importante reflexão conceitual sobre as expedições de caça ao índio, mormente ao considerarmos o fato de que tais palavras foram escritas por um autor, que ao longo de sua prolífica carreira, deu explícitas e sucessivas mostras de seus pendores de *defensor* — não pouco ardoroso — das causas paulistas⁵, figurando ao lado de Ricardo (1942), como um dos maiores autores da historiografia apologética. No entanto, diferentemente de Ricardo, aqui Ellis Jr. (1946) evidencia enfaticamente o fator econômico como

5 Para citar apenas um exemplo desse engajamento de Ellis Jr. (1946) em relação à história de São Paulo, lembremos que no texto de apresentação de sua obra *Os primeiros troncos paulistas*, ele afirmou: “É pois meu objectivo fazer, em relação aos paulistas dos primeiros séculos, com que jorre a luz sobre as suas origens [...] continuo no meu lemma de empregar a minha actividade em assumptos paulistas unicamente. Na incapacidade de realizar para S. Paulo o que almejo, quero ao menos fazer por elle o mais que posso. Noutro trabalho, intitulado *O bandeirismo na economia do século XVII*, afirmou o mesmo autor: ... estou indelevelmente ligado ao estudo científico do passado desta sagrada terra [...] eu me sinto solidamente radicado a ele por um empolgado entusiasmo, que me acompanha, desde os mais verdes anos [...] sou hoje um servidor exclusivo do conhecimento do passado de minha terra e de minha gente” (ELLIS JR., 1946, p. 55).

principal contingência histórica engendrada do bandeirismo. Mais ainda, Ellis Jr. (1946) afirma, peremptoriamente, que a pobreza piratiningana levou os paulistas ao apresamento indígena, não ao vaguear pelos sertões incultos, à procura de feéricas riquezas, como afirmou Ricardo, que devido a muitas asseverações desbragadamente apologéticas, acabou por ser considerado um autor essencialmente panegirista do heroísmo bandeirantista, desta forma contribuindo para que as atividades de caça ao íncola fossem, de certa forma, lançadas no limbo da historiografia, olvidadas ou até mesmo jamais conhecidas por boa parte do senso comum. Parece que, de fato, Ricardo foi um baluarte, um importante artífice do processo de instrumentalização política da figura do bandeirante, na primeira metade do século XX, uma vez que, sem cerimônia, eliminou de sua produção uma atividade de grande importância para os paulistas antigos.

Sobre isso, afirmou Volpato:

[...] a transformação do bandeirante em herói enfrentou como entrave a dificuldade de explicar a destruição das populações espanholas, bem como inúmeras outras atrocidades [...] Cassiano Ricardo resolve a questão eliminando a caça ao índio do movimento bandeirantista [...] o bandeirante era um caçador de mitos e riquezas e não de bugres, em sua versão (VOLPATO, 1985, p. 20).

A análise de Volpato sobre a obra de Ricardo parece ter muita propriedade. Para verificarmos isso, observemos o que escreveu o próprio Ricardo em *Marcha para Oeste*, sua obra mais conhecida:

[...] atrás daqueles mataréos trágicos que pareciam querer contar-lhes o segredo de uma fortuna escondida por dragões exclusivistas e odiosos. Esses mitos, sim – arrastaram os grupos terra adentro. Naquela mobilidade dramática e estrepitosa que ainda nos enche de espanto [...] (RICARDO, 1942, p. 46).

Está claro que até mesmo o vocabulário de Ricardo pende para o mítico, pois são os dragões — criaturas mitológicas — que escondem ou guardam a fortuna no sertão remoto. As criaturas reais que habitavam os *matareos* trágicos — os indígenas — foram simplesmente suprimidas por Ricardo, sendo substituídas por entes imaginários, conhecidos personagens

do fabulário universal, oponentes de heróis triunfantes, os quais sempre venciam no *final feliz*. Nas terras tupiniquins do período colonial, quem foram os heróis que enfrentaram os dragões? Quem — em *mobilidade dramática e espreguitosa* — avançou para o interior do continente? Está claro que foram os heróis bandeirantes, pois pessoas comuns não vencem dragões. Invariavelmente, em todas as fábulas, são heróis os personagens que enfrentam dragões. Desta forma, suspeitamos que Ricardo, ao lançar mão de um vocabulário mitológico, acaba induzindo o leitor a um entendimento que privilegia o protagonismo de um herói⁶ destemeroso, afrontador de seres supranaturais. As esdrúxulas palavras de Ricardo dizem respeito ao sobrenatural. O mundo dos dragões é o mesmo dos duendes, dos gnomos, das dríades, das fadas, das ninfas e das feiticeiras. Tal mundo é da órbita da literatura fantástica, não da esfera da escrita da história. Porém, ao pretender escrever sobre a história do bandeirismo, Ricardo inseriu em sua obra elementos estranhos ao labor historiográfico, pretendendo ressaltar os atores principais de uma *epopeia* ou *saga* admirável. Tais atores são, obviamente, os bandeirantes paulistas que, na visão de Ricardo, não mataram ou escravizaram índios, mas exploraram os sertões em busca de minérios valiosos, minérios escondidos, que tinham dragões como guardiões. Ainda assim, parece-nos que a maior falta ou desventura de Ricardo não foi sua estrambótica evocação de um estereótipo ou personagem fabular tão amplamente conhecido, mas sua opção por passar à larga do apresamento indígena, desta forma suprimindo de seu próprio discurso, de forma simplista e grosseira, uma atividade que está, intrínseca e irretorquivelmente, amalgamada com todos os outros aspectos do cotidiano dos paulistas dos séculos XVI e XVII.

Também criticando a negação do apresamento — presente na obra de Ricardo —, em conformidade com as asserções de Volpato, escreveu Vasconcelos:

Na obra *Marcha para Oeste*, Cassiano Ricardo tentou eximir o bandeirante da responsabilidade sobre a chamada fase da ‘bandeira de preá’, dando um significado mais complexo ao bandeirantismo (VASCONCELOS, 1999, p. 104).

6 Aqui, ao mencionar a figura do dragão, Ricardo induz o leitor a pensar no bandeirante como herói. À frente teremos a oportunidade de focar uma situação em que Ricardo, abertamente, adjetiva o bandeirante como herói.

As elaborações intrincadas da historiografia triunfalista apresentam um protagonista imarcescível, que realiza desassombadamente o devassamento do continente, atingindo seus mais ignotos grotões e expandindo os domínios da Coroa Portuguesa. Impassível, esse personagem parece perلustrar vastas extensões desertas, onde pululam feras selvagens a espreitá-lo, emboscadas entre as grandes árvores da floresta tropical. Além das selvas espessas, são muitos os rios, são várias as montanhas e inúmeros os campos perlongados pelo destemeroso desbravador. Todos esses elementos naturais constituem a trilha por onde o caminhante avança. A agreste e às vezes inviolada paisagem é o *palco* do marchador, palco que ele domina heroicamente. O sertanista paulista é um ator histórico que a tudo sobrepuja: a mata, a montanha, o cansaço, o rio, a fauna nativa, a planície e... o índio. Todos lhe são apenas panos de fundo. Impregnada pelo etnocentrismo europeu, a historiografia convencional não parece contemplar o indígena em seus aspectos mais óbvios, elementares ou mesmo essenciais. O sertanista adventício, que atinge os recônditos da colônia, é indubitavelmente um elemento novo, recentíssimo, um explorador ou invasor a desvendar as particularidades de um universo ancestral, imemorial, estabelecido e regido por valores socioculturais muito próprios. O homem natural da terra, habitante dos *desertos* ou *solidões*, aqui estava muito antes que a esquadra cabralina partisse da *ocidental praia lusitana*. As selvas por onde, mais tarde, avançaram os paulistas, eram profusamente pontilhadas, desde há muito, por aldeias indígenas. Porém, os então moradores dessas aldeias foram, quando muito, meros figurantes ou coadjuvantes a constar nas urdiduras do discurso histórico, tendo sido abordados secundária ou terciariamente nas representações historiográficas que foram tecidas acerca do período colonial brasileiro, mormente nos dois primeiros séculos, quando os moradores do planalto de São Paulo empreenderam longas caminhadas, penetrando o continente em várias direções e estabelecendo, cada vez mais a oeste, os postos avançados do domínio português na América.

Escrever a história das expedições sertanistas é, indubitavelmente, recuperar ou resgatar a história de milhares e milhares de índios. Esta é uma asserção que traz consigo, talvez, muita lógica. Porém, tal lógica ou coerência não esteve presente na historiografia convencional, durante e através de muitas décadas de narrativas pomposas, gongóricas e épicas, na qual o domínio ou protagonismo exercido pelo antigo sertanista paulista (piratiningano)

impressionava por sua vultosidade paradigmática. Foi este personagem histórico senhorial quem fez do Brasil uma nação de dimensões continentais. Responsável por essa tão conhecida expansão geográfica, que fez do Brasil um país gigante, o caminhante paulista passou a ser, ele mesmo, propalado como gigante pela historiografia apologética⁷.

Um homem superior, tanto racial quanto moralmente. Essa é talvez a síntese canhestra, a respeito das adjetivações extremamente edificantes atribuídas ao antigo paulista pela vasta, frondosa e laudatória historiografia do bandeirismo. Porém, ao percorrer as fontes primárias — no caso, as *Actas da Câmara da Villa de São Paulo* e o *Registo Geral de São Paulo* —, percebe-se que o sentido triunfalista, laudatório, épico ou heroizante, tão presente nas produções bibliográficas sobre o tema, começa, de maneira paulatina e irreversível, a ser compreendido, tomando os contornos que remetem para o que parece — este multifacetado sentido apologético — de fato ser: fruto de idealização ideológica, escrito por muitas mãos, pensado por muitos cérebros cultos ou eruditos⁸, detentores de fartos recursos vocabulares.

Séculos antes que os historiadores ou cronistas apologéticos se debruçassem para escrever a história de São Paulo, não raro encastelados em bibliotecas ou gabinetes amplos, confortavelmente sentados em cadeiras de alto espaldar e rodeados de estantes atulhadas de livros, os rústicos habitantes da prístina vila de Piratininga já garatujavam, de certa forma, a crônica de seu cotidiano, registrando as deliberações e decisões oficiais levadas a cabo dentro de uma choça coberta por palha, onde ocorriam as reuniões do Conselho piratiningano, que revelaram, para a posteridade, um viver simples e condicionado pelas contingências históricas da época, como deixam claro as atas da câmara paulistana.

Para que se entenda o sertanismo ou as entradas do sertão, é indispensável o estudo da comunidade estabelecida no planalto de São Paulo, local de onde saíram os homens que palmilharam a imensidão da

7 Sobre os sertanistas paulistas, Ellis Jr. escreveu um livro intitulado *Raça de Gigantes* (1926), aludindo à célebre expressão cunhada por Saint-Hilaire, no início do século XIX.

8 Os historiadores da historiografia bandeirantista evocavam bastante o conceito de erudição. Exemplo disso é encontrado em Belmonte (1940): “o farol da erudição do mestre” e Basílio de Magalhães (1944) a Belmonte em carta: “reputo seus argumentos como eruditos”.

América⁹. No entanto, para que se entenda tanto a sociedade do planalto quanto as expedições mato adentro, é também indispensável conhecer — e, sobretudo, reconhecer — a dimensão significativa da importância do homem natural da terra. É, de certa forma, suficientemente sabido que o índio foi caçado e escravizado pelos moradores da vila de São Paulo¹⁰. Contudo, parece ser pouco conhecida a amplitude de sua atuação como mão de obra massiva, não apenas nas roças ou lavouras particulares de trigo ou cana, mas em outras esferas, instâncias ou atividades bem mais abrangentes, como a manutenção dos logradouros ou vias públicas, concernente não apenas à limpeza destes, como também no que dizia respeito a consertos ou reparos das diversas construções neles erigidas.

Para que iniciemos a averiguar isso, vejamos o que está escrito na Ata Municipal do dia 14 de agosto de 1575:

[...] que toda a pessoa moradora desta vila mandasse à ponte a partir de amanhã até oito dias para se fazerem por razão de estarem as águas muito vazias e que toda pessoa que tiver de seis peças para cima mandarão dois escravos , daí para baixo mandarão um, e com penas de cem réis para quem não mandar [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1575, p. 81).

Aqui, a Câmara obrigou, sob pena de cem réis, que os moradores que possuíssem mais de seis escravos (peças) enviassem dois deles para fazer¹¹ uma ponte de nome não mencionado, determinando ainda que aqueles que tivessem menos de seis, enviassem apenas um. O poder público, representado pelo Conselho municipal, ainda determinou um aprazamento de oito (outo) dias para que a empreitada acontecesse.

9 O Padre Antônio Vieira, citado por Monteiro (2000, p. 7), na obra *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*, escreveu que os homens da expedição de Antônio Raposo Tavares perderam-se na “imensidão da América.”

10 Cumpre, contudo, corroborar que a historiografia apologética buscou minimizar a faceta do sertanista paulista como caçador de índios, ressaltando a expansão geográfica e o achamento do ouro, por ele levados a cabo.

11 O verbo “fazer” é muitas vezes empregado nas atas exprimindo “consertar” ou “reformular”. Isso fica claro ao se percorrer a documentação.

Cinco meses antes, na sessão de 30 de março de 1575, determinava-se aos moradores:

[...] a fazer o caminho que vai daqui para Ibirapuera e que toda pessoa que tivesse terras e testadas à beira do dito caminho as mandasse fazer e limpar dentro de oito dias sob pena de cem réis [...] que sob a dita pena os moradores mandassem logo ao outro dia [...] fazer o caminho que vai daqui para a fonte e [...] quem tiver mais de seis peças mandará duas e quem tiver menos mandará uma peça [...] (*Ibid.*, 1575, p. 71-72).

Sob pena de cem réis (o escrivão Frutuoso da Costa escreve primeiramente duzentos réis, retificando seu equívoco na sequência da frase), os moradores foram instados a dar cabo de duas incumbências: fazer o caminho que ia da casa do Conselho (Câmara Municipal) à região do Ibirapuera, tomando ainda as mesmas providências em relação ao caminho que ia da sede da municipalidade à fonte. Cumpre ainda observar que tal ordem ou determinação, além de exprimir a necessidade da feitura de uma dupla empreitada, desdobra-se ainda em suas instruções, obrigando os moradores não apenas a *fazer*, como também a *allimpar* os ditos caminhos. Em palavras diretas, determinou-se a reforma e a limpeza de duas vias de uso comum. A responsabilidade desta tarefa foi confiada, sob as penas da lei, aos proprietários de escravos que moravam ao longo desses dois caminhos, e o trabalho propriamente dito deveria ser executado pelas *peças*, ou seja, os indígenas escravizados. Conforme o número de cativos que possuía — menos ou mais de seis — o proprietário enviava um ou dois para o cumprimento da determinação oficial, sendo multado caso não o fizesse dentro do prazo estabelecido.

Um ano depois, em 14 de abril de 1576, os homens do Conselho requeriam *peças* para *limpar* as duas fontes da vila, uma delas próxima ao rio Tamanduateí. Desta feita, é solicitada — de novo sob pena de cem réis — uma peça de cada morador (vizinho), independentemente da quantidade de cativos por ele administrada:

[...] e nesta Câmara requereu o procurador do conselho Lourenço Vaz, que duas fontes que há nesta vila, uma indo para o rio Tamanduateí e outra atrás da casa de Joane Anes, ambas estavam sujas e que

precisavam de limpeza [...] em face disto os oficiais mandaram que fosse apregoado que cada vizinho desta vila mandasse uma peça para trabalhar nas ditas fontes [...] sob pena de cem réis [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1576, p. 95).

Já em 22 de setembro de 1576, o Conselho solicitava escravos para consertar a ponte do rio Tamanduateí:

[...] requereu o procurador do Conselho, Lourenço Vaz, que a ponte do rio Tamanduateí, que vai para a várzea e para o campo, está para cair e que seja mandado consertar, pela muita serventia que será para este povo, ao que os senhores oficiais mandaram [...] que seja apregoado e notificado a todos, amanhã na saída da missa, que todo morador desta vila mande seus escravos entre segunda e terça para reparar a ponte. Que toda a pessoa que tiver de seis escravos para riba que mande dois para o serviço e quem tiver de seis peças para baixo que mande uma, e que o serviço não seja interrompido, até que esteja acabado, sob pena de cem réis e condenação pelo Conselho [...] (*Ibid.*, 1576, p. 104).

O procurador do Conselho, Lourenço Vaz, requer que seja feito pregão em frente à igreja¹², solicitando serviço escravo para reparos na aludida ponte, sob a costumeira forma da lei, incluindo aprazamento e envio de peças em conformidade com o número de criados possuído pelo morador, e, no caso de não cumprimento do pedido, a penalização através do pagamento de multa. Mesmo assim, alguns moradores acabaram por não enviar a mão de obra para o Tamanduateí, tornando-se destarte passíveis de condenação pelo Conselho, que, por sua vez, optou por não lhes impor a referida coima, mas por absolvê-los de suas faltas, isentando-os de tal dispêndio pecuniário, caso os escravos fossem postos à disposição da Câmara Municipal numa outra empreitada.

Sobre isso, averiguemos o que ficou registrado na ata de vereança do dia 28 de outubro de 1576:

[...] argumentou o procurador do Conselho, Lourenço Vaz, que os oficiais, na sessão anterior, haviam mandado consertar a ponte do

12 Essa era uma estratégia contumaz utilizada pela Câmara de São Paulo, visando a tornar públicos os informes de seu interesse.

rio e que todo o morador que para lá não enviasse suas peças pagaria multa de cem réis, acrescentando que na ponte não compareceram as peças de Jorge Moreira, Simão Jorge, Paulo Dias, Salvador Pires e seu genro e Paulo Ruiz [...] os senhores oficiais mandaram notificar estes moradores que mandem suas peças para consertar, caiar e rebocar o prédio da Câmara, que todos enviem duas peças, exceto Paulo Ruiz, que deverá enviar apenas uma peça, e quem não cumprir, pagará a dita pena de cem réis. (*Ibid.*, 1576, p. 107).

As pessoas que não mandaram *peças* para a ponte foram contempladas com a possibilidade de “rebocar e caiar” o interior da casa do Conselho, por intermédio de suas *peças*. Essa era uma condição para o perdão da pena da multa. Caso essa condição — escrita na ata em tom ou à guisa de concessão ou privilégio — não fosse cumprida, aí sim, finalmente, os moradores em pauta seriam multados em cem réis, conforme estipulado anteriormente, na sessão de 22 de setembro.

Creemos estar ficando claro o quão importante era o braço indígena para a vida na vila de São Paulo, não apenas nas roças, plantações ou lavouras, mas também na manutenção dos logradouros e prédios de uso comum, bem como na limpeza regular dos caminhos que cortavam o povoado e suas adjacências. Somente neste *ato de absolvição* de seis moradores faltosos em seu dever comunitário, foi empregada a mão de obra de onze índios, já que, de cinco dos acusados, a Câmara cobrou o trabalho de duas de suas peças, e para apenas um deles foi determinado o envio de um índio para a pequena reforma do prédio do conselho.

Quase cinco anos depois, na ata da sessão de 03 de julho de 1581, deixou escrito o escrivão Lourenço Vaz:

[...] que todos os moradores da banda de Ibirapuera façam o caminho, a saber, da casa de Jorge Moreira pelos matos e capoeiras até chegar ao caminho do conselho desta vila, o qual se fará dentro de doze dias, a partir de hoje. Os moradores que enviarão suas peças serão: Manoel Ribeiro, três escravos; Manoel Fernandez, vereador, outros três escravos; Jorge Moreira, três escravos; Saiavedra, um escravo; Pedro Alves, outro escravo; Jerônimo Ruiz, outro escravo; Bráz Gonçalves, uma peça; Marcos Fernandes, uma peça; João do Canho, um escravo; Baltazar Gonçalves, duas peças, sendo um macho e uma fêmea; Diogo

Teixeira, um escravo; Gonçalo Fernandes, uma peça; Baltazar Ruiz, uma peça. Todos os moradores aqui nomeados que não enviarem suas peças, pagarão cem réis para o Conselho desta vila [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1581, p. 180-181).

Essa ata, bastante detalhada, nomeia as pessoas que cederiam escravos para a *feitura* do caminho de Ibirapuera. Aos escravos índios são empregados os vocábulos *peças*, e a Baltazar Gonçalves especifica-se que mande duas *peças, um macho e uma fêmea*. Contando-se o cedimento de mão de obra imposto a cada um dos nomeados moradores do trajeto, somam-se exatamente duas dezenas de peças, ou seja, quase o dobro do número mobilizado para tornar o prédio da Câmara mais confortável, quando da absolvição dos moradores relapsos, meia década antes. Cumpre ainda rememorar que, naquela oportunidade, a soma de onze cativos correspondia apenas ao que foi exigido dos homens passíveis de pagar a multa previamente afixada. Isso quer dizer que, muito provavelmente, o número de índios escravos envolvidos na empreitada da ponte do Tamanduateí, em 1576, foi muito maior, já que não foram arrolados formalmente na ata os moradores que cumpriram com sua obrigação de cedimento de mão de obra para o trabalho na ponte. Cremos ser importante lembrar que na documentação por nós percorrida, os *negros da terra* sempre aparecem envolvidos em trabalhos de interesse público. É curioso observar que essa faceta nada periférica da São Paulo primeva, via de regra não aparece na historiografia do bandeirismo, que comumente oferta a versão do índio escravizado a serviço exclusivo de seu senhor, nas lavouras e em vários outros trabalhos de cunho privado, cumprindo frisar que tal enfoque é apanágio dos autores críticos, uma vez que os historiadores ou cronistas apologetas dos bandeirantes optam por minorar a questão da escravidão indígena ou, até mesmo, passar ao largo de tal temática. O índio servidor e escravo de seu próprio amo ou senhor é, mesmo assim, relativamente conhecido pelo senso comum, devido principalmente às postulações das produções críticas, que, há pouco mais de duas décadas, tomaram um impulso importante, postando-se, naturalmente, como antagonistas teóricas das diretrizes gerais ou das principais argumentações ou asserções dos trabalhos convencionais — trabalhos esses há muito disseminados largamente em todo o Brasil, tendo na instituição escolar um importante núcleo de irradiação.

Tais considerações são aqui feitas com o objetivo de evidenciar uma característica da sociedade do planalto paulista, uma característica importante,

mas, até onde sabemos, praticamente desconhecida da sociedade brasileira deste início de século, exceção feita aos estudiosos que se debruçam sobre as fontes primárias relativas aos primórdios da capitania de Martim Afonso de Souza. Ao que parece, pouco se sabe acerca dos afazeres ou trabalhos de natureza pública realizados pelos escravos indígenas no vilarejo do planalto de São Vicente. E é isso que ora buscamos demonstrar. O índio, figura importante no contexto em questão, foi o responsável pela manutenção e limpeza não apenas das lavouras e propriedades de seus senhores, mas também de, literalmente, todo o povoado de São Paulo do Campo: seus caminhos, suas fontes, seus prédios públicos, seus largos, seus adros, seus muros. O índio era uma presença massiva no que dizia respeito à mão de obra na esfera pública, destarte tornando-se — quando a Câmara Municipal intervinha junto aos seus senhores —, num átimo, escravo de não apenas seu administrador, mas de toda a sociedade não escrava do povoado, uma vez que o trabalho público era, pelo menos em tese, realizado para o bem do povo¹³. Nesse sentido, já que o trabalho escravo do homem natural da terra servia ao povo, suspeitamos não ser inidôneo afirmar que o índio, na São Paulo quinhentista e seiscentista, foi um escravo público.

Ainda há pouco, abordamos algumas oportunidades em que vários escravos índios levaram a cabo trabalhos de interesse público. Em duas delas foi possível contar a quantidade de índios envolvida no trabalho: em 1576, quando onze peças caíram e rebocaram a casa da Câmara, e em 1581, quando vinte cativos¹⁴ *fizeram* o caminho de Ibirapuera. Enfatizemos que nesses dois episódios foi possível contar o número de peças na documentação. Cumpre, porém, esclarecer a infinidade de outras empreitadas em que tal *conta* não foi possível — por não haver menção alguma que a ensejasse —, permitindo, contudo, que fizéssemos suposições nada imprudentes — antes bem contidas — sobre o envolvimento de um número muito maior de índios. Já mencionamos nosso entendimento acerca dos moradores que cumpriram a determinação da Câmara, enviando seus escravos para a ponte do Tamanduateí, em 1576. Parece ser bastante razoável cogitar que as peças mandadas à ponte foram em número bem superior às onze que depois

13 “O bem do povo” ou o “*inobrecimento* da Vila” eram expressões muito comuns nas atas da Câmara.

14 O termo *cativos* aparece muito na documentação estudada.

trabalharam na Câmara, já que estas últimas constituíam não a regra, mas a exceção, dado que trabalhavam para livrar seus senhores de uma multa em dinheiro, decorrente do descumprimento de uma determinação do Conselho. Os não cumpridores da lei são, nesse caso, contáveis; os cumpridores, por outro lado, são incontáveis, por não estarem arrolados documentalmente, constituindo, muito provavelmente, uma maioria bastante significativa.

Se, em 1576, onze índios trabalharam na Câmara (um número certamente pequeno se confrontado com a quantidade de cativos mandada por seus donos ao Tamanduateí), e, em 1581, vinte deles *fizeram* o caminho de Ibirapuera, verifiquemos agora a vultosa força de trabalho solicitada aos donos de escravos, na sessão da Câmara de São Paulo, em 23 de maio de 1584:

[...] os oficiais ordenaram que sejam feitos serviços de manutenção do caminho do Ipiranga, que é no rumo do caminho do mar, nomeando os moradores que lá tem fazenda: Antônio de Proença, Bartholomeu Fernandes, Belchior da Costa, Domingos Luis, Francisco de Brito, sendo que este último terá o encargo de chamar a todos e definir o dia para que os serviços sejam feitos, sendo que os que não cumprirem esta determinação pagarão cinco tostões para o conselho desta vila [...] ficou também decidido na mesma sessão que todos os moradores que tem fazendas próximas à Ponte Grande deverão providenciar os trabalhos de manutenção da mesma, em data que será a eles informada por Paulo Ruiz, sendo que todos aqueles que não cumprirem a determinação pagarão cinco tostões ao conselho desta vila. Os moradores próximos à Ponte Grande São: Joane Anes, Paulo Roiz, Antônio Preto, Francisco Preto, Domingos Fernandes, Diogo de Onhate, Pedro da Silva, Antônio Dias, Cristóvão Gonçalves, Salvador Pires, Gonçalo Pires, Pedro Dias e seus filhos e genros, Francisco Pires, Pedro Alves e Antônio Gomes [...] também sob pena de cinco tostões, o caminho de Ibirapuera deverá receber serviços de manutenção, por parte dos moradores de suas proximidades, a saber: Jorge Moreira, Silvestre Texta, Gonçalo Fernandes, Balthazar Ruiz, Diogo Teixeira, Marcos Fernandes, Balthazar Gonçalves, Bráz Gonçalves, Jerônimo Ruiz, Jerônimo da Cunha, Manoel Ribeiro, André Mendes, André de Burgos, Sebastião Leme, Manoel Fernandes, Luis Gomes, Pedro Alves, Antônio Saiavedra. Todos estes moradores serão chamados através de rol que será feito por Manoel Ribeiro, determinando o dia para que os serviços sejam feitos [...] a manutenção do caminho de Pinheiros, também sob pena de cinco tostões ao conselho, deverá ser feita pelos seguintes moradores: Afonso Sardinha, Antônio

Bicudo, Francisco da Gama, Fernão Dias, Domingos Gonçalves, Gaspar Fernandes, Álvaro Neto e Joaquim do Prado [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1584, p. 237-238).

Esta ata é muito importante, pois nomeia as pessoas que possuem propriedades ao longo de vários caminhos, obrigando-as a limpá-los através do trabalho de seus escravos. No caminho do Ipiranga são arrolados cinco moradores ou proprietários de terra; no caminho da Ponte Grande são listados quinze; no de Ibirapuera dezoito e no de Pinheiros mais oito, perfazendo 46 donos de peças. Comumente, como talvez já tenha se tornado claro, a Câmara fixava o cedimento de duas peças para quem possuía seis ou mais delas, exigindo um único cativo daqueles cujas posses eram mais modestas, ou seja, inferiores a seis peças. No caso específico de maio de 1584, a Câmara elencou parte dos homens mais aquinhoados da vila de São Paulo — levando-se em conta os nada pomposos padrões locais —, não especificando quantas peças cada um deles deveria ceder. Dentre os arrolados, constam Afonso Sardinha, Antônio Proença e Baltasar Rodrigues. O primeiro destes homens aqui mencionados é célebre por sua abastança desproporcional, sendo considerado o ricaço de seu tempo; o segundo também foi um *potentado* quase do mesmo *jaez* do primeiro; o terceiro foi um respeitado e influente homem público, tendo inclusive exercido o cargo de procurador do Conselho. O rol de quase cinco dezenas de pessoas, feito pela Câmara, inclui ainda muitos outros nomes conhecidos, figuras de proeminência no planalto, ligadas à política e ao próprio Conselho, ocupantes de diversos cargos oficiais. Sem mencionar todos, temos nomes tais como os de Antônio Preto, Diogo de Onhate, Cristóvão Gonçalves, Salvador Pires, Gonçalo Pires, Jorge Moreira e Manoel Ribeiro. Essas considerações são aqui tecidas para que possamos não dimensionar em termos exatos, mas pensar a respeito do número de índios envolvidos no trabalho executado nos quatro importantes caminhos já mencionados. Para tanto, organizemos nossas cogitações considerando três possibilidades, prudentemente entendidas, desde já, como passíveis de análise, uma vez que não estarão de acordo com a exatidão numérica concernente à totalidade do grupo de peças enviado à Ponte Grande, ao Ibirapuera, ao Ipiranga e a Pinheiros. Cumpre, porém, enunciar que não é essencialmente indispensável — para o intento que ora perseguimos — obter o número exato de peças mandado à lida, mas sim

contribuir para o entendimento de que, no episódio em questão, a quantidade de escravos reunida pelos moradores não foi pouco significativa. Feita a ressalva relativa ao dimensionamento talvez apenas aproximado que agora levaremos a cabo, bem como à asserção acerca da dispensabilidade do alcance da precisão numérica na questão ora analisada, verifiquemos as possibilidades pouco atrás enunciadas: 1) cada um dos moradores nomeados pela Câmara enviou uma peça, contribuindo para que, ao todo, 46 escravos trabalhassem na extensa tarefa; 2) cada um dos homens arrolados mandou duas peças, destarte contribuindo para que 92 cativos participassem do trabalho; 3) cada um dos administradores de escravos enviou três de seus *administrados*, contribuindo para que 138 peças se envolvessem na azáfama coletiva.

Considerada qualquer uma dessas hipóteses como plausível, talvez não seja tão difícil compreender que, na oportunidade em pauta, evidenciou-se uma grande movimentação envolvendo farta escravaria. A Câmara Municipal de Piratininga determinou, sob pena de multa, a formação de um mutirão de trabalho escravo. Cumpre afirmar que em nosso entendimento, a primeira das três hipóteses é a menos passível de plausibilidade, dada a perceptível presença de homens considerados abastados — sempre levando em conta os padrões da São Paulo quinhentista e seiscentista — na lista do Conselho. Contudo, mesmo que a primeira hipótese seja levada em conta, teremos um significativo grupo de escravos em ação. A segunda das hipóteses é, ao que nos parece, nada desprezível, já que não é difícil crer que cada um dos arrolados pela edilidade tenha mandado duas peças para o trabalho, que acabou executado, finalmente, por quase uma centena de cativos. A terceira hipótese não parece ser, de forma alguma, implausível, posto que ceder três cativos não era, para quem tinha muitos outros, algo impossível. Com efeito, a elaboração dessa terceira suposição deu-se pelas características próprias da ata de 23 de maio de 1584, que, diferentemente do que era ordinário¹⁵, arrolou quase meia centena de moradores, sem explicitar precisamente a quantidade de cativos a ser enviada à faina por cada um deles.

15 Em grande parte das atas, como suspeitamos já ter deixado claro, a municipalidade determinava o cedimento de duas peças por parte daqueles que possuísem seis ou mais delas, obrigando os proprietários que tivessem menos de seis a ceder uma peça. Ordinariamente, não se nomeava os moradores, mas sim apontava-se quais os caminhos ou logradouros a receber manutenção, determinando-se que as pessoas que habitavam as adjacências mencionadas acudissem ao trabalho com suas peças.

Isso faz, obviamente, com que necessitemos lançar mão de conjecturas e cogitar hipóteses. Contudo, corroboremos que aqui nosso intento não é o de alcançar a precisão numérica, mas evidenciar a quantidade nada pequena de escravos numa única empreitada. E ainda não comentamos um importante trecho exarado no documento ora em análise, um diminuto trecho que sugere talvez a participação de um número bem maior de cativos no mutirão de maio de 1584. Verifiquemos tal trecho: “[...] cada um será obrigado, ou seja, todos os nomeados devem ir com sua gente” (ACTAS DA CÂMARA, 1584, p. 238). Essas poucas palavras parecem configurar um indício nada frágil, apontando para a reunião de um grupo mais numeroso que o constante em qualquer das três hipóteses há pouco sugeridas. A menção dos *nomeados* diz respeito aos moradores constantes nas listas, que elencam os 46 habitantes dos caminhos especificados. Porém, o que mais acena para a possibilidade de cogitação de que o ajuntado de peças foi maior, é justamente o registro de que todos os quase cinquenta proprietários listados deviam acudir ao trabalho *com sua gente*. Ora, a expressão *sua gente* não parece aludir a uma ou duas peças de cada proprietário, mas a um grupo delas, um grupo que se agregaria a quase cinco dezenas de outros, formando a grande força de trabalho que atuaria nos caminhos já assaz mencionados. Suspeitamos estar ficando claro que a nossa tentativa de evidenciar a considerável quantidade de cativos nessa empreitada não está, talvez de maneira alguma, destituída de fundamento. Pelo contrário, as evidências que fundamentam nossas assertivas acerca da farta escravaria denotam, indubitavelmente, contornos nítidos, claros. Tal clareza evidencia-se ainda mais se verificarmos que na longa e detalhada ata que arrolou tanta gente para ceder escravos — visando a reparar quatro caminhos —, ainda aparece uma determinação dirigida àqueles que não moravam nas imediações de tais logradouros, obrigando-os a limpar a frente de suas propriedades, bem como os caminhos que conduziam às nascentes d’água:

[...] moradores que ficam de fora destes caminhos serão obrigados a limpar os caminhos das fontes e os donos dos chãos ao redor desta vila serão obrigados a limpar suas testadas [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1584, p. 238).

Essa determinação adicional, registrada depois em adendo à dos quatro caminhos, contribui para evidenciar, irrefragavelmente, que em maio de 1584 aconteceu em Piratininga uma agregação de várias dezenas de grupos de *peças*,

oriundas de também várias dezenas de donos. É difícil quantificar o número de pessoas pertencentes a este mutirão, sendo tal incognoscibilidade em parte advinda do vultoso número de moradores instados a ceder *sua jemte*. Torna-se assim evidente, em termos dificilmente refutáveis, que a escravaria que acudiu à lida imposta pelo Conselho foi, na oportunidade, de consideráveis proporções. Entendemos ser essa asserção nada inidônea, mas prudente, isenta de arroubos entusiásticos.

O perceptível detimento que fizemos na análise dessa ata deveu-se à nossa intencionalidade de demonstrar, de forma clara, a dimensão aproximada concernente à organização social da São Paulo primeva, fundamentada, antes de tudo, na escravização do índio. Tal detimento, cumpre ressaltar, descortina apenas uma ínfima ou infinitesimal visão da arcaica Piratininga, onde, ao que tudo indica, a agregação de índios para grandes empreitadas não era algo incomum. Pelo contrário, a mão de obra indígena era vista, pelos homens do Conselho, como uma força de trabalho à disposição do bem comum¹⁶, podendo ser requerida a qualquer tempo pelo poder instituído. Sempre que um trabalho de interesse público reunia um número expressivo de escravos naturais da terra, ocorria um procedimento costumeiro: a Câmara determinava aos donos de peças¹⁷ — sob pena de multa — que cedessem seus escravos; estes proprietários, por sua vez, efetivamente organizavam a formação do grupo de trabalho, agregando seus cativos àqueles pertencentes a outros senhores.

Tal procedimento contumaz, incluía também as propriedades e caminhos situados além dos muros da vila¹⁸. Para que constatemos isso, verifiquemos o que foi escrito na ata de 14 de abril de 1585:

Nesta câmara os oficiais ordenaram que todos os moradores desta vila que tiverem terras, chãos e casas ao longo da vila, fora dos muros dela, que limpem ao longo de suas propriedades [...] para que os caminhos fiquem limpos e que isto se faça e cumpra na

16 Tal expressão é encontrada repetidas vezes nas Atas da Câmara de São Paulo.

17 Essa determinação, cumpre corroborar, podia ser feita nomeando-se os donos de peças — que era um procedimento inusual — ou, mais ordinariamente, mencionando-se os logradouros e determinando-se que os que residiam em suas adjacências agregassem suas peças — conforme suas posses — e as enviassem à lida.

18 A Vila de São Paulo era cercada por muros de taipa.

semana que vem, que é a semana santa, que se faça pregão disso para que os moradores saibam e o morador que não fizer carpir e limpar as suas testadas [...] pagará um tostão para o Conselho [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1585, p. 263-264).

Aqui existe uma ordem de serviço que deveria ser cumprida nas áreas exteriores ao perímetro cercado da Piratininga seiscentista. As testadas ao longo dos caminhos deveriam ser capinadas e limpas. A preocupação com a religiosidade se revelou presente, uma vez que o trabalho de limpeza deveria ser feito na Semana Santa, antes, portanto, dos ofícios litúrgicos da Paixão de Cristo e da Páscoa. Essa preocupação em relação às datas de cunho religioso é recorrente nas atas. Doravante, isso se tornará claro. Constatemos como os homens do Conselho davam atenção ao trajeto por onde passavam as procissões: “Foi requerido aos oficiais que mandassem limpar os caminhos por onde as procissões estão acostumadas a passar [...]” (ACTAS DA CÂMARA, 1588, p. 348).

Esse registro foi feito em 9 de abril de 1588. Averiguemos agora parte das deliberações de 24 de junho de 1623:

[...] sob pena de dois tostões, que todos os moradores acudam à festa e procissão de Santa Isabel, que ocorrerá no dia dois de julho [...] e que todos limpem e carpam suas testadas e ruas sob a mesma pena [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1623, p. 40).

Percebamos que a presença na procissão era obrigatória para todos, sob pena de multa de dois tostões. Isto, aos homens deste início de século XXI, pode causar alguma surpresa, mas é uma recorrência assaz perceptível ao longo da leitura da documentação produzida na Câmara Municipal da prístina *São Paulo do Campo*¹⁹. Nessa ata de 1623, além da cobrança antecipada relativa ao comparecimento ao préstito de Sta. Izabel, o Conselho não deixa de lembrar aos moradores seus deveres de capinar e limpar a frente de suas casas. Estas determinações, está claro, tinham como objetivo preparar as vias públicas para a passagem do cortejo religioso.

Menos de dois anos depois, em 15 de fevereiro de 1625, o escrivão Manoel da Cunha, entre outras deliberações, deixava escrito:

19 Por várias vezes, na documentação em pauta, é assim nomeada a Vila de São Paulo.

[...] que todos os moradores limpem suas testadas para a procissão do Senhor dos Passos e cada morador mande lá o seu negro com sua enxada para carpir o adro da igreja matriz e a praça desta dita vila [...] com pena de duzentos réis [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1625, p. 168).

Aqui, a determinação não diz respeito apenas à limpeza ou capinação das testadas. Vai além disso, obrigando cada morador a enviar uma peça ou escravo para carpir o terreno em frente à igreja (adro), devendo o cativo enviado fazer o mesmo trabalho na praça. Notemos que a Câmara ainda lembra aos moradores a respeito da ferramenta a ser portada pelos escravos — a enxada —, também a ser providenciada pelos moradores donos das peças. Concernente às deliberações de 17 de janeiro de 1637, deixou registrado o escrivão Ambrósio Pereira:

Mandam os oficiais da Câmara desta vila de São Paulo que todos os moradores desta vila se achem dia de São Sebastião na procissão de El-Rei e mandem limpar e enramar suas ruas por onde passar a procissão [...] (REGISTO GERAL, v. 2, 1637, p. 9).

É interessante esse trecho de documento, pois nele estão contidas três determinações. A primeira delas corrobora a contumaz obrigatoriedade acerca do comparecimento de todos os moradores às festividades religiosas — nesse caso específico, em alusão a São Sebastião. A segunda determinação oficial reedita a questão da limpeza ou capinação das ruas por onde transitará a procissão. Finalmente, a terceira determinação prevê que os moradores enfeitem as ruas com ramos, destarte dignificando a passagem do cortejo. Em suma, os moradores devem, sob pena de multa de dois tostões, limpar as ruas, ornamentá-las e comparecer ao evento no dia de sua realização.

Esse cuidado em relação às festividades católico-cristãs revela, de maneira translúcida, a mentalidade fundamentalmente religiosa dos paulistas quinhentistas e seiscentistas. Contudo, o que ora pretendemos demonstrar é, prioritariamente, a função da mão de obra do índio na prisca Piratininga. Feita tal indispensável ressalva, verifiquemos outros aspectos, outras situações que possam contribuir para alicerçar o que propugnamos.

O trabalho com o gado era outra atribuição do índio. Em 29 de novembro de 1578, discutindo acerca de algumas vacas que haviam invadido

uma roça alheia — algo que comumente acontecia —, os oficiais do Conselho mencionaram “[...] um escravinho vaqueiro que tangia o gado, as vacas que na lavoura andavam [...]” (ACTAS DA CÂMARA, 1578, p. 125).

Um pequeno escravo tange o gado. Um menino indígena conduz um pequeno rebanho pela plantação. Não eram raras as celeumas e animosidades entre os moradores, causadas pelo vaguear dos bovinos pelas roças e campos. Tanto que, em 24 de julho de 1580, a câmara, juntamente *com algumas pessoas desta vila*, determinou a construção de currais, visando a solucionar o problema:

[...] acordaram os moradores com os ditos oficiais que no dia dezesseis de agosto se ajuntarão todos no campo [...] e levarão os seus escravos para fazerem currais e tranqueiras necessários para encerrar o dito gado [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1580, p. 167).

Verifiquemos agora outra significativa recorrência nas deliberações do Conselho: a conservação dos mananciais hídricos.

As nascentes ou minas d’água recebiam bastante atenção da Câmara. Na ata de 10 de fevereiro de 1590, os *oficiais* determinavam que “mandassem [...] limpar o caminho da fonte e limpá-la por ser assim necessário para a limpeza e honra desta vila [...]” (ACTAS DA CÂMARA, 1590, p. 384-385). Registro de semelhante teor foi feito em 17 de abril de 1593, quando se determinou “[...] que se limpassem os caminhos das fontes e ribeiros de serventia [...]” (ACTAS DA CÂMARA, 1593, p. 458). Não são poucas as atas que demonstram a preocupação do Conselho acerca da limpeza das fontes d’água. De fato, em toda a documentação da edilidade são profusas as determinações concernentes a esse trabalho. Outro aspecto que não raro se fazia presente, respeitante à manutenção da vila de São Paulo, era, indubitavelmente, a atitude vigilante no que concernia à tapingagem de buracos. Em 17 de julho de 1593, deixou registrado o escrivão Belchior da Costa:

[...] logo requereu o procurador Francisco Martins que nesta vila havia [...] covas abertas em prejuízo desta vila e requereu junto aos oficiais que mandassem Suzana Dias enviar alguém para tapá-las, incluindo duas covas na praça, que foram feitas pelo filho dela, Francisco Dias [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1593, p. 465).

Francisco Dias, filho de Suzana Dias, foi quem abriu as duas covas na praça. Isso o Conselho já sabe, por isso declina-lhes o nome. À mãe, Suzana, foi determinado que tapasse ambos os buracos, naturalmente por intermédio de suas peças, sob pena de quinhentos réis e num prazo máximo de quinze dias. Também era cumprida pela Câmara uma função preventiva em relação às covas. Na sessão de 16 de abril de 1639, sob pena de cinco tostões, determinava-se “[...] que nenhuma pessoa faça covas nesta vila, nas serventias pelo muito dano e prejuízo que disso resulta” (ACTAS DA CÂMARA, 1639, p. 428). Aqui existe a afixação de multa prevista para os infratores. Não há buraco, não há cova. *Aconselha-se* formalmente que ninguém os faça. Já na sessão de 30 de janeiro de 1644, obriga-se a tapingão de uma cova existente numa via de trânsito regular:

[...] no caminho e estrada Coimbra [...] se abriu uma cova em prejuízo da dita estrada. Que se determine que seja esta cova tapada pela pessoa que lá nas proximidades tenha negros e que enquanto isto não ocorrer que ninguém use tal caminho [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1644, p. 189).

Está claro que o trabalho de tapingão, neste caminho, ficou à cargo da escravaria do morador mais próximo.

É interessante observar que na vila de onde se irradiavam os caminhantes dos sertões ignotos, a preocupação com o nivelamento e as irregularidades do solo era rotineira, diária, configurando-se como uma imposição oficial aos moradores. A eliminação das covas é um tema ou assunto que aparece e reaparece, não com raridade, ao longo da documentação. Caminhantes de sendas ou trilhas acidentadas, ásperas e pontilhadas por abruptas depressões, os piratinganos acudiam²⁰ à tarefa de conservar os caminhos e vias do povoado livres de quaisquer cavidades.

Outro aspecto significativo da mentalidade do paulista antigo é a sua expressiva vigilância quanto às ervas e arbustos daninhos, que natural e constantemente cresciam na vila. O desbravador que ia com frequência ao mato, não queria mato no povoado. Cremos que isso já tenha sido, de certa

.....
20 Termo bastante usado nas atas, aludindo à iniciativa de cumprir as tarefas de interesse público, sempre a cargo dos escravos índios.

forma, preliminarmente sugerido, já que neste texto abordamos a considerável agregação de escravos índios que trabalhou na manutenção simultânea de quatro caminhos, onde a capinação ou carpimento comprovadamente ocorreu. Porém, o que neste momento pretendemos demonstrar são as reiteradas menções acerca da derrubada regular do mato rasteiro, imposta pela Câmara Municipal aos moradores. Esta é uma das determinações oficiais que mais aparecem nas atas.

Averiguemos parte das deliberações de 21 de março de 1587:

[...] o procurador do Conselho Afonso Dias requereu aos oficiais que mandassem carpir as testadas e quintais da vila e fora dela [...] pois estão muito sujos e cheios de matos e a própria vila está muito cheia de matos e os ditos oficiais ordenaram que se fizesse pregão [...] que todos os moradores da vila que tivessem as suas testadas e quintais [...] por carpir, que carpissem, tanto dentro da vila, como ao longo dos muros dela, com prazo de cumprimento por toda a semana que vem, sob pena de um tostão [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1587, p. 311).

Não apenas as testadas como também os quintais *sujos e cheios de matos* deviam ser carpidos, observando que a referência a tais quintais e testadas abrange os situados tanto dentro quanto fora da vila, ou seja, todos. Menciona-se também a tapingagem dos buracos existentes nos mencionados locais. Isso tudo a ser feito em uma semana, sob pena de multa de um tostão.

É perceptível que a Câmara associa o mato à sujidade. Na sessão de 20 de janeiro de 1620 (p. 424) cogitava-se “[...] que pudesse andar o dito gado por respeito da limpeza da vila para bater o dito gado a erva do mato [...]”. Interessante estratégia de limpeza. Animais pastoris limpando a vila da sujeira que era o mato.

Testadas sem mato, quintais sem mato, caminhos sem mato, adros sem mato, praça sem mato. Os paulistas foram os melhores mateiros da colônia, ou seja, os melhores sertanistas, mas não queriam, de forma alguma, que o mato invadisse o vilarejo onde ficavam suas casas, incluindo as adjacências externas ao muro que cercava o casario piratiningano, como ficou claro.

Como dissemos, não providenciar o carpimento do mato implicava no pagamento de multa. Vejamos parte de uma condenação exarada pela Câmara, na mesma sessão em que veio à baila a possibilidade de soltura do gado, há pouco mencionada:

[...] e assim condenaram todas as pessoas que não derrubaram os matos que estão atrás das casas, a saber: Antônio Baroja, multado em mil réis; André Fernandes, de Parnaíba, multado em mil réis; Domingos Cordeiro, multado em dois mil réis, sendo mil réis por não trazer a carta de data do conselho e outros mil réis por não derrubar o mato atrás de suas casas [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1620, p. 424).

Aqui, os moradores arrolados são multados por não eliminarem o mato que crescia atrás de suas casas. A vigilância do Conselho se estendia para além das testadas, dos caminhos, dos adros ou das praças, imiscuindo-se nas próprias linhas limítrofes do que possa ser considerado privado ou individual. Os moradores listados foram penalizados por não providenciarem a capinação na área posterior a onde moravam. Há pouco, explicitou-se que a limpeza dos matos devia ser feita também nos quintais, que, salvo engano, não constituíam, necessariamente, domínio público. Contudo, não faz parte de nossa intencionalidade, em absoluto, aprofundar qualquer discussão sobre os limites do que era, à época, considerado público ou privado (apesar de que é perceptível que o trabalho escravo era utilizado para benefício público, embora as *peças* pertencessem a proprietários privados). No momento, o que pretendemos é demonstrar a significativa vigilância da Câmara no que dizia respeito às ervas naturais que medravam na vila de São Paulo. Dentre essas ervas, uma delas destacava-se como inimiga da limpeza desejada pelos paulistas. Trata-se do cardo²¹, várias vezes mencionado na documentação. Em 05 de novembro de 1622, lavrou-se:

[...] pelo procurador do Conselho foi requerido aos oficiais que havia nesta vila muitos cardos, o que era em grande prejuízo da terra, pelo que requeria aos ditos oficiais que tomassem providências [...] os oficiais determinaram que dentro de quinze dias os moradores tirassem os ditos cardos de suas testadas e quintais, sob pena de quinhentos réis [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1622, p. 489).

21 Planta da família das carduáceas, muito comum no sul do Brasil, originária da Europa. É planta anual, ereta, áspera, revestida de pelos aracnóides, ramosa e de cor acinzentada. Suas flores são amarelas e as folhas, lanceoladas. Constitui verdadeira praga da lavoura. (PONTES, 1968).

Em 27 de janeiro de 1624 exarou-se que “mandaram os oficiais da Câmara que em quinze dias se carpam e limpem de suas testadas e quintais os cardos, sob pena de quinhentos réis...” (ACTAS DA CÂMARA, 1624, p. 80).

Já em 10 de janeiro de 1635 registrou-se:

[...] juntaram-se os oficiais da Câmara [...] e por eles foi dito ao procurador do Conselho se ele tinha alguma coisa a requerer que o fizesse e pelo procurador do Conselho foi dito que lhes requeria a eles ditos oficiais da Câmara que mandassem limpar as ruas dos cardos e todas as testadas sob as penas as quais entendesse mais adequadas [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1635, p. 237).

Na sessão de 14 de janeiro de 1640 a famigerada erva imiscuiu-se novamente nas deliberações:

[...] determinaram os oficiais da Câmara que todos limpassem os cardos e ruas até o dia de São Sebastião, sob pena de cinco tostões para as obras do conselho [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1640, p. 10).

No primeiro dia de fevereiro de 1642, o Conselho parecia querer impor ainda maior rigor aos moradores que não combatessem a *má erva*, destituindo-os de seus próprios *chãos*. Não mais seria aplicada a costumeira penalização pecuniária ou multa. Os moradores perderiam suas propriedades, caso não as livrassem da indesejável praga. As terras onde medravam cardos seriam declaradas devolutas:

[...] que se notifique a todos os moradores desta vila que limpem e carpam suas testadas e os chãos e mais partes onde houver cardos e espinhos, mandem cortar e limpar para que sejam cortadas as raízes de tão má erva, de que se vai enchendo esta dita vila, sob pena de que as pessoas que não derrubarem os cardos perderão seus chãos, pois o conselho os considerará devolutos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1642, p. 124-125).

Também em 6 de abril de 1647 atentava-se para a vigília em relação ao vegetal em pauta, ficando determinada, na oportunidade, não apenas a costumeira segadura, mas ainda a tarefa de incineração do material daninho ceifado:

[...] pelo procurador foi dito que mandassem todos os moradores desta vila capinar os cardos de seus chãos e testadas e depois queimá-los e botá-los fora [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1647, p. 296).

Nas parlamentações de 18 de março de 1651, que foram mediadas pelo famoso sertanista Fernão Dias Pais – então juiz ordinário –, determinou-se mais uma vez, a exemplo de várias outras sessões anteriores, a derribada dos cardos:

[...] estando em vereação o juiz ordinário Fernão Dias Pais e o procurador do conselho e os vereadores [...] foi mandado ao dito procurador que se tivesse algo a requerer que o fizesse e por ele foi requerido que mandassem [...] que todos os moradores mandem limpar suas testadas e tirar de lá os espinhos e cardos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1651, p. 465).

Cumprir refletir que todas as vezes que a câmara determinava a capinação dos *matos*, estavam também aí incluídos os cardos, naturalmente, já que são vegetais agrestes daninhos, ou seja, são também *matos*. Mencionamos isso para que possa ser promovido o entendimento de que esse vegetal foi, irrefragavelmente, uma constante fonte de preocupação para os paulistas antigos, preocupação esta continuamente minorada pelas enxadas dos escravos índios, num ciclo ininterrupto, uma vez que o mato deitado ou ceifado deixava sementes que germinavam e transformavam-se em ervas rasteiras, medrando e empertigando-se, até que novamente entrasse em ação a enxada portada pelo homem natural da terra, fazendo cumprir as ordens da Câmara.

Ator histórico de grande envergadura e múltiplas facetas, o índio que empunhou o guatambu das enxadas e foices já havia, desde as origens de São Paulo, empunhado arcos, flechas e outras armas da terra, atuando como defensor da vila contra os constantes ataques da resistência nativa, resistência que se configurava como uma outra manifestação desse personagem histórico, que a despeito disso tudo, foi descrito pela historiografia convencional como uma figura de fundo, mero figurante na saga epopeica da expansão sertanista.

O papel do índio na defesa da antiga Piratininga era tão relevante que, na sessão da Câmara, em 26 de junho de 1563, foi deixado escrito:

[...] na Câmara requereu o procurador que não fosse permitido levar índios nem qualquer outra gente desta vila, e ainda que sejam recolhidos os índios que foram levados pelos filhos de Diogo de Braga e os que estão pelas taperas, isto por razão que estão dizendo que vem guerra sobre nós e logo os oficiais acordaram e lhes pareceu bom para o povo, haja visto a necessidade que temos dos índios e sermos poucos

nesta vila [...] e como estamos prestes, que se mande que todo homem desta vila e fora dela não leve índio desta vila sem licença da Câmara, sob pena de cinco tostões [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1563, p. 25).

Como se percebe, não era permitido levar índios para fora de São Paulo, sob pena de multa. Em outros termos, era proibido levar guerreiros para fora da vila, pois a guerra era iminente e seria trazida pelos guerreiros nativos contrários.

Contrariamente a isso, em 17 de fevereiro de 1629, quando as expedições sertanistas de apresamento vagavam pelo sertão, entendia-se que era lá que os índios deviam estar, engajados na caça à mão de obra para o *bem* do planalto:

[...] começaram a falar sobre as coisas do bem comum e pelo procurador foi dito que se observasse o cumprimento, por parte dos mercadores, acerca da proibição de que os mesmos tratem com os negros desta vila, assim da terra, como Tapuios, pois é ocasião de eles andarem pelo sertão [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1629, p. 17).

Eis aqui um alerta aos mercadores, para que não façam negócio algum com os índios, pois estes não devem ter nada que por ora os prenda à vila, uma vez que é muito mais desejável sua presença no sertão, reforçando os contingentes apresadores. Ao mercador que desobedecesse tal determinação, seria aplicada uma multa de seis mil réis.

Em 5 de junho de 1634, determinava-se a organização de um ajuntamento de índios, visando a debelar outros índios levantinos:

[...] pelo procurador do Conselho, em nome de todo o povo, foi requerido aos oficiais da Câmara que pusessem cobro sobre o gentio que estava se levantando contra os moradores desta vila [...] para amainar este dano em questão, e pelos oficiais foi acordado com os homens bons do povo, que enviassem uma dúzia de mancebos solteiros acompanhados de trinta índios das aldeias e os mais que necessário forem, para trazer a esta vila os que são levados e levantados para com isso cessarem estes abusos e se castigarem os cabeças [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1634, p. 215-216).

A um contingente de trinta ou mais índios, juntamente com cerca de doze jovens não índios, foi dada a incumbência de capturar os líderes (cabeças) do levante nativo, para trazê-los à vila, a fim de que recebessem punição. A Câmara esperava que sem liderança os índios rebelados se acalmassem. Neste

episódio — como em não poucos outros na colônia —, um grupo de índios enfrenta outra agregação de nativos. Um grupo representa a colonização; o outro traduz a resistência indígena ao invasor estrangeiro. As situações de belicosidade, postando nativos contra nativos, não se restringiam, está claro, às ações repressoras ante focos revoltosos. As expedições de apresamento incluíam significativos contingentes de indígenas em suas fileiras. Essa inclusão às vezes acontecia à força, nas aldeias do planalto paulista. Verifiquemos algumas palavras exaradas em 12 de maio de 1645:

[...] alguns moradores desta vila e de seu entorno tiravam os índios de suas aldeias forçosa e violentamente e os levavam para o sertão, desunindo-os e apartando-os com grande dano ao real serviço pelo que requeria notificassem aos juizes ordinários da parte de sua majestade para que apurassem o caso e procedessem na forma da sua lei [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1645, p. 265).

Esse trecho documental é revelador, pois promove ou auxilia o entendimento de que os índios integrados nas expedições apresadoras não iam, invariavelmente, de *bom grado*. As expedições apresadoras eram empresas que ultrajavam o índio não apenas quando de seu apresamento, no *hinterland*. O homem natural da terra tornava-se objeto de violência desde o aviamento (*os integrados* nas expedições), até o assalto às tribos ou reduções (*os apresados*). Desde as providências preliminares até a concretização de seus objetivos últimos, as expedições de apresamento eram empresas que desrespeitavam o índio, impelindo-o para uma *guerra* que não era sua, matando-o e escravizando-o. Em parte, o trabalho apresador configurava uma situação em que índios caçavam índios, resultando dessa caça o produto final, o escravo, que entregue ao colono sertanista — seu senhor de então por diante —, integraria os grupos de peças cuja mão de obra constituía a base da vida econômica no planalto.

Creemos que qualquer tentativa de contribuição para o entendimento das expedições sertanistas não pode, de forma alguma, prescindir da abordagem da figura do índio, ator histórico-social inextirpável de qualquer descrição idônea que se faça da Piratininga dos séculos XVI e XVII.

Em suma, para que entendamos as expedições sertanistas ou as entradas do sertão, bem como os colonos que as organizaram, é indispensável conhecer

o objeto do apresamento, o escravo que vivia caçando outros escravos, que vivia fazendo pontes, tapando covas, limpando caminhos e fontes, construindo currais, lidando na lavoura, ornamentando as vias para as procissões, roçando o mato e defendendo a vila contra outros índios. É essencial conhecer este ator histórico, motivação primeira das expedições de apresamento. Por isso, corroboremos, detivemo-nos na análise desse personagem tão importante da São Paulo colonial, que, na melhor das hipóteses, foi deslocado para um plano muito recuado na historiografia convencional.

Capítulo II

O CHAMAMENTO DO SERTÃO: AS EXPEDIÇÕES DE CAÇA AO ÍNDIO

Está claro que organizar expedições e partir à caça de índios era, indubitavelmente, uma prática que caracterizava, particularizava e singularizava a sociedade vivente no planalto da capitania de São Vicente, desde a segunda metade do século XVI até o alvorecer dos anos setecentistas. Essa prática de percorrer os sertões fez com que os paulistas fossem considerados os mais hábeis mateiros da colônia. Foi o apresamento indígena o mais constante motivo a levar os planaltinos a palmilhar amplas distâncias, devassando o interior da América portuguesa e adentrando, sucessivas vezes, as terras pertencentes à Coroa Espanhola. Paragens remotas foram alcançadas por essa perluastração, posto que, não raro, as caminhadas atingiam vários milhares de quilômetros²². Destarte, parece ser lícito afirmar que o sertanismo contribuiu, majoritariamente, para que o âmago da América deixasse de ser uma área infrequentada pelas forças da colonização. Cumpre lembrar que jamais existiram, nas brenhas do novo mundo, os extensos *desertos* ou *solidões*, propalados pela historiografia convencional. Ancestral e imemorialmente habitados por muitas e muitas tribos nativas, os vastos sertões de então, portanto, não eram ermos. As matarias eram densamente povoadas por homens e mulheres, dos quais muitos se tornariam escravos. Homens e mulheres que, caçados pelos invasores de seus domínios, seriam conduzidos para uma terra não tão próxima, onde se erguia um rústico vilarejo, aninhado num planalto desconhecido, à beira das florestas ínvias de onde tinham vindo. É talvez fora de dúvida que tenham acontecido muitas caminhadas consideravelmente extensas. No entanto, nos

22 A expedição preadora chefiada por Antônio Raposo Tavares percorreu de dez a doze mil quilômetros, de 1648 a 1651. Domingos Jorge Velho marchou seis mil quilômetros, visando a combater os negros palmarinos, na última década do século XVII.

dias mais afastados do pretérito de São Paulo, quando ocorreram as primeiras entradas do sertão, não foi necessário andar muito para caçar índios, pois estes eram ainda abundantes em paragens próximas — ou relativamente próximas — ao povoado piratiningano.

Os moradores dos primeiros anos de São Paulo viveram sob a ameaça dos ataques indígenas²³. Tal entendimento traz em seu bojo um descortino importante no que concerne às adjacências do vilarejo paulista, em sua mais remota origem. Os habitantes naturais da terra avizinhavam-se da vila incipiente, circunvagando-a, perlongando-lhe as amuradas, espreitando por entre as árvores da orla florestal. Corroboramos aqui esse importante aspecto da São Paulo germinal, essa particularidade não pouco importante no que diz respeito a qualquer abordagem acerca das primeiras entradas do sertão. Essa agressividade do índio, que nada mais era que uma reação natural ante uma situação nova, foi tomada como pretexto para a organização de expedições de preia. O índio, diante da invasão de sua terra imemorial, hostilizava os invasores, tanto nas proximidades de Piratininga quanto no emaranhado das matas que demandavam o interior. A situação econômica no planalto, como vimos, não era das melhores, contribuindo para que as justificativas que orbitavam o apresamento se tornassem mais consistentes. Em 10 de abril de 1585, os oficiais enviavam um extenso requerimento ao Capitão-Mor da capitania de São Vicente, Jerônimo Leitão, solicitando autorização formal para organizar uma entrada *ao gentio do sertão*²⁴. O tom discursivo do documento ora em questão assume o seguinte viés de argumentação:

[...] a grande necessidade em que esta terra está a qual é que esta terra parece e está em muito risco de se despovoar mais do que nunca esteve e se despova cada dia mais por causa dos moradores e povoadores dela não tiverem escravaria do gentio desta terra como tiveram e com que sempre se serviram e isto por razão de muitas doenças e enfermidades que na terra haviam como são as câmaras de sangue e outras doenças que são mortais nesta capitania de seis anos para cá e mataram duas mil pessoas, digo, peças de escravos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1585, p. 275).

23 Isto fica claro, ao ler as *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*, relativas às últimas décadas do século XVI.

24 Assim está escrito no enunciado do documento.

A *necessidade*, como sempre, aparece com grande perceptibilidade. Aqui, porém, ainda mais magnificada, alicerçada no argumento da mortandade de aproximadamente dois mil índios escravizados, vitimados pela varíola (câmaras de sangue) e outras enfermidades que grassavam no planalto²⁵. Esse contágio em larga escala, segundo os oficiais, teria contribuído para o despovoamento de Piratininga, culminando numa situação periclitante, em que um número considerável de moradores viu-se sem escravaria. Atentemos para o importante detalhe de que essa era uma situação nova. Servir-se do trabalho escravo era a regra, configurando-se como exceção a impossibilidade de contar com essa mão de obra largamente utilizada no planalto. Não ter escravos era, ao que parece, um considerável problema para os que deles sempre se serviam. Outro aspecto, que talvez aqui não seja de ínfima importância, reside na constatação de que o escrivão, ao equivocar-se, busca imediatamente corrigir seu engano, quando, ao mencionar os índios escravizados, a eles inadvertidamente se refere como *pessoas*, retificando na sequência sua grafia e adjetivando-os como *peças de escravos*. Nos últimos termos dessa nossa derradeira citação, fica claro que na vila não morreram duas mil *pessoas*, mas duas mil *peças de escravos*. O escrivão Manuel da Luz esforça-se por deixar isso bastante claro.

O longo requerimento ao capitão Jerônimo Leitão prossegue lembrando venturosos dias passados, quando os moradores ainda dispunham de farta escravaria. Em tom quase nostálgico, é feita uma comparação entre o satisfatório pretérito e o então decadente momento pelo qual passavam os piratininganos:

[...] esta terra era enobrecida e os moradores se sustentavam e faziam suas fazendas de que pagavam dízimos a Deus e à sua majestade e se sustentavam honradamente e se fazia muito [...] o que agora não há morador que tão somente possa fazer roças para se sustentar quanto mais fazer canaviais os quais deixam todos perder à míngua de escravaria e a terra vai em tanta diminuição que já se não acha mantimento a comprar o que nunca houve até agora e isto tudo por causa de os moradores não terem escravaria com que plantar [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1585, p. 275-276).

25 Na colônia, as doenças trazidas pelos europeus tomaram, não raro, proporções epidêmicas, dizimando milhares e milhares de índios. Não foram poucos os estudos que demonstraram isso. Na obra *Os índios e a civilização*, Darcy Ribeiro afirmou: “A história de nossas relações com os índios é uma crônica de chacinas, e sobretudo de epidemias” (RIBEIRO, 1994, p. 208).

Rutilante e saudoso, o passado farto de escravos era apenas uma lembrança. Restava o presente, descrito lamuriosamente como uma sobreposição de impossibilidades. Impossibilidade de fazer *roças*, impossibilidade de fazer canaviais, impossibilidade de adquirir mantimentos, e, por conseguinte, impossibilidade de saldar ou honrar os dízimos *a Deus e a sua Majestade*. Todas essas mazelas são imputadas — de forma incisiva, clara e enfática — à falta de escravaria. Ao que parece, os oficiais, numa crescente tentativa de convencimento através da argumentação, acabaram fazendo um rol de várias justificativas para que uma expedição fosse autorizada por Jerônimo Leitão.

Verifiquemos a seqüência do requerimento:

[...] pela qual razão requeremos ao senhor capitão da parte de Deus e de sua majestade que sua mercê com a gente desta dita capitania faça guerra campal aos índios nomeados carijós os quais a tem há muitos anos merecida por terem mortos de quarenta anos a esta parte mais de cento e cinquenta homens brancos assim como portugueses e espanhóis até matarem padres da Companhia de Jesus que os foram doutrinar e ensinar a nossa santa fé católica pela matança que assim fizeram e fazem foi mandado pelo senhor Martim Afonso de Souza, quando se foi desta terra, que seja feita guerra a estes índios carijós, pois eles mataram oitenta homens de uma expedição que foi mandada por ele pela terra adentro. Para esta guerra aos índios o senhor Martim Afonso deixou nomeados como capitães Ruy Pinto e Pedro de Góes, homens fidalgos, e se até então não foi feita esta guerra foi por que a gente desta capitania foi à guerra aos de Iguape e por lá se mataram gente se desfez a dita guerra e até agora não houve oportunidade para se poder fazer, como está tendo neste momento, pois depois que mataram os primeiros oitenta homens, mataram ainda, por vezes, outros tantos, e mataram a cada dia, por serem muito traiçoeiros e inimigos de homens brancos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1585, p. 276).

Esse trecho documental revela, antes de mais nada, argúcia e ardilosidade. A guerra campal contra os índios é propugnada abertamente. Suspeitamos não restar dúvida acerca do objetivo de tal assalto, que era, prioritariamente, a obtenção de mão de obra através da sujeição do *negro da terra* ao trabalho escravo. Porém, os oficiais trataram de redigir o requerimento trazendo à baila antigas e indesculpáveis agressões, levadas a cabo pelos índios. As vítimas dessas agressões não olvidadas são os colonos, que ao

longo de quatro décadas foram assassinados pelos índios. Primeiramente, menciona-se mais de uma centena e meia de *homens brancos*, incluídos aí os espanhóis — como que para aumentar a soma —, não necessariamente aliados incondicionais dos portugueses. Dentre os *brancos* vitimados pela propalada agressividade indígena, estão também incluídos os jesuítas, que, aproximadamente meio século depois, seriam expulsos de Piratininga com apoio amplo e incondicional da própria Câmara Municipal, após longo histórico de antagonismo com os colonos em relação à escravidão indígena. Na considerável lista de *homens brancos* vitimados pela selvageria indígena, estão também inclusos oitenta homens outrora mandados *terra adentro* pelo próprio donatário da capitania, Martim Afonso de Souza, que, devido a essas baixas inesperadas em sua tropa, nomeara dois capitães para dar guerra ao gentio agressor, guerra que acabou não acontecendo, uma vez que muitos dos colonos da capitania estavam envolvidos em outro conflito, contra os índios de Iguape, onde confessadamente mataram *gente*. Portanto, o desagravo não consumado em tempos idos, ante os matadores dos homens de Martim Afonso, deveria ser agora levado a cabo, na guerra campal que se propunha ao capitão-mor da capitania vicentina. O assalto aos índios justificava-se a contento, assentado em motivos considerados legítimos, tais como a necessidade de escravaria para amainar a periclitância da vila e a desforra das matanças anteriores perpetradas pelos índios, cumprindo lembrar que, em grande parte, tais matanças ocorreram em situações invasivas, em que áreas florestais até então de domínio nativo foram devassadas pelas forças da colonização. Isso fica muito claro através do tom discursivo do requerimento em análise, mormente quando são mencionados os homens mandados por Martim Afonso *pela terra adentro*. Importunados dentro de seus antigos domínios, os nativos da terra reagiram ante a impertinência e a semcerimônia dos adventícios, que se avizinharam e irromperam imperativos, em terras nunca dantes palmilhadas por alguém de além-mar. A despeito disso, a reação nativa é considerada como simples e infundada agressividade. O teor textual do documento parece apontar irrefragavelmente para isso, uma vez que são mencionadas as baixas sofridas pelos *brancos* ao longo do tempo, como algo extremamente condenável ao gentio, algo que merece revide. Os oficiais parecem qualificar os índios como facínoras, agressores espontâneos, sendo, portanto, merecedores ou passíveis de punição. Tal

punição seria levada aos indígenas através da expedição que lhes faria guerra campal. A quintescência da translucidez acerca da ideia que se pretendia propalar sobre os índios explicita-se na adjetivação pejorativa, repleta de incontida animosidade aos índios, quando são descritos como *muito traiçoeiros e inimigos de homens brancos*. Nesse longo e enfático requerimento, os desígnios dos moradores e dos oficiais paulistas em relação aos índios são, no mínimo, radicais e inarredáveis.

Averiguemos essas palavras:

[...] se for o caso que o dito gentio queira paz, requeremos à sua mercê que não a dê, a não ser com a condição de que eles sejam resgatados pelos moradores desta capitania [...] trazendo-os e repartindo-os entre os moradores [...] pelo muito serviço de Deus e de sua majestade e pelo bem desta terra, pois o dito gentio vive em sua gentilidade, em suas terras, comendo carne humana, e vindo para cá se farão cristãos e viverão a serviço de Deus [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1585, p. 277).

A guerra, antes de ser feita, é concebida como não devendo findar-se com a paz, mesmo que esta seja pedida pelos índios. A única hipótese ou situação em que os paulistas concederiam qualquer arrefecimento ao embate ocorreria em termos condicionais, caso os indígenas acompanhassem os expedicionários até a vila, onde seriam repartidos — já como peças — entre os moradores, tornando-se escravos. O argumento é pétreo, férreo, sendo ainda reforçado pela louvável perspectiva de trazer os índios para o grêmio da igreja, integrando-os ao rebanho ou seio da *santa fé católica*, meio no qual não se come gente e se fica a *muito serviço de Deus e de sua majestade*.

Quando o pedido de autorização formal para a realização da guerra é corroborado, percebe-se toda a densidade de sua irredutibilidade. O capitão Leitão é abertamente pressionado a anuir:

[...] pelas razões já nomeadas tornamos a requerer ao senhor capitão Jerônimo Leitão que faça guerra ao dito gentio com a maior brevidade que se puder, contando com a gente desta capitania, pois todos estamos de prontidão para seguir a sua mercê nesta guerra que requeremos que seja feita [...] é isto que requeremos ao senhor capitão e se não for feito, protestamos largando esta terra e indo viver

onde tenhamos remédio de vida, pois não podemos nos sustentar sem escravaria [...] (*Ibid.*, p. 276-277).

Num primeiro momento, os homens que fizeram o requerimento tratam de garantir a adesão maciça dos moradores ao assalto pretendido. Homens não faltam, estando todos prontos a seguir o capitão-mor, que deverá ser, naturalmente, o chefe da tropa. A seguir, verificamos uma tessitura terminológica que pressiona, coage, constrange Jerônimo Leitão a tomar uma atitude prática, caso contrário os moradores abandonarão São Paulo, partindo em busca de outra terra, onde poderão encontrar *remédio de vida*, ou seja, escravaria, sem a qual não conseguem granjear seu sustento.

O texto irreduzível do documento surtiu efeito. Tanto que, em 10 de junho de 1585, Jerônimo Leitão reunia uma junta para definir os termos em que se assentaria a realização da solicitada expedição de apresamento. A reunião, que agregou mais de 30 pessoas, ocorreu na ermida de São Jorge, situada em São Vicente, no engenho dos Esquetes. Na oportunidade, apontou o escrivão Francisco Nunez:

[...] perante eles li um documento que os ditos oficiais das ditas vilas tinham feito sobre a guerra ao gentio Carijó ao outro gentio Tupinaé e depois de lido e discutido sobre o que foi dito e se resolveram e conformaram os ditos oficiais e pessoas das governanças das ditas vilas que tudo aquilo que no dito requerimento lhe tinham apontado e requerido tirado dar-lhe guerra, não havendo nem fazendo coisa para isso da parte do dito gentio, que no mais ao dito requerimento se reportavam com declaração de que eles ditos moradores são contentes e estão prestes e aparelhados, aqueles que forem necessários, com suas pessoas e armas e mantimentos e escravos para seus serviços de seguir e acompanhar a ele dito senhor Capitão, nesta entrada que ora quer fazer [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1585, p. 279-280).

Mateiro, Jerônimo Leitão conduziu a situação da forma que convinha a um ocupante de cargo elevado, como era o de capitão-mor. Cômico da natureza irrevogável do requerimento que recebera, mormente por traduzir a vontade e a expectativa de muita gente na capitania de São Vicente — sua jurisdição —, o capitão cuidou para que, no auto da junta, ficasse registrada sua concordância em relação a tudo que lhe solicitavam os requerentes, exceto no que dizia respeito a fazer guerra campal ao gentio, que era uma atividade

na época proibida por lei²⁶. Num átimo, pode parecer que o capitão tenha negado ou indeferido a principal intencionalidade contida no requerimento, desdobrando-se naturalmente daí o entendimento de que os índios estavam sendo protegidos. No entanto, essa enganosa percepção se desfaz no próprio texto do auto da junta, através destas palavras escritas por Francisco Nunes:

[...] com tal condição que todo o gentio que por lá se adquirir por qualquer via lícita que seja para se trazer para esta capitania que ele dito senhor capitão repartirá o dito gentio [...] não querendo vir o dito gentio com estas condições em tal caso o dito capitão com os que em sua companhia estiverem tomará determinação de como se há de tratar com o gentio que não quiser vir em paz [...] (*Ibid.*, p. 279-280).

Este trecho do auto da junta é oportuno, pois remete ao entendimento de que na ermida de São Jorge ficou tacitamente entendido que os índios seriam trazidos de qualquer forma. No entanto, por força da lei, isso não podia ser acordado abertamente, em termos cristalinos. Destarte, optou-se por uma elaboração discursiva sofismática, hipócrita, tantas vezes observada nos documentos coloniais. Absurdamente, criava-se a perspectiva de que os indígenas pudessem vir a acompanhar os membros da entrada, pacífica e placidamente. Essa era a maneira oficialmente considerada ideal, no que dizia

26 Estudiosa da legislação indigenista do período colonial, Perrone-Moisés esclarece que: “[...] desde o regimento de Tomé de Souza de 1547 até o diretório pombalino de 1757 [...] os descimentos são concebidos como deslocamentos de povos inteiros para novas aldeias próximas aos estabelecimentos portugueses. Devem resultar da persuasão exercida por tropas de descimento lideradas ou acompanhadas por um missionário, sem qualquer tipo de violência. Trata-se de convencer os índios do ‘sertão’ de que é de seu interesse aldear-se junto aos portugueses, para sua própria proteção e bem-estar” (1998, p. 118). Como se percebe, a *guerra campal*, desencadeada sem motivo ou justificativa, era uma atividade que feria a lei. Porém, um ardiloso estratagema, largamente utilizado pelos apesadores, era a alegação ou invocação da chamada *guerra justa*. Sobre isso, afirmou Perrone-Moisés: “O principal caso reconhecido de escravização legal é o que procede da guerra justa. Conceito já antigo, a guerra justa é motivo de muita discussão a partir do século XVI [...] a preexistência de hostilidades por parte do inimigo será, sempre, a principal justificativa de guerra. Hostilidades são invocadas em todos os documentos que se referem a guerras contra os índios [...] para justificar esse que é considerado pela coroa como último recurso, os colonizadores têm de provar a inimidade dos povos a quem pretendem mover guerra. Para tanto, descrevem longamente a ‘fereza’, ‘crueldade’ e ‘barbaridade’ dos contrários, que nada nem ninguém pode trazer à razão [...] nos documentos relativos às guerras, trata-se sempre de provar a presença de um inimigo real” (MOISÉS, 1998, p. 123-125).

respeito ao descimento do gentio. No entanto, caso os homens naturais da terra não correspondessem a essa expectativa, outra *determinação* seria *tomada*. Parece não ser tão difícil entender porque os índios foram tantas vezes considerados inimigos, adjetivados como rebeldes. Parece ser no mínimo muito pouco provável que homens que morem em suas tribos ancestrais acompanhem, obedientemente, outros homens que não lhes são necessariamente familiares. Rememoremos também que a entrada ora em questão foi requerida no ano de 1585, não mais que três décadas após a fundação de Piratininga, portanto ainda no século XVI, quinze anos antes do prorrompimento dos seiscentos, quando muitas e grandes expedições de apresamento seriam organizadas. Frisamos essa datação para que possamos situar o contexto em que foi feito o requerimento da entrada ao capitão-mor da capitania de São Vicente. Na época, o sertão ainda não havia sido perlustrado em tantas direções, como ocorreria no século que ainda estava por vir. Queremos dizer com isso que uma expedição sertaneja no século XVI naturalmente lidava com indígenas menos habituados à proximidade com os adventícios. Isso, por conseguinte, significava maior estranheza nos contatos que visavam a descimentos, causando, não raro, maior dificuldade de convencimento do gentio, no que dizia respeito a trilhar o caminho do planalto, o caminho da escravização. Essa questão não é, obviamente, passível de ser generalizada, pois não propicia segurança para uma afirmação peremptória. O descimento pacífico do gentio, realizado apenas pela via da persuasão, provável e originalmente, pode ter ocorrido. Porém, isso não era, de forma alguma, uma prática repetidamente exitosa e que tenha se tornado predominante. A própria organização das expedições de apresamento, devido às características essencialmente bélicas em que se assentava, atesta isso. As armas, como o alfanje, a flecha, o machete, o punhal, o mosquete, o mosquetão e a espada eram itens indispensáveis, para os quais era dada atenção especial. Muitas expedições apresadoras eram idealizadas sob o prisma das concepções militares. Isso fica claro em autores como Abreu (1982) e Monteiro (2000), além de estar claramente presente nos trabalhos de missionários como Montoya (1985) e Leite (1945). Porém, um estudo que deitou raízes bastante profundas nessa questão foi a tese doutoral de Ricardo Roman Blanco (1966), intitulada *Las bandeiras*. Neste trabalho, é propugnada a ideia de que as expedições de preia eram, via de regra, organizadas como regimentos militares, tanto em termos materiais

quanto táticos. Essas considerações são aqui tecidas para que se corrobore e evidencie a ideia fundamental de que os indígenas eram trazidos do sertão, independentemente de sua disposição para tal, ou seja, eram conduzidos de suas tribos para o planalto, muitas vezes contra sua própria vontade. Isso parece estar fora de questão, já que, durante quase dois séculos, inúmeros grupos armados adentraram as brenhas interiores do continente, levando a cabo literais caçadas humanas, em busca de *presas* que os servissem. A expedição requerida a Jerônimo Leitão, em 1585, não era de outra natureza que não essa. Como vimos, em 10 de abril daquele ano foi redigido o requerimento, em tom mordaz, irredutível e até ameaçador. Já verificamos também que exatamente dois meses depois, em 10 de junho, foi feita uma reunião com mais de 30 pessoas na capela do engenho São Jorge²⁷, em que o capitão-mor praticamente *pré-aprovou* a entrada, cuidando de afixar as diretrizes legais que norteariam a efetiva realização da empresa. Observemos agora um trecho do auto formal de aprovação da entrada, redigido pelo escrivão Diogo de Onhate, no primeiro dia de setembro do aludido ano, na presença do capitão Leitão:

[...] sobre a entrada que ora quer fazer ao gentio do sertão da dita capitania, Carijós e Tupinaés e outro qualquer que licitamente se puder trazer conforme o dito acerto compreendido entre os ditos oficiais e pessoal, disseram que aprovavam [...] e os retificavam e estavam satisfeitos [...] e estando presente na dita câmara o dito senhor Capitão que aqui foi chamado e com ele ficou tudo concluído e assentado, tudo da maneira que foi dito [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1585, p. 281-282).

Comandando a entrada, Jerônimo Leitão adentrou as matas da capitania de São Vicente, mas não sem antes ordenar que um grupo de homens ficasse encarregado de vigiar a vila de São Paulo, pois na ausência do grande número de homens que compunha a tropa sertanista, a vulnerabilidade do povoado se tornava evidentemente maior. Interessante verificar que a segurança da vila estava sob estrita vigilância da Câmara.

Ao que parece, alguns membros do corpo da guarda ameaçaram partir para o sertão, no encalço da leva já em marcha. A Câmara então formalizou:

27 Este foi o primeiro engenho de açúcar construído no Brasil.

[...] que nenhuma pessoa das que o senhor capitão deixou para a defesa desta vila e guarda dela não fossem com o dito capitão na entrada que faz [...] sob pena de seis mil réis para o Conselho e de um mês de prisão [...] e as presas ou o que trouxerem do sertão ser penhorado pelos que ficam em guarda da vila [...] (*Ibid.*, p. 285).

Como vemos, aos afoitos que se apressassem em busca da expedição, seria aplicada uma multa vultosa, além de 30 dias de cárcere e perda das eventuais peças trazidas, que seriam confiscadas em favor dos guardas leais, que não abandonaram seus postos.

Sobre essa importante entrada de caça ao índio, na obra *Expansão Geográfica no Brasil Colonial*, sintetizou Magalhães:

[...] no govêrno de Jerônimo Leitão [...] lhe requereram os oficiais da Câmara, em nome do povo, fizesse a guerra aos carijós, tupinaés e tupiniquins, tendo-a êle empreendido pessoalmente, depois de algumas hesitações dissipadas ante protestos enérgicos e sérias ameaças [...] o capitão-mor, comandando um [...] exército de mamelucos (pois os índolas eram batidos e caçados por seus próprios descendentes), assolou [...] as aldeias do Anhembí, que eram, conforme os jesuítas espanhóis, em número de 300, contando cerca de 30.000 habitantes. Os vencidos, que foram em grande cópia, vieram arrastados para a rude faina dos engenhos e lavouras [...] (MAGALHÃES, 1944, p. 144-145).

Nas palavras de Taunay, “frutuosa foi essa expedição e outras que nos anos subsequentes se fizeram” (TAUNAY, 2003, p. 300). Este mesmo autor adjetiva Jerônimo Leitão como “chefe escravizador de aborígenes” (*Ibid.*, p. 299).

A fama do capitão-mor como preador e combatente de índios não era pequena. Em nota de rodapé, visando a fornecer informações acerca desse líder paulista, escreveu Magalhães:

Jerônimo Leitão, em 1574-1575, auxiliara a jugulação dos tamoios, determinada pelo governador Antônio Salema, qual se vê da “Informação do Brasil e de suas Capitanias” (“Rev. do Inst. Hist. E Geogr. Bras.”, VI, 415), escrita em 1584, e onde se lê: — “...co favor da capitania de São Vicente da qual veo o capitão Jmº Leitão, co a maior parte dos Portugueses e Indios xpaos (cristãos) e gentios, e co esta ajuda cometeu a empreza e acabou de destruir toda a nação dos Tamoyos...” (MAGALHÃES, 1944, p. 144).

Em 1585, Jerônimo Leitão não levou pouca gente para o sertão. Tanto é que na sessão da Câmara de 14 de junho do ano seguinte, deliberou-se:

[...] o dito procurador requereu aos ditos oficiais que acudissem as pontes, fontes, caminhos e mais coisas que eram obrigados, pois estavam danificados e tapados e era bem ordenado e os ditos oficiais responderam que os caminhos e pontes estavam repartidos para menor apreensão do povo e além disso que toda gente do povo estava ausente da capitania com o capitão Jerônimo Leitão, idos à guerra e não ficaram na vila senão mulheres e que por esta razão, por ora não se pode trabalhar nas pontes [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1586, p. 297).

A costumeira preocupação dos paulistas com a limpeza dos caminhos e os reparos nas pontes momentaneamente inviabilizou-se devido à ausência massiva dos homens da vila, *idos à guerra* com o capitão Leitão, tendo ficado o povoado por conta *senão de mulheres*.

Dois anos depois da partida da expedição, foi feito um requerimento a Jerônimo Leitão cobrando dele a anteriormente acordada repartição do gentio. Havia já na vila um considerável contingente de presas, capturadas nas arremetidas da tropa paulista. Era a hora da partilha:

[...] o senhor capitão Jerônimo Leitão que aqui estava tinha acordado e assentado com a câmara desta vila e com os mais desta capitania que todo o gentio que descesse do sertão, assim Tupinaé como Carijó e outro qualquer que fosse, haveria de reparti-los com os moradores [...] e ora o senhor dito capitão era vindo para ordenar o que havia de ser feito do dito gentio Tupinaé, que foi trazido por Domingos Luís e que portanto lhe requeriram que fizessem cumprir o acordo [...] repartindo os índios entre os moradores [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1587, p. 333).

Esse documento foi redigido na Câmara de Piratininga, no dia 18 de novembro de 1587. Já no dia seguinte, do litoral, respondia aos oficiais o capitão-mor, instruindo o escrivão a registrar:

[...] respondeu o senhor capitão que estava de caminho para o mar a socorrer desarranjos que por lá ocorreram e mandava que se não repartisse por enquanto a gente que foi trazida do sertão, até ele dito capitão retornar do mar, e que em vindo fará cumprir o requerimento que os ditos oficiais lhe fizeram [...] (*Ibid.*, 1587, p. 334).

Prometendo cumprir o acordo de partilha, o capitão ordena que ninguém faça nada antes de seu retorno, pretendendo ele mesmo cuidar da divisão das *peças*.

A expedição chefiada por Jerônimo Leitão em 1585 abriu caminho para várias outras arremetidas à população indígena, tendo o próprio capitão comandado não poucas delas. Desta forma, a vila ficava com pouca proteção, uma vez que boa parte dos moradores, nessas ocasiões, compunha as tropas de assalto. Na sessão da Câmara, em 31 de julho de 1588, os oficiais discutiam acerca da distribuição dos vigias pelo povoado, parlamentando principalmente no que dizia respeito ao tempo de trabalho:

[...] que também discutiram sobre se era bom estar repartida a gente por semanas para guardar a vila, pois os mais eram idos para a guerra, e foi feita a pergunta pelo vereador Fernão Dias, responderam que lhe era bem feito e que se repartissem como melhor lhes parecesse [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1588, p. 355).

Ao findar-se a década de 1580, a preocupação com a segurança da vila foi assumindo proporções cada vez mais significativas, uma vez que os sucessivos assaltos ao gentio, ocorridos a partir de 1585, haviam provocado uma reação nativa não pouco preocupante. O apresamento realizado pelos colonos a partir daquele ano fora brutal, causando uma progressiva mobilização dos nativos, que atingiu seu ápice em 1590. Verifiquemos as palavras de Taunay, especificamente sobre as expedições de preia da época em pauta:

[...] provocaram entre os índios do sertão formidável movimento de revolta e desespero, movimento cujas proporções em 1590 incutiram aos paulistanos verdadeiro terror. Viram logo despejar-se sobre a sua aldeia os 'inumeráveis reinos' de gentios desse misterioso e imenso continente sul-americano, de que apenas conheciam tão estreita faixa ainda (TAUNAY, 2003, p. 300).

Parece que aqui é perceptível um certo exagero de Taunay. No entanto, a situação não era mesmo nada boa. Os índios estavam enraivecidos, revoltados ante anos de violência e invasões. Na sessão de 17 de março de 1590, parlamentaram os homens do Conselho:

[...] estavam os índios arruinados e que tinham matado dois outros homens e [...] que os da entrada, Antônio de Macedo e Domingos Luís Grou com sua gente estavam todos mortos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1590, p. 388).

O clima era tenso. Os moradores estavam sendo mortos pelos homens naturais da terra. Dentre os vários tombados, constavam dois piratininganos bastante respeitados por suas atividades de apresamento: Antônio de Macedo e Domingos Luiz Grou²⁸.

A caça se convertera em caçador... A presa de outrora era agora predador. A lógica das entradas estava sendo invertida. Quem ia ao sertão não mais perseguia, mas era perseguido. Quem morava no sertão agora se organizava em levas, rechaçando e combatendo as expedições alienígenas. Escapando por pouco de ser morto, um morador voltou correndo à vila, após sua tropa ser atacada nas matas da capitania, onde alguns de seus expedicionários foram mortos. Este morador era Antônio Arenso, fazendeiro planaltino, que além de fugir do sertão após presenciar a morte de alguns de seus comandados, ainda trouxe de lá notícias nada alentadoras sobre o extermínio de todos os membros de outra expedição, que andavam pelas imediações da paragem onde seu grupo fora atacado. A narrativa de Arenso, rica em detalhes, trazia também informes sobre alguns outros moradores da vila — os quais nomeia — mortos pelos índios, incluindo a menção sobre paulistas ainda vivos em poder dos contrários. O fazendeiro fugitivo do sertão por fim relatou que, quando de seu encontro com os silvícolas agressores, os mesmos propalavam trazer na barriga²⁹ seus adversários vencidos, ou seja, os paulistas mortos nos ataques. Com a chegada do esbaforido morador à vila, trazendo notícias tão funestas, os homens do Conselho decidiram enviar uma carta informando o capitão-mor Jerônimo Leitão acerca da situação.

Eis parte do que foi escrito na missiva:

28 Domingos Luiz Grou já foi trazido à baila neste trabalho, quando abordamos o pedido formal de partilha das peças trazidas do sertão, destinado ao capitão Leitão. Ficou claro que Domingos Luiz trouxe considerável quantidade de peças do sertão, no ano de 1587.

29 O termo original, grafado na documentação, é *barigua*.

[...] Antonio Arenso chegou quinta-feira na sua fazenda, fugindo do sertão, pois quiseram o matar em Jaguari [...] e lhe mataram ali um integrante de sua gente chamado Jerônimo Valençuela e um índio [...] e trouxe ainda outras notícias, de que havia dias que haviam matado a Isaque Dias [...] que toda a gente da entrada é morta e acabada e que no recontro que tiveram [...] diziam os índios já serem todos os moradores mortos e que já os traziam na barriga e que [...] seriam mortos todos os que de cá partissem para o sertão [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1590, p. 388).

Percebemos que além das notícias acerca das agressividades já cometidas, o escrivão Belchior da Costa registrou ainda a ameaça de ataque aos homens que se atrevessem a ir ao sertão, tendo sido esta última informação também trazida pelo loquaz e verboso fazendeiro Antônio Arenso. Lembremo-nos que essa carta a Jerônimo Leitão foi escrita em 17 de março de 1590, no mesmo dia em que a Câmara de São Paulo discutiu o ataque indígena à expedição de Antônio Macedo e Domingos Grou. Tempos depois, em fins de 1593, dois sobreviventes da entrada de Antônio Macedo e Domingos Luiz Grou narraram — na Câmara e sob juramento — o ataque que haviam sofrido. Esses dois homens, sendo integrantes da própria expedição atacada, eram, portanto, *testemunhas oculares*, pretensamente contando o que viram no sertão. Leiamos um trecho da extensa ata de 5 de dezembro de 1593:

[...] Gregório Ramalho, solteiro, filho de Vitório Ramalho [...] e Manoel, índio cristão de São Miguel, irmão de Fernão de Souza, perante mim, escrivão, receberam juramento dos santos evangelhos, para que declarassem sob o dito juramento que se passava acerca do gentio [...] que os havia assaltado e desbaratado na viagem que faziam de volta desta entrada de Antonio de Macedo e Domingos Luís Grou, em cuja companhia, eles todos vinham para esta capitania [...] disseram que é verdade que [...] pelo rio Anhembi abaixo, perto da junção com o rio Jaguari os índios esperaram a toda a nossa gente, que era formada por brancos, índios cristãos e Tupinaés das companhias de Antonio de Macedo e Domingos Luís Grou e mais irmãos [...] e que no dito rio foram matando e desbaratando a uns e outros, ocasião em que foram mortos Manoel Francisco, o francês Guilherme Navarro, Diogo Dias, Francisco Corrêa, Gaspar Dias, João de Saliz e um moço que é cunhado de Pedro Guedes e Gabriel da Pena, todos estes foram mortos [...] declararam guerra contra

nós dizendo que haviam de fazer caminhos novos para virem até nós e fazerem quanto dano pudessem [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1593, p. 476-477).

Ao que parece, eis aqui um relato pormenorizado sobre o ataque sofrido pela expedição de Grou e Macedo. Muitos dos mortos são nomeados, e o lugar exato do assalto é indicado. A ameaça de ataques futuros por parte dos indígenas aparece de novo, através da indicação de que seriam abertas novas trilhas para a vila de São Paulo, por onde os atacantes fariam *quanto dano pudessem*. Para que não nos desorientemos cronologicamente, frisemos que os dois remanescentes da leva de Macedo e Grou relatavam, no findar de 1593, o violento ataque que haviam testemunhado em março de 1590, ou seja, três anos e nove meses antes. Observemos agora que o sucesso do assalto à expedição de Macedo e Grou acabou aumentando a autoconfiança e a audácia dos homens naturais da terra, pois, menos de quatro meses depois, outro ataque ocorreu, desta vez envolvendo um número maior de guerreiros e tendo como palco a contiguidade mais imediata de Piratininga, bem como alguns lugares no próprio interior da vila. Para que constatemos isso, averiguemos este trecho da Ata da Câmara, de 7 de junho de 1590:

[...] eles vieram contra nós em guerra, e se ajuntaram de todas as aldeias do sertão desta capitania, tendo primeiro matado três ou quatro homens brancos e índios cristãos e botaram fama que tinham matado Antonio de Macedo e Domingos Luís Grou com todos os seus companheiros que seriam perto de cinquenta homens brancos, e com esta fama de terem matado estes brancos se ajuntaram e vieram em grande combate e puseram esta capitania em aperto e em ponto de se perder [...] no ataque mataram três homens brancos e feriram outros muitos e mataram também muitos escravos e índias e índios cristãos e destruíram muitas fazendas, assim de brancos como de índios e queimaram igrejas e quebraram a imagem de Nossa Senhora do Rosário dos Pinheiros e fizeram outros delitos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1590, p. 403).

O ataque não parece ter sido de pouca monta. Os indígenas se agregaram em número considerável e atacaram em várias frentes, atingindo vários lugares, desabridamente. Aos homicídios somaram-se a destruição de imagens sacras, a queima de igrejas e os prejuízos causados às fazendas.

Assaltos desse porte não se tornaram frequentes no final do século XVI, porém, somados às agressividades mais rotineiras e de menores proporções, serviram para aguçar o sentido de alerta dos moradores de São Paulo, que passaram a insistir com o capitão-mor para que fosse aprovada uma guerra contra os índios. Agora não mais Jerônimo Leitão era pressionado pela Câmara, mas sim Jorge Correa. Na sessão de 5 de dezembro de 1593³⁰, sugeria o procurador do Conselho:

[...] ao senhor capitão Jorge Corrêa que se não fosse desta vila e desse guerra ao gentio de Mogi com muita brevidade [...] e lhe dito senhor capitão dar conta de tudo a Sua Magestade [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1593, p. 477).

Essa ata é singularmente extensa e, além de ser assinada por cinco dezenas de pessoas, ainda procura destacar a concordância de homens considerados influentes e abastados, no que dizia respeito ao ataque que se propunha:

[...] Affonso Sardinha, capitão desta vila e assim Jorge Moreira e muitas outras pessoas da governança da vila e aqui moradores [...] todos concordaram que se desse guerra ao gentio com a maior brevidade possível [...] (*Ibid.*, p. 478).

As parlamentações sobre a disposição dos paulistas para a guerra continuavam na Câmara. O clima de conflito iminente era tão significativo que, em 13 de fevereiro de 1594, foi lembrado a Afonso Sardinha a importância de “estarem todos prestes para a guerra” (ACTAS DA CÂMARA, 1594, p. 488-489).

Também a insistência junto ao capitão-mor Jorge Correa não foi negligenciada. Em 21 de maio de 1594, registrou-se:

[...] requereu o procurador do Conselho [...] que seus mercês com muita instância requeressem ao senhor capitão Jorge Corrêa que se fizesse guerra e isto com muita brevidade, pois os inimigos estão muito alvorçados e querem vir sobre nós [...] (*Ibid.*, p. 492).

30 Nessa mesma sessão depuseram os remanescentes da expedição de Macedo e Grou.

Já no dia seguinte, na própria vila de Piratininga³¹, foi organizado um *ajuntamento* que, além de agregar os homens da governança piratiningana, bem como diversos outros moradores, contou ainda com a presença do capitão Correa, que, depois das formalidades de praxe, indagou aos presentes sobre quais providências deviam ser tomadas, recebendo deles a óbvia resposta. Verifiquemos o que deixou registrado o escrivão Belchior da Costa:

[...] pediu parecer de todos do que devia fazer e lhe disseram que ele seguisse a guerra e assim requereram e pediram a ele que fizesse isso [...] e ele assentiu que faria a dita guerra e não a abandonaria e nem sairia desta vila, e com toda a brevidade faria a guerra [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1594, p. 493).

Em 18 de junho, com a guerra já aprovada e prestes a ser iniciada, os oficiais se preocupavam com a defesa da vila, depois que os homens partissem para o sertão:

[...] requereu o procurador do Conselho aos ditos oficiais que requeressem ao senhor capitão Jorge Corrêa que deixasse gente para guardar esta vila quando acontecer a partida para a guerra, e eles concordaram que o fariam [...] (*Ibid.*, p. 495).

Interessante verificar que sete meses após essa preocupação com a vigilância da vila, já se deliberava sobre providências formais que deveriam ser tomadas em relação aos frutos da *guerra*: os escravos. Verifiquemos parte do que ficou registrado no *ajuntamento* — pois não foi uma simples sessão — realizado no dia 5 de fevereiro de 1595:

[...] que manda apregoar nesta vila que todos os moradores [...] desta vila fossem ou mandassem levar todas as peças, índios e índias e escravos

31 Cumpre lembrar que, como já abordado neste trabalho, Jerônimo Leitão, ao organizar uma junta para autorizar uma expedição de apresamento, escolheu um engenho litorâneo para abrigar os diversos participantes. Já neste *ajuntamento* em São Paulo, com a presença de Jorge Correa, a casa da Câmara foi o lugar escolhido. Isso se explica pela discordância dos santistas e vicentinos, no que concernia a atacar os índios. Essa atitude, por sua vez, pode ter sido consequência da situação não tão aflitiva pela qual passava o litoral, diferentemente de São Paulo, posto avançado da colonização, quase treze léguas serra acima, onde a orla do sertão propiciava as atividades bélicas de seus moradores ancestrais.

desta guerra [...] e de outras guerras e entradas ao juízo da provedoria e alfândega para se fazerem exames e diligências importantes e ordinárias [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1595, p. 501).

As peças granjeadas na guerra então em curso deviam passar pelas instâncias oficiais instituídas, visando a cumprir as formalidades que culminariam no registro de toda a escravaria da vila, uma vez que, conforme ficou claro, existia a intenção de registrar não apenas as presas oriundas do conflito que acontecia naquele momento, como também as que já tinham sido capturadas em *outras guerras e entradas*. Um pouco à frente, no texto do *ajuntamento*, verifica-se uma espécie de justificativa a essa iniciativa, já que “estavamos em uso e costume as pessoas da guerra e entradas não irem ao registro” (*Ibid.*, p. 501). Logo na sequência do arazoado, faz-se perceptível a preocupação dos paulistas em propalar a licitude do conflito:

[...] esta guerra foi dada licitamente, com o parecer do prelado e homens do regimento [...] pela opressão que os contrários nos davam continuamente [...] (*Ibid.*, p. 501).

A estruturação terminológica desse trecho documental demonstra que a *opressão* já não mais era sentida pelos paulistas, pois acontecera anteriormente, num tempo pretérito, antes que a vila se organizasse e partisse para o ataque.

Do teor geral das conversas e deliberações deste ajuntamento de fevereiro de 1595, depreende-se a percepção de que, àquela altura, a guerra movida contra os índios estava suprindo a vila de farta escravaria. A preocupação com o registro sucessivo das peças capturadas atesta isso. Também é sintomático o próprio empenho da Câmara em disseminar a ideia de apresamento lícito. Um volume tão significativo de escravos necessitava ser justificado dentro das balizas ou parâmetros da legalidade. A hostilidade indígena, profusamente adjetivada e enfatizada nos documentos anteriores ao conflito, era, indubitavelmente, parte integrante do passado. Depois de aproximadamente 240 dias, a guerra tomou outra configuração, metamorfoseando-se num palco de apresamento, pura e simplesmente. Este êxito acabou espicaçando a cobiça individual de alguns moradores, que, percebendo a oportuna e propícia situação, pretenderam organizar expedições, visando explicitamente a benefícios particulares. Essas iniciativas,

desprovidas do sentido comunitário de que se revestiam os motivos da guerra em curso, eram, invariavelmente, antagonizadas pela governança da vila. Bastava uma informação sobre os aprestos de qualquer expedição para que houvesse uma reação entre os oficiais da edilidade piratiningana. Eis parte dos registros da sessão de 20 de maio de 1595:

[...] logo disse o procurador do Conselho que tinha informação de que Antonio Raposo, sob o calor de ir buscar suas peças, tinha licença para ir a Ibitirapora e tinha comunicado que se ia juntamente com alguns moradores da terra. Que pusessem remédio nisso, pois era contra o bem comum da terra que fixaram que fosse apregoado que com pena de dois anos de degredo e a presa repartida e perdida [...] que ninguém fosse ao sertão sem licença do senhor capitão e tendo licença para isso a mostrará para esta Câmara [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1595, p. 505).

Antônio Raposo, juntamente com alguns mancebos da vila, aprestava-se para caçar índios no sertão, pretensamente municiado de uma autorização formal. Essa informação tinha chegado aos ouvidos do procurador João Sobrinho, que imediatamente colocou-a sob a apreciação de seus pares de vereança, de certa maneira denunciando formalmente uma iniciativa que, naquele momento, era considerada *contra o bem comum da terra*. Após a particularização do caso de Antônio Raposo, o texto se desdobra, enunciando as pesadas penas que seriam aplicadas a qualquer pessoa que fosse ao sertão: dois anos de degredo, confisco — e repartição para terceiros — de todas as presas trazidas e, por fim, uma multa de *cinquenta cruzados*. Importante também é a menção relativa à obrigatoriedade de apresentação de qualquer rara *licença* de entrada à Câmara, mesmo tendo sido ela concedida pelo capitão-mor.

O conflito oficialmente movido pelos paulistas abastecia — parece que à saciedade — a vila de escravos. Por causa disso, nenhuma iniciativa individual de apresamento era incentivada. Pelo contrário, tais arroubos eram indesejáveis, pois eram *contra o bem comun*.

A Câmara, de fato, adotou um discurso moderado e até mesmo prudente em relação ao gentio. Ninguém devia ir aos índios.

Na ata de 4 de agosto de 1595, ficou registrado:

[...] que ninguém vá á terra dos Guaianazes e Guaranis [...] por nenhuma via, nem os agrave, com pena de dez cruzados [...] e o morador que o contrário o fizer estará sujeito a dois anos de degedro [...] (*Ibid.*, 1595, p. 506).

Esse tipo de tom discursivo é encontrado outras vezes na documentação, geralmente no que concerne a tempos em que não havia grave carência de mão de obra escrava na vila. Reportando-nos a 19 de janeiro de 1583 — dois anos antes que a epidemia de varíola, que supostamente teria matado dois mil índios, aparecesse na documentação —, verificamos que os homens do Conselho alertavam “que nenhuma pessoa fosse às aldeias a resgatar os índios” (ACTAS DA CÂMARA, 1583, p. 201). A doença das *câmaras-de-sangue* ainda não tornara rarefeita a população escrava da vila. Isso aconteceria em 1585, quando Jerônimo Leitão, pressionado de todas as formas, aprovou e liderou pessoalmente diversos grupos apresadores. Tecemos tais considerações para que se evidencie que o tom de prudência e moderação, associado à reiteração da proibição terminante de incursões sertanistas, estava condicionado sobretudo à satisfatoriedade do suprimento de peças na vila. Depois que os efeitos das sequenciais atividades de apresamento chefiadas por Jerônimo Leitão se fizeram perceber, ou seja, depois que o vilarejo planáltico recebeu levas e mais levas de peças descidas do sertão, de certa forma solucionando a anterior carência extrema de mão de obra, manifestou-se o viés discursivo complacente, desprovido de ímpeto predatório.

Na ata de vereança de 15 de agosto de 1593, registrou-se:

[...] estava acordado nesta dita Câmara que não se fosse à terra dos Guaramimis e Goianazes, por haver por isso muitas razões [...] todos concordaram que não se fossem a estas ditas terras e não se resgatasse [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1593, p. 469).

Como vemos, a abastança de escravaria que ensejou essa fleuma, no que dizia respeito ao apresamento, em 1595 — por causa dos escravos obtidos na guerra movida por Jorge Correa —, teve antecedentes em 1583 — antes que as baixas da varíola atingissem números elevados — e em 1593, depois do significativo fluxo de escravos que se dirigiu à vila, devido às

expedições sucessivas de Jerônimo Leitão. Em termos sintéticos, quando a vila se considerava abastecida de *escravaria*, a oficialidade não se dispunha a pressionar o capitão-mor para obter permissão de realizar entradas em nome do bem comum, posicionando-se ainda de forma contrária às eventuais entradas provenientes de iniciativas particulares.

Contudo, essa situação não lograva impedir as atividades de “caça ao índio”, que, de forma às vezes mais, às vezes menos furtiva, acontecia com frequência na capitania de São Vicente. Os últimos anos do século XVI transcorreram dessa maneira. A documentação atesta isso claramente. Em 21 de março de 1598, a Câmara deliberava para que alguns moradores que estavam no sertão fossem socorridos:

[...] requereu Pedro Nunes procurador do conselho, que suas mercês deviam mandar requerer ao senhor capitão Jorge Corrêa que ele deve mandar socorrer a nossa gente que ficou no sertão, pois não temos notícias se estão mortos ou vivos [...] que se lhe mandasse ver isto com brevidade [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1598, p. 39-40).

No mesmo ano de 1598, em 14 de novembro, registrava-se:

[...] Afonso Sardinha, o moço, tinha ido ao sertão e levou em sua companhia outros moradores e mais de cem índios cristãos e estava com o intento de ir à guerra [...] e percorrer a terra com a intenção de tirar ouro e outros metais, iniciativa que traz prejuízo a essa terra [...] (*Ibid.*, p. 47).

Essa foi uma típica expedição de dupla intencionalidade, ou seja, prestava-se ao apresamento indígena e à prospecção mineral. Percebamos que Afonso Sardinha³² — o moço — já estava em franca atividade no sertão, não tendo anteriormente solicitado nenhuma autorização formal ao capitão-mor, nem mesmo se dirigido à governança municipal para comunicar seu intento. No entanto, a Câmara nada mais fez que registrar algumas linhas em tom de reprovação à empreitada em questão, abstendo-se de aplicar qualquer pena

32 Sobre Afonso Sardinha e seu filho (o moço) escreveu Taunay: “coube-lhe, e ao filho, a glória de encetarem, em 1597, a mineração do metal amarelo no Brasil, ‘establendo’ as lavras do Jaraguá, de Vuturuna, do distrito de Parnaíba e Jaguamimbaba, na Mantiqueira, de sociedade com Clemente Alves” (TAUNAY, 2003, p. 367).

ao chefe de uma expedição de porte significativo, que marchava pelo sertão acompanhado de outros moradores e uma centena de índios cristãos. Cumpre refletir que os Sardinha — tanto o pai quanto o filho — eram considerados homens ricos e influentes. O pai exerceu, por muitos anos, diversos cargos no Conselho, além de ter exercido também o cargo de capitão da vila de São Paulo, a ele confiado pelo então capitão-mor da capitania de São Vicente, Jerônimo Leitão. Suas atividades no comércio eram diversificadas, estendendo-se para muito além dos limites de Piratininga³³. Seu filho homônimo se destacou por suas atividades de busca a metais preciosos, obtendo êxito e aumentando sobremaneira os recursos econômicos já amealhados pelo pai. Comentamos isso brevemente, para que possamos conjecturar acerca das implicações determinadas por essa singular abundância familiar no contexto de um povoado carente. Parece que o Conselho foi bem tolerante ao apenas mencionar como prejudicial à vila uma expedição sertanista organizada por um homem abastado e respeitado. Na mesma sessão em que essa quase complacência da Câmara em relação a Sardinha revelou-se nos autos, foi ainda mencionada uma tropa que naquele momento também estava no sertão, talvez precisando de auxílio imediato:

[...] a nossa gente que está no sertão integrando a companhia de João Pereira de Sousa não vem e pode estar necessitada de socorro, e seria bom que se lhe fosse em socorro e se soubesse de como estão, para o bem de todos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1598, p. 47).

Facilmente perceptível, a atividade de apresamento praticada pelos piratininganos prosseguia firme, trazendo braços escravos para a vila, cuja configuração socioeconômica dependia daquilo para funcionar. Contudo, a necessidade formal de licença para ir aos índios contrariava os moradores, que, se sentindo tolhidos, faziam com que seus protestos se registrassem no Conselho.

No dia 13 de dezembro de 1598, as seguintes palavras foram registradas nos trabalhos de vereança:

33 Para um aprofundamento maior acerca das atividades comerciais de Afonso Sardinha, recomendamos a leitura do primeiro capítulo da tese intitulada *O bandeirante como tema da Educação Brasileira: um estudo dos livros didáticos publicados entre 1894 e 2006*, que defendemos na Universidade Metodista de Piracicaba, em 2007.

[...] se queixavam muitas pessoas que era grande a opressão, querendo os moradores irem às aldeias [...] sempre aguardarem por licença do senhor capitão ou de outras pessoas e que isto tirava as liberdades aos moradores [...] (*Ibid.*, p. 49).

Depois do registro acerca da contrariedade dos moradores queixosos, aparece também uma sugestão interessante, propondo, de certa forma, uma desburocratização no que dizia respeito ao descimento de índios mansos, respeitando-se a formalidade da obtenção de licenças para *coisas de importância*, ou seja, as expedições de preia de grande porte:

[...] que não estando o dito capitão nesta vila por via de os homens trazerem índios mansos para o seu serviço por pouco tempo, para poucas coisas, que não fossem obrigados a pedir licença a um dos oficiais da Câmara, juiz ou vereador e sendo algumas coisas de importância seria solicitada licença do capitão ou de toda Câmara [...] (*Ibid.*, p. 49).

Além dessa proposição para que apenas as grandes empreitadas necessitassem de autorização formal, o texto dessa ata ainda revela que aquele era um momento particular, em que as exigências de licença pareciam mais sólidas, recrudescidas. Em meio aos queixumes, ficou bastante claro que os moradores não estavam acostumados a solicitar tantas licenças para ir aos índios:

[...] por se queixarem muitas pessoas que não deviam estar sempre esperando por licença do capitão, por ser costume da terra não pedir tantas licenças [...] (*Ibid.*, p. 49).

Dificultar apresamentos desnecessários era, em 1598, parte das funções da Câmara paulistana, embora, nessa questão, não passem despercebidas — para aqueles que percorrem os documentos — as diferenças de tratamento da edilidade em relação às pessoas mais favorecidas economicamente, como aconteceu com o filho homônimo de Afonso Sardinha. A iniciativa de soffrear ímpetos apresadores fundamentava-se na ausência de gravidade em termos de necessidade de mão de obra na vila, uma vez que não apenas os donos de escravos, mas também o interesse público estava sendo satisfatoriamente atendido pelo braço nativo. O apresamento contumaz e diversas vezes

abusivo, realizado nos anos anteriores, legara a São Paulo, no crepúsculo do século XVI, uma *escravaria* relativamente satisfatória, manejada ao bel-prazer de seus senhores e também da Câmara Municipal, que, antagonicamente aos tempos de escassez de peças — quando pedia com veemência a aprovação das *guerras ou entradas do sertão* —, agora ordenava, sob pena de multa aos proprietários, a execução de serviços públicos pelos escravos. Em 22 de fevereiro de 1597, registrava-se:

[...] sob pena de quinhentos réis [...] que todos fossem limpar seus caminhos, a saber, os de: Pinheiros [...] Ibirapuera [...] Samambaitina [...] Ipiranga, Ururai e Borda do Campo [...] se fará isto dentro de um mês e cada um mandará conforme as peças que tiver, a metade delas, tendo vinte que mande dez e a este respeito assim fizerem as pontes e passagens [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1597, p. 24).

Essa não é uma ordem de serviço de pequenas proporções. Além da limpeza de seis caminhos, os trabalhadores deveriam ainda reparar as pontes e fazer a manutenção das passagens secundárias. Cada proprietário de escravos deveria ceder metade de seu contingente para a empreitada. Se tivesse vinte, que mandasse dez. O documento parece ter sido elaborado no intuito de ser bastante *didático*, suficientemente explicativo, para que não pairassem dúvidas acerca das obrigações de cada morador que detivesse um plantel de peças. Uma determinação oficial de tamanha envergadura não teria sido feita, caso a vila estivesse passando por uma fase de mirrada escravaria. O referencial explicativo de que lançou mão a Câmara é sintomático, indicando não ser raro um plantel de vinte negros da terra.

Em 9 de maio de 1598, a Câmara determinava:

[...] que se fizessem os caminhos que estão sem fazer, para irem com as peças fazê-los [...] até quarta-feira e neste dia estejam juntos em Tabatinguera sob as penas [...] e quem não for até a dita quarta-feira pagará a dita pena [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1598, p. 41).

Para que fossem feitos os caminhos da vila, um ajuntamento de escravos deveria ser realizado em Tabatinguera, sob as costumeiras penalidades legais. Assim escoavam os últimos anos quinhentistas em São Paulo. O braço do homem natural da terra fazia praticamente tudo em Piratininga, o braço

arrancado ao sertão, para atender aos interesses dos paulistas e da colonização. O braço, antes destro no arco, manejava agora as ferramentas de metal, colaborando para *aportuguesar* cada vez mais a rústica vila sertaneja, que paulatina e constantemente — vigiada pelo olhar perscrutador do Conselho — caminhava desempenhando seu peculiar papel no Brasil colonial.

O índio escravo, nos últimos tempos do século XVI, substituíu os mortos vitimados pela epidemia de varíola, ocorrida anos antes, quando Jerônimo Leitão autorizou uma grande mobilização apresadora, alcunhada *guerra campal*.

O índio escravo, nos estertores da centúria quinhentista, havia sido assaltado em pleno sertão pelos paulistas formalmente autorizados por Jorge Correa.

A presa capturada pelas hordas de Jerônimo Leitão, Jorge Correa, Afonso Sardinha ou outros grupos mais obscuros, não mais integrava as paragens agrestes do Brasil Colonial, mas fazia parte da paisagem rústica de um vilarejo tosco, onde os cardos não podiam crescer, onde os caminhos não podiam ter mato, onde as pontes deviam ser consertadas, onde as ruas deviam ser enfeitadas para as procissões, onde as lavouras deviam ser cuidadas, onde o espaço à frente do templo de um deus crucificado devia ser conservado limpo, onde os homens mais importantes discutiam a vida comunitária numa casa de taipa, onde os moradores se organizavam constantemente para buscar mais escravos, trazendo-os de onde os cardos podiam medrar, de onde não havia pontes a consertar, de onde não havia ruas a enramar, de onde havia frutos agrestes a coletar, de onde o líder religioso catalisava a espiritualidade da tribo e de onde os homens não organizavam grupos para escravizar outros grupos.

O século que se findava havia trazido, para o homem natural da terra, novidades não apenas como o apresamento, mas também como a varíola, enfermidade que tomou proporções epidêmicas e que levou à morte milhares de pessoas, provocando uma grande carência de peças na vila e ensejando novas caçadas humanas, no intuito de suprir as numerosíssimas baixas.

No morrente século quinhentista, um registro imprevisto na Câmara acenava pressagamente para o futuro. No dia 3 de junho de 1599, deliberava-se para que fosse feito um novo alcaide, “Por estar enfermo o alcaide José Alvares de bexigas” (ACTAS DA CÂMARA, 1599, p. 61). As famigeradas *câmaras de*

sangue,³⁴ que durante algum tempo bruxulearam quase em inatividade, agora se insinuavam agourentamente, ameaçando imiscuir-se no porvir.

O século que se avizinhava, já então quase nascente, reservava ao índio o recrudescimento do apresamento. Nos seiscentos, a população indígena do Brasil não experimentaria lenitivos. Pelo contrário, amargaria a quintescência histórica do furor predatório e apresador dos habitantes do planalto paulista.

No limiar dos seiscentos, nomeado por alguns autores como “século das bandeiras”, a Câmara paulistana lançou mão de uma espécie de eufemismo hipócrita ao registrar:

[...] que os índios que ora existem na terra são moradores e povoadores da terra, achados aqui pelo senhor da terra, Martim Afonso de Souza quando a povoou e, portanto, lhes parecia bem que os índios estejam debaixo do capitão da terra e juizes ordinários [...] para lhes fazerem justiça nos agravos que lhes fizerem, pois até agora assim estiveram e é uso e costume estarem desta maneira e que isto lhes parecia bem [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1600, p. 70).

Verifiquemos que se explicita um curioso reconhecimento acerca da povoação da terra, atribuída aos índios. Tal reconhecimento, que num primeiro momento parece pressagiar uma continuidade discursiva denotadora de respeito aos indígenas, desfaz-se num átimo, quando é apregoada a manutenção da subalternidade nativa em relação ao capitão da terra e aos juizes ordinários do Conselho. Embora povoadores ancestrais, os índios deviam submeter-se à adventícia estrutura burocrática que se impunha, calcada na visão etnocêntrica europeia.

Manejados ao sabor das conveniências dos moradores, os índios, em certos momentos, não eram desejáveis nas expedições de apresamento. Em 27 de novembro de 1600, registrou-se:

[...] que nenhuma pessoa desta entrada do sertão que partirá daqui leve nem bote nenhuma peça fora nem cativa fora desta capitania, por serem muito necessárias para a terra e serem daqui deste sertão, e assim que requeressem e pedissem ao senhor governador-geral, sob a pena

34 Na documentação, a varíola é nomeada “bexigas” ou “câmaras de sangue”.

que melhor lhe parecer [...] que ninguém tire as peças para fora, com pena de perda das ditas peças [...] (*Ibid.*, p. 82).

É largamente sabido que índios apresados no sertão e agregados à *escravaria* da vila eram, comumente, instados pelos colonos piratininganos a integrar as fileiras de novas entradas apresadoras. No entanto, no final de 1600, os homens do Conselho decidiram vetar a iniciativa de levar peças na entrada que estava para ocorrer brevemente. Alegando a necessidade imperiosa do permanecimento dos nativos na vila, é preliminarmente mencionada a aplicação de uma pena não pouco pesada: a perda das peças eventualmente integradas na expedição em preparo. Ciosos das presas arduamente trazidas para a vila nas décadas anteriores, os moradores não queriam correr o risco de perdê-las, quer nos embates que ocorreriam no sertão, quer em possíveis fugas facilitadas pelas peculiaridades próprias de um grupo em marcha pelas matarias. Parece ser não pouco importante a afirmação acerca da necessidade da *escravaria* para a vila. Corroboramos isso por ser um conceito que parece de fato fundamental para as intenções de entendimento sobre os colonos paulistas e suas incursões mateiras. Essa expedição que estava sendo montada em 1600 não deve ter sido derivada da vontade de homens considerados proeminentes na vila. Também não foi uma empreitada de porte significativo, pois não apareceu mais na documentação.

Dois anos depois, partiria do planalto uma expedição chefiada pelo capitão Nicolau Barreto, irmão de Roque Barreto, ex-capitão-mor da capitania de São Vicente. A tropa era composta por três centenas de moradores, contando ainda com o reforço de um número não mencionado de índios apresados em incursões anteriores. Essa incursão, de certa forma, evidenciou-se como um evento inaugural, no que dizia respeito às atividades de apresamento no século XVII. A considerável dimensão do contingente mobilizado, que açambarcou inclusive homens do Conselho, acabou forçando a Câmara a convocar uma eleição para a substituição dos ausentes. Eis aqui algumas palavras registradas na ata de 8 de setembro de 1602, dia em que foi realizada a eleição: “[...] por não haver oficiais, e se irem todos os mais fora [...] dois juízes, um vereador e um procurador do conselho...” (ACTAS DA CÂMARA, 1602, p. 109).

Como se percebe, quatro homens da Câmara alistaram-se na tropa de Nicolau Barreto — dois juízes ordinários, um vereador e um procurador do Conselho —, lançando-se no sertão à cata de índios. Homens da oficialidade,

da edilidade piratiningana, avançando pelas trilhas da capitania vicentina colonial. Isso não era, de forma alguma, algo incomum, tendo sido registrado não com raridade na documentação, além de constar reiteradas vezes na historiografia que trata dos colonos paulistas.

A 24 de novembro do mesmo ano, a Câmara registrava uma evasão preocupante das peças da vila, que, pouco vigiadas em virtude da ausência dos muitos paulistas que se internavam nas matas, fugiam, deixando para trás seus dias de escravidão:

[...] requereu o procurador do conselho aos ditos oficiais que esta terra se despovoava de peças e que todas fugiam para o sertão, assim este povo e capitania era prejudicado, bem como o serviço de Deus e de Sua Magestade por despovoar-se a terra e que não iam buscar as peças por não haver licença que lhe requeria da parte de Sua Magestade e em nome deste povo, que se fizesse a saber ao capitão para que pusesse cobro nisso [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1602, p. 112-113).

Percebamos que aqui são apontados os escravos fugitivos e também a impossibilidade de partir-lhes no encalço, devido à inexistência de autorização oficial para tal. Por fim, é pedido ao capitão-mor que tome providências, que ponha *cobro nisso*.

No mesmo dia dessa sessão, a intenção de que alguma providência fosse tomada pela maior autoridade da capitania tomou um rumo mais direto, através de um requerimento dirigido ao próprio capitão-mor Diogo Lopes de Castro. Nesse documento, a preocupação dos homens do Conselho, já arremedada na ata da sessão ordinária, toma contornos mais detalhados:

[...] esta vila estava despovoada por causa de fugirem cada dia os escravos, e que a terra sem gentio logo era despovoada, pois eram fugidos mais de cem escravos e atrás deles não ia ninguém e assim fugiam todos, pois viam que não eram perseguidos e, portanto, não tinham medo [...] (*Ibid.*, p. 114).

Aqui, o Conselho aponta a fuga de cem escravos da vila, um despovoamento preocupante que crescia a cada dia, devido ao clima dominante de impunidade, uma vez que os fugitivos não eram sequer perseguidos, destarte não sofrendo nenhuma espécie de coibição em relação à ação ou iniciativa de

evasão. Interessante verificar que, a essa preocupação concernente à fuga da escravaria, sobrepôs-se outra, relativa ao temor de que alguns membros da expedição de Nicolau Barreto fossem atacados pelo gentio fugitivo:

[...] dez ou doze homens que estavam na companhia de Nicolau Barreto, mandada ao sertão pelo capitão Roque Barreto, mudaram de rumo e foram pelo rio Anhembi abaixo, o que pode ser muito perigoso, pois os índios que andam fugidos podem matá-los. Assim, é necessário e será um grande serviço a Deus mandar no encalço destes homens quinze ou vinte homens [...] com algum gentio para recolher os brancos sobreditos e os tirar de algum perigo em que possam estar envolvidos [...] bem como para buscar os escravos fugidos e os trazer aos seus donos, trazendo grande proveito a esta capitania [...] e, portanto, requeria o dito procurador da parte sobredita que puséssemos diligência e cobro no que ele requeria [...] (*Ibid.*).

Seguindo as margens do Anhembi, um grupo de aproximadamente uma dezena de homens — saído da expedição de Barreto — podia encontrar um contingente fugitivo de aproximadamente uma centena de índios. A Câmara sugere que sejam enviados de quinze a vinte homens — *com algum gentio* — para dar apoio aos expedicionários de Barreto, uma vez que estes podiam ser atacados pelos índios em fuga e em número talvez dez vezes maior. Interessante verificar que a sugestão de envio destes homens do planalto não tinha o objetivo apenas de *salvamento*, de socorro aos paulistas que perlongavam o Anhembi, mas também o de trazer os índios fugitivos de volta ao planalto.

A entrada de Nicolau Barreto não causou — como já é possível perceber — pouca coisa na vila de São Paulo. O vácuo de vigilância deixado por uma considerável agregação de homens enviada ao sertão certamente foi um fator facilitador da fuga massiva de presas. A própria vida parlamentar da vila sofreu alterações importantes, já que, como vimos, foi necessária a realização de uma eleição para a substituição dos ausentes. Em 22 de março de 1603, a Câmara paulistana fez referências francamente ácidas ao ouvidor e capitão Roque Barreto, que, após engendrar a saída da expedição de seu irmão Nicolau, alardeou oficialmente as pesadas e costumeiras penas para quem fosse ao sertão:

[...] se publicou e apregoou um mandado do capitão e ouvidor desta capitania de São Vicente que mandava que ninguém fosse ao sertão sob grandes penas e que agora [...] todavia ele manda gente, o que não lhe

fica bem, pois é contra a lei de sua majestade, e ele mandou seu irmão Nicolau Barreto acompanhado de aproximadamente trezentos homens e mais o gentio e escravos de guerra e há pouca gente na terra e temos os Guaramimis à porta e não sabemos o que farão e pode fugir o gentio e escravos que ficarem [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1603, p.125-126).

Parece que, para os protegidos, o ouvidor e capitão Roque Barreto reservava sua ajuda e sua complacência, ao passo que, para os outros, era reservada a letra fria da lei. Sob seus auspícios, foram enviados trezentos homens para o sertão, apoiados por farto contingente de escravos de guerra, tudo isso sob o comando de seu irmão de sangue, Nicolau Barreto. De certa forma, essa empreitada acabou suscitando um sentimento de indignação no planalto, principalmente após a fuga de escravos e o crescimento da ameaça representada pelos *Guaramimis*, intimidação que passou a atingir contornos de atrevimento à *porta* dos moradores. Preocupados com a periclitância da situação, no mesmo dia em que criticaram Roque Barreto, deliberaram os oficiais da câmara:

[...] não está a capitania em disposição de se fazer entrada pelo que requer a eles ditos oficiais o requeirão ao dito capitão para que não mande mais gente para a guerra e nem para a entrada [...] (*Ibid.*, p.126).

Cumprе salientar que o *dito capitão* aqui mencionado é Roque Barreto. A preocupação dos oficiais era bastante clara, no sentido de que a entrada liderada por seu irmão Nicolau não mais absorvesse gente da vila.

Quatro meses depois, em 19 de julho de 1603, a preocupação do Conselho tomava outro tom, volvendo-se para uma possibilidade inesperada, no que concernia à absorção de parte das presas da expedição de Barreto, pelo governo-geral. Temerosos de que a escravaria apresada não permanecesse integralmente em Piratininga, os oficiais da Câmara escreveram uma carta ao governador-geral Diogo Botelho. Verifiquemos parte do teor da argumentação dos missivistas:

[...] somos informados que Vossa Senhoria tem mandado a esta capitania uma provisão onde consta que se tome a terça parte do gentio que trouxerem os moradores que desta capitania são idos ao sertão com ordem e mandado do capitão dela ou requerimentos das

câmaras pela muita necessidade que a terra tinha de gente e com a provisão do governador anterior Dom Francisco de Souza [...] nos parece que Vossa Senhoria não tinha essa informação, por isso lhe fizemos por esta informar Vossa Senhoria e pedir que olhe que esta terra é muito pobre e a gente que for ao sertão é necessitada e que sua muita necessidade os obrigou a cometer entrada tão perigosa e de tão pouco proveito [...] (*Ibid.*, p. 130).

Os homens do Conselho mostraram-se francamente alarmados ante a possibilidade de perder um terço das peças que chegariam com a tropa de Barreto. Sem qualquer cerimônia, lembraram a Diogo Botelho que o governador anterior, Dom Francisco de Souza, expedidor do parecer da entrada então em curso, não fixara qualquer determinação acerca da retenção de peças pela governança, ou seja, não pretendia subtrair dos colonos nada do contingente escravo à duras penas trazido do sertão. A comparação entre Diogo Botelho e Dom Francisco não foi velada, mas aberta, com um assaz perceptível acento saudosista da Câmara em relação a este último, um homem que soubera relacionar-se com a problemática do apresamento na capitania vicentina, postando-se, muitas vezes, como um aliado oficial do planalto paulista nas atividades de “caça ao índio”. Afora isso, a missiva a Diogo Botelho pedia que ele olhasse para a pobreza da terra, fator predisponente das entradas do sertão. São profusas no texto as asserções sobre a *terra ser muito pobre* e a *gente necessitada*, ficando claro que *sua muita necessidade* é que engendraria a imperiosidade das incursões sertanistas.

Depois de tudo isso — o tom alarmante, a comparação com o governador anterior e a reiteração sobre a penúria —, é formulado o pedido para que Diogo Botelho não ponha em prática sua provisão, acerca da apropriação de um terço do produto do apresamento pela governança da terra. Mesmo no momento preciso do pedido ou solicitação, as frases apresentam-se acompanhadas por novos protestos acerca da pobreza da vila:

[...] quisemos por esta avisar a Vossa Senhoria e pedir que use de sua clemência para esta capitania, havendo respeito à muita pobreza dela e mandar que a dita provisão não tenha efeito, deixando Vossa Senhoria o cuidado de seu serviço para esta Câmara a qual se acomodará de maneira que o serviço de Vossa Senhoria não seja esquecido e que os pobres não sintam tanto [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1603, p. 131).

No que diz respeito ao poder de convencimento, o ponto alto da carta é alcançado quando a pouca velada e ferrenha oposição dos paulistas, ante a possibilidade de lhe levarem as peças, toma ares de ameaça de abandono do planalto. Segundo os missivistas, caso a provisão de subtração do terço das peças fosse levada aos homens da expedição no sertão, estes muito provavelmente não retornariam a Piratininga:

[...] se mande ao sertão recado acerca do conteúdo da provisão e eles sabendo, corremos o risco de não vir ninguém de lá [...] resultaria muito mal a esta capitania e Vossa Senhoria não fará gosto, porque muitos deixarão suas mulheres e outros deixarão seus filhos e a capitania ficará sem moradores [...] (*Ibid.*, 1603, p. 130-131).

Esse trecho da carta foi escrito antes da solicitação propriamente dita, quando estavam sendo arroladas ou elencadas as razões nas quais os oficiais se alicerçavam para pedir ao governador a revogação de sua provisão acerca do terço das peças. Cumpre rememorar que o abandono da vila era algo temerário ao governador Diogo Botelho, uma vez que qualquer espécie de despovoamento iria contra os interesses da colonização, interesses estes representados por ele. Em síntese, os homens da Câmara acenaram para Diogo Botelho compondo um quadro futuro que em nada lhe era desejável: uma vila despovoada à porta do sertão. Por outro lado, após essa velada ameaça, os oficiais habilmente acenaram com uma outra perspectiva, de ordem e harmonia, caso a solicitação de revogação da provisão do terço fosse atendida, demonstrando ainda o compromisso de levar a boa-nova aos apresadores no sertão, visando a aquietá-los e fazê-los retornar ao planalto:

[...] confiando em que Vossa Senhoria em tudo nos fará [...] nos atrevemos a escrever esta esperando que Vossa senhoria em tudo nos proveja com sua clemência [...] e [...] mandaremos ao sertão um recado para que os homens que lá estão que venham seguros e quietos de volta às suas casas, com brevidade [...] (*Ibid.*, p. 131).

Do resultado dessa carta ao governador queixavam-se os oficiais mais de dois anos depois, em 13 de janeiro de 1606, quando enviavam outra carta, dessa vez ao donatário da capitania:

Já Vossa Mercê será sabedor como Roque Barreto, sendo capitão, mandou ao sertão 300 homens brancos a descer gentio e gastou dois anos na viagem, com muitos gastos e mortes [...] o governador-geral Diogo Botelho mandou provisão para tomarem o terço para ele, e depois veio ordem para o quinto; sobre isto houve aqui muito trabalho e grandes devassas e ficaram muitos homens indiciados, havendo hoje nesta vila talvez 65 homiziados, não tendo ela mais de 190 moradores [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1606, p. 499-500).

Eis o resultado prático da carta enviada ao governador dois anos e meio antes. Ao invés de tomar para a governança um terço dos escravos capturados no sertão, Botelho decidiu autorizar a tomada de um quinto das peças trazidas. Mesmo assim, muitos homens da tropa de Barreto não deram a devida quinta parte à governança, destarte ficando com pendências na justiça, ou seja, *homiziados*³⁵, depois de permanecerem dois anos no sertão.

Dessa carta enviada ao donatário da capitania, em 1606, depreende-se um entendimento talvez inequívoco sobre o sentir dos colonos piratininganos naquele momento:

[...] não falta matéria de escrever a avisar e se poderá dizer de chorar. Só faremos lembrança a Vossa Mercê que se sua pessoa ou coisa muito sua desta capitania não acudir com brevidade, pode entender que não terá cá nada, pois que estão as coisas desta terra com a candeia na mão e cedo se despovoará, porque assim os capitães e ouvidores que Vossa Mercê manda, como os que cada quinze dias nos metem os governadores-gerais em outra coisa não entendem, nem estudam senão como nos-hão de esfolar, destruir e afrontar, e nisto gastam o seu tempo, eles não vêm nos governar e reger, nem aumentar a terra que o Sr. Martim Affonso de Souza ganhou e Sua Majestade lhe deu com tão avantajadas mercês e favores. Vai isto em tal maneira e razão, que pelo eclesiástico e pelo secular não há outra coisa a não ser pedir e apanhar, e um que nos pedem e outro que nos tomam tudo, é seu e ainda lhes ficamos devendo. E se falamos prendem-nos e excomungam-nos, e fazem de nós o que querem, que como somos pobres e temos o remédio tão longe não há outro recurso a não ser abaixar a cerviz e sofrer o mal que nos impoem. (*Ibid.*, p. 497-498).

35 No transcorrer do século XVII, não foram poucas as vezes em que o perdão foi ofertado aos homiziados, quando do interesse da Coroa na utilização de seus serviços. Corroboremos que os chamados *homiziados* eram homens com pendências na justiça.

O tom inicial desse trecho da carta é não apenas queixoso, como também dramático, pois não faltam razões até mesmo para *chorar*. Piratininga está moribunda, *com a candeia na mão*, agonizando enquanto sua população se esvai. A culpa disso, segundo os missivistas, é dos capitães, ouvidores e governadores-gerais, que apenas prejudicam a vila, propiciando uma situação em que os religiosos se aproveitam, tratando os moradores de forma arbitrária e tirânica. Por fim, é mencionada a penúria planáltica, cuja solução ou remédio — o braço indígena — encontra-se *tão longe*. À guisa de prudência em relação a qualquer desnorтеio interpretativo, cumpre lembrar que essa carta ao donatário é a mesma em que os paulistas se queixam da subtração de um quinto de todas as presas trazidas pela expedição de Nicolau Barreto. O ponto fulcral de toda a contrariedade explicitada pelos homens do Conselho residia justamente nisso, ou seja, a penalização dos sertanistas através do confisco da mão de obra recém-chegada das matas. Não é difícil perceber que para os homens do planalto o *remédio* precioso, o lenitivo para a periclitância de suas vidas, estava sendo tomado de suas mãos pela mão pétrea e oficial da governadoria. Na longa missiva ao donatário, parece não haver dúvida quanto a essa convicção dos colonos, já que comentamos e analisamos um trecho ainda há pouco, no qual esse descontentamento está muito claro, associado ainda a uma preocupação adicional, relativa à criminalização formal daqueles cujo compromisso com a quinta parte das *peças* não foi honrado com a governadoria, destarte configurando quase setenta homens do planalto como *homiziados*, número denso numa população que não chegava a duas centenas de moradores. Interessante verificar que, mesmo através de uma elaboração textual que expressa insatisfação, contrariedade e indignação perante as autoridades coloniais — capitães e governadores —, os paulistas reportam-se à donataria ofertando-se para uma grande atividade de apresamento, sugerindo patrocínio pecuniário de cem mil cruzados pela Coroa Portuguesa. Tal empresa apresadora é sugerida como salvadora da difícil situação pela qual passava São Paulo. Dentre os benefícios advindos dessa iniciativa sugerida, é elencado até mesmo o aumento das almas para o *grêmio da Santa Madre Igreja*, a despeito de estar contida na mesma carta — como já observamos — uma ácida crítica aos homens do clero. A perda da mão de obra nativa da capitania vicentina para Pernambuco e Bahia é apontada como algo a ser invertido, sob pena de os sertões paulistas tornarem-se desertos. Por fim, ao

donatário é lembrado o fato de que para a empresa apresadora sugerida é possível reunir trezentos portugueses e 1500 escravos índios, englobando todas as cinco vilas da capitania de São Vicente. A habilidade mateira de tal contingente é valorizada de forma superlativa e enfática, sendo exemplificado o Peru como um destino passível de ser alcançado. O descimento do gentio é também argumentado como desejável — e não apenas por causa da mão de obra —, uma vez que, ao ser efetivado, seria iniciado um processo de cessação de um modo de vida embrutecido e animalesco, calcado na antropofagia e no desconhecimento de Cristo.

Seria então esta a solução para todas as calamidades que assolam uma vila quase em seus estertores, *com a candeia na mão*: o apresamento de milhares de escravos. Na carta ao donatário vicentino, eis o remédio para um povoado pobre, em franco despovoamento:

[...] e os cristãos vizinhos são quase acabados, mas no sertão há uma infinidade deles e de muitas nações, que vivem à lei de brutos animaes, comendo-se uns aos outros, que se os descermos com ordem para serem cristãos, será causa de grande proveito, principalmente o gentio *Carijó*, que está a 80 léguas daqui [...] e se afirma que podem ser 200.000 homens de arco. Esta é uma grande empresa e a Vossa Mercê ou coisa muito sua lhe estava bem que Sua Majestade lhe concedesse, e lhe importaria mais de 100.000 cruzados, afora o de seus vassallos, o que pelo tempo em diante pode redundar a esta capitania, além do particular do mesmo gentio vindo ao grêmio da Santa Madre Igreja. Tornamos a lembrar, acuda Vossa Mercê, porque de Pernambuco e da Bahia, por mar e por terra lhe levam o gentio do seu sertão e distrito, e muito cedo ficará tudo ermo com as árvores e ervas do campo somente; porque os portugueses, bem sabe Vossa Mercê, que são homens de pouco trabalho, principalmente fora do seu natural. Não tem Vossa Mercê cá tão pouca posse, que das cinco vilas que cá tem com Cananéia pode pôr em campo para os *Carijós* mais de 300 homens portugueses fora os seus índios escravos, que serão mais de 1.500, gente usada ao trabalho do sertão, que com bom caudilho passam ao Peru por terra, e isto não é fábula [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1606, p. 499).

Suspeitamos já estar suficientemente claro que na mentalidade dos colonos estava presente, de maneira inarredável, a ideia do apresamento. Através do teor dessa carta, torna-se evidente que os paulistas consideravam-

se caçadores de índios por excelência. Caçadores infatigáveis e nada inábeis, posto que capazes de caminhar até o longínquo reino do Peru, se necessário. Caçadores que sabiam onde abundava a presa: duzentos mil homens a oitenta léguas³⁶ de São Paulo. A essa altura de nosso estudo, suspeitamos também já estar bastante elucidado que, com frequência talvez indissociável, a necessidade material é reiterada como um fator motivador primordial do sertanismo de caça ao indígena³⁷. No entanto, em 15 de agosto de 1606, registrava-se a intenção de um morador não necessariamente pobre, no que dizia respeito a organizar uma incursão sertaneja:

[...] notícia era vinda que Diogo de Quadros queria ir ao sertão, tendo já largado de dois engenhos [...] e que haja visto estar já um deles em bons termos de se acabar, pelo que se largava dele se não acabaria em sua ausência e porque é bem de sua magestade e da terra acabar-se pelo que lhes requeria mandassem notificar ao dito Diogo de Quadros, que presente estava, e lhe houvessem por notificado que não largasse mão do dito engenho, nem se fosse fora até não ser acabado, o que logo lhe for notificado [...] (*Ibid.*, p. 151).

Diogo de Quadros, construtor de dois engenhos, não estava propriamente na mais negra das misérias, porém engenhos necessitam de braços, braços que podiam ser obtidos no sertão. Sendo assim, o homem dos dois engenhos aviou-se e providenciou a partida de uma expedição, à revelia da Câmara, sem observar o cumprimento de qualquer formalidade ou autorização prévia. Como sempre, tolerante em relação aos paulistas de melhores condições econômicas, a governadoria-geral limitou-se a manter as aparências, publicando uma provisão admoestante a Diogo de Quadros, alertando aos capitães-mores que não mais permitissem a continuidade do envio de homens ao sertão, por parte do morador em questão. Ora cumpre lembrar que, quando dessa provisão, a tropa apresadora já estava

.....
36 A légua é uma antiga unidade brasileira de medida itinerária, equivalente a 3.000 braças, ou seja, 6.600 metros.

37 O fator econômico é mencionado por distintas produções historiográficas como uma das principais causas do apresamento do índio. Nas fontes primárias, nada encontramos que nos autorize a contrapor essa asserção. Pelo contrário, nas Atas da Câmara e no registro geral, a precariedade material se avulta como uma característica exponencial na São Paulo dos séculos XVI e XVII.

em marcha no mato, rumo ao gentio que seria trazido para o planalto. A possibilidade de envio de grupos adicionais por parte de Quadros não passa de uma vã suposição do governador-geral Diogo Botelho. Noutros termos, a governadoria furtou-se à sua obrigação de penalizar o homem que agiu fora da lei, apenas acenando com a possibilidade — sem o dizer abertamente — de puni-lo, caso ele enviasse novos grupos ao sertão. Quanto à expedição já em ação no sertão, nada foi feito, mas apenas comentado em tom de reprovação. Como vemos, a punição aqui é simplesmente posta em perspectiva, estando condicionada ao envio de reforços ao contingente já ilegalmente em ação nas matas. Numa só frase, uma expedição foi aviada e seu chefe não foi punido. Verifiquemos parte da provisão do governador-geral Diogo Botelho:

[...] Diogo de Quadros contra a ordem excedeu, mandando ao sertão e fazendo guerra aos gentios contra a ordem e regimento e licença minha, o que tudo resulta e redundam em prejuízo do serviço de Deus e de Sua Majestade, pelo que mando em nome de Sua Majestade aos ditos capitães cada um em sua capitania e mais justiças, que não consintam de hoje em diante a Diogo de Quadros mandar ao sertão nem fazer guerra ao dito gentio sem especial mandado de Sua Majestade e licença minha, o que tudo uns e outros cumprirão, sem dúvida nem embargo [...] (*Ibid.*, p. 169).

Parece que a expedição de Diogo de Quadros, saída de Piratininga em agosto de 1606, acabou encorajando outros moradores — como o colono Manuel Neto — a fazer o mesmo. Tanto que, na ata de 11 de fevereiro de 1607, registrou-se:

[...] havia gente que ia ao sertão dos Carijó ao resgate [...] que nada estava acertado nem consertado com a Câmara desta vila, nem tinham celebrado nada, o que tudo não parecia bem [...] e logo para dar seus pareceres mandaram ajuntar os moradores e homens bons para sobre isso tomarem o melhor parecer e logo todos [...] disseram que não era bem irem lá resgatar [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1607, p. 188).

Porém, enquanto aconteciam tais deliberações, a tropa do colono Manuel Neto já estava no sertão, dando caça aos Carijó. Diferentemente da

encenação engendrada pela provisão de Diogo Botelho em relação a Diogo de Quadros, os homens da Câmara e o povo juntos

[...] mandaram e acordaram que se passasse mandado para ser Manuel Neto notificado conforme um auto que dele juntamente fizeram e sendo caso que se montasse uma tropa à suas custas e o buscassem e trouxessem os Carijós a esta Câmara, para o que passaram mandado [...] (*Ibid.*, p. 189).

Como percebemos, os homens da Câmara agiram com Manuel Neto de forma bem mais incisiva do que o governador-geral em relação a Diogo de Quadros. Sobre Manuel Neto seria lançado o ônus financeiro respectivo ao aviamento de uma tropa que o buscaria no sertão, trazendo-o, e a seus Carijós capturados, perante a assembleia do Conselho. Isso tudo ocorreria caso a notificação que seria feita a ele — Manuel Neto — não surtisse o efeito desejado, ou seja, a cessação imediata de todas as atividades apresadoras já em curso³⁸. Em 18 de fevereiro de 1607, na sessão realizada exatamente uma semana após a formalização do pedido de notificação a Manuel Neto, registrava-se:

[...] requereu o procurador do conselho Fernão Dias que estes homens iam aos Carijós, visto não darem nem obedecerem as penas e notificações que até hoje lhes foram feitas e eles serem desobedientes aos mandados das justiças, que sejam presos e não soltos até se livrarem de tudo [...] (*Ibid.*, p. 189-190).

Está claro que o procurador do Conselho era da opinião de que os recalcitrantes — que desobedeciam a determinação do Conselho, que era a de não mais irem aos Carijós — deviam ser encarcerados. Ao que tudo indica, Manuel Neto, ao ser notificado acerca da proibição do apresamento, acabou acatando a imposição oficial da Câmara, pois seu nome não mais apareceu na documentação.

Menos de um mês depois, em 4 de março de 1607, parecendo querer demonstrar lisura e imparcialidade em seus atos, a Câmara redigiu uma espécie de lembrete, corroborando a provisão ainda há pouco analisada, acerca da

.....
38 Comumente, nesses casos, as peças apresadas eram confiscadas pelo poder público, sendo distribuídas à população.

determinação do governador Diogo Botelho de proibir qualquer pessoa de ir ao sertão, no encalço da tropa de Diogo de Quadros:

[...] se apregouou [...] em presença de mim, escrivão, que nenhuma pessoa fosse ao sertão, nem dar guerra em companhia de Diogo de Quadros, isto por mando dos oficiais da câmara desta vila, conforme uma provisão do senhor governador-geral Diogo Botelho e conforme nela se contem, e para lembrança de verdade fiz este termo [...] (*Ibid.*, p. 190-191).

Cumpre refletir que a tropa de Diogo de Quadros levou em seu sulco não pouca gente. Esse era um motivo de preocupação para a Câmara. O homem que aviara a expedição era, além de construtor de engenhos, ocupante do cargo de provedor das minas da capitania de São Vicente. Embora o Conselho afetasse estar de olho nas atividades sertanistas de Quadros, o contingente que ia na esteira de seu grupo parecia não parar de crescer. Tanto que, em 16 de junho de 1607, ocorreram deliberações que visavam a coibir a saída de gente da vila, logo após a partida de certo número de homens, obedecendo ordens de Diogo de Quadros:

[...] requereu o procurador do conselho, Fernão Dias aos ditos oficiais que lhes requeria da parte de Sua Majestade que não consentissem sair gente para fora desta vila, pois era informado que queria ir ao sertão desta capitania muita gente e que há poucos dias que haviam ido alguns homens com licença do provedor das minas [...] (*Ibid.*, p. 193).

A preocupação com a situação de desguarnecimento da vila, mercê da evasão de não poucos moradores, acabou levando a câmara a afixar severíssimas penas para quem *ousasse sair da terra*, incluindo uma pesada multa acompanhada de encarceramento. O receio de um ataque dos Carijós ao povoado desprotegido foi registrado, sendo que a tais índios foram aplicados adjetivos nada edificantes:

[...] em perigo de virem inimigos índios Carijós [...] corria risco de virem sobre esta vila por ser gentio pouco leal e traiçoeiro e que sobre isso se mande lançar um pregão que ninguém saia da terra até ela estar segura e os ditos oficiais concluíram que lhe tomasse seu requerimento e que lançasse pregão sob pena de seis mil réis e de cadeia e que ninguém vá fora [...] (*Ibid.*, p. 193-194).

Tais parlamentações não foram vãs. Já no dia seguinte pela manhã, à porta da igreja, era realizado o pregão, oficializando e tornando públicas as determinações do Conselho:

Aos dezesete dias deste presente mês de junho do ano presente de mil e seissentos e sete anos o procurador do conselho, em presença de mim, escrivão, botou o pregão nesta vila, ao sair da missa [...] estando muita gente junta, perante mim, escrivão, com as penas contidas no termo acima e atrás de que fiz este termo por mim assinado, eu Simão Borges, escrivão das execuções, ausências e vagantes desta vila o escrevi – Simão Borges (*Ibid.*, p. 194).

Em face das contingências e dos determinismos históricos, assentados essencialmente na necessidade do labor escravo, Piratininga desenvolveu e aprimorou a caça ao indígena, figurando no contexto da colônia como uma povoação bastante peculiar. Isso já foi afirmado nesse trabalho. Porém, por ser este um conceito pinacular para as nossas intenções investigativas, cabe aqui tal corroboração, e, mais ainda, pelo fato de que, neste momento, pretendemos refletir sobre a relação da população paulista com o sertão, morada da presa almejada. O sertão era um chamamento constante, cotidiano, uma vez que guardava em si a solução para a carência planaltina. O apresamento, para ser consumado, requeria o deslocamento do caçador rumo à presa, ou seja, exigia que grupos de homens deixassem a vila e avançassem pela mata até as paragens onde outros homens seriam por eles capturados e conduzidos ao ponto de partida da expedição, o povoado piratiningano, onde o produto da caça iniciava a experimentar um novo e triste viver, abundante de doenças desconhecidas, farto de exaustão física e repleto das mais variadas situações aviltantes. Os paulistas, portanto, buscavam vidas no sertão, vidas arrancadas às entranhas de suas ancestrais particularidades culturais e arrastadas para o servilismo de uma sociedade adventícia, que se impunha inexoravelmente, a partir de um posto avançado, um vilarejo que quase se mesclava ao próprio sertão, espiando-o, espreitando-o pelas brechas de sua orla que se adensava rumo às brenhas mais espessas. Núcleo irradiador de expedições apresadoras, Piratininga vivia o sertão, indo a ele e vindo dele, num contínuo fluxo e refluxo. Nesse ir e vir, a vila ora se tornava movimentada (principalmente por ocasião da iminência da partida das expedições), ora se tornava quase despovoada

(mormente após a partida de contingentes consideráveis), sendo essa última situação particularmente preocupante, uma vez que, assim, a vulnerabilidade dos moradores que lá permaneciam — em boa parte crianças e mulheres — aumentava muito, postando-os numa situação de significativo risco relativo a ataques de índios, já que, em sua essência, a vila nada mais era que um pontículo isolado da colonização, no rebordo do sertão. Afora essa importante questão, o sertanismo apresador ainda determinava alguns entraves no andamento das sessões da Câmara. Isso não acontecia apenas quando grandes expedições deixavam o planalto, mas também quando pequenos grupos partiam para empreitadas mais corriqueiras, visando ao descimento de um número não avultado de índios. Nessas oportunidades, que, ao que parece, não ocorriam com pouca frequência, o Conselho via-se privado da presença de alguns de seus integrantes. Abruptamente, sem qualquer precedente na documentação, era mencionada a ida de um oficial ao sertão. Verifiquemos este trecho da ata de 6 de setembro de 1608:

[...] o vereador Martim Ruiz estava no sertão e não havia outro vereador que fizesse outro oficial de vereador que sirva em ausência do dito Martim Ruiz [...] que a partir deste domingo que vem mais oito dias se ajuntem eles ditos oficiais com o povo e mais vozes se faria outro vereador e assim ficou acertado [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1608, p. 217).

Já no dia 14 de setembro de 1608, após a posse do substituto Gonçalo Madeira, a Câmara registrava uma justificativa a respeito da não realização de algumas sessões de vereança, em virtude da ausência de Martim Ruiz, sabidamente entranhado no sertão:

[...] pelo procurador do conselho Mathias Lopes, foi mandado a mim, escrivão, fazer este termo em como desde alguns dias que se não fazia sessão da câmara como sua majestade manda, por respeito de o vereador Martim Ruiz ser ausente e não se poder fazer vereador rapidamente e que ora novamente fora feito Gonçalo Madeira [...] (*Ibid.*, p. 219).

Na sessão seguinte, em 21 de setembro, a Câmara propunha a investigação acerca do apresamento de um grupo de carijós e sua distribuição entre alguns moradores:

[...] requereram os oficiais aos juizes que investiguem sobre quem tomou uma leva de Carijós e repartiu, pois disso pode resultar muitas perdas e danos para esta vila e apurem, através das testemunhas que vieram do sertão [...] (*Ibid.*, p. 220).

Pelo fato de se poder dar a entender que esse grupo de índios possa ter sido apresado por Martim Ruiz, apressamo-nos a esclarecer que não pretendemos afirmar nada nesse sentido, até porque não temos em mãos absolutamente nenhum elemento probatório consistente para que o possamos fazer. A documentação nada menciona sobre isso, embora o breve espaço de tempo que medeia entre a ida do vereador ao sertão (no dia 6 de setembro ele já estava ausente da vila) e a menção acerca da captura dos Carijó (registrada em 21 de setembro) possa sugerir alguma simples suspeita reflexiva, relacionando esse oficial do Conselho ao descimento desses índios. Este frágil indício não é, no nosso entendimento, algo que possa dar embasamento a qualquer afirmação peremptória, ligando o edil piratiningano à captura dessa *leva* de homens naturais da terra. Por outro lado, é de fato inegável a concomitância de tal descimento com o internamento de Ruiz no sertão. De qualquer forma, o que nos interessa no momento é demonstrar que o apresamento desautorizado — comumente de pequenas proporções — acontecia com frequência na capitania de São Vicente³⁹. Acrescentamos ainda que, nessa oportunidade específica de setembro de 1608, caso o vereador Ruiz não tenha sido o captor dos carijó, evidencia-se que, em simultaneidade, pelo menos dois grupos apesadores agiam no sertão: o do edil e o do que desceu os indígenas. Essa constante movimentação entre o planalto e o sertão, à cata de caça miúda, dava-se, muitas vezes, pela necessidade de reposição das *peças* perdidas, algumas mortas por doenças, como já vimos, e outras fugidas do trabalho mortificante.

Das parlamentações do Conselho, em 5 de outubro de 1608, registrou-se:

[...] os oficiais do conselho tinham despachado uma petição a Bernardo de Quadros para mandar buscar umas peças fugidas em que lhe davam licença para [...] poder mandar buscá-las porquê havia notícia de que atrás delas queria ir mais gente e para evitar isto e que não houvesse

39 Isso evidencia-se ao longo da documentação, na qual abundam as referências às idas ou *hydas* ao sertão.

algum desarranjo contra o serviço de Sua Majestade, eles ditos oficiais anulavam a dita licença e que nenhuma pessoa fosse ao sertão, sob pena de duzentos cruzados [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1608, p. 221-222).

A Bernardo de Quadros o Conselho havia concedido uma licença para a recaptura de alguns índios que lhe haviam fugido. No entanto, chegou à Câmara a informação de que outros moradores, ladinamente, pretendiam sair da vila sem qualquer licença, junto com o contingente de Quadros, como se a ele estivessem integrados. Diante disso, visando a coibir a ausência clandestina de um considerável número de moradores, a Câmara revogou a licença dada a Bernardo de Quadros, declarando-a nula, determinando ainda uma multa de duzentos cruzados para quem, fazendo-se de desentendido, fosse ao sertão. Enquanto isso, uma significativa movimentação ocorria lá mesmo, no sertão, onde diversos moradores buscavam outros índios que não os prófugos de Quadros. Isso consta nos registros da mesma sessão de 5 de outubro de 1608:

[...] pelo dito procurador Matias Lopes foi dito e requerido a eles ditos oficiais que a sua notícia lhe era vinda que os mercadores e vizinhos desta vila faziam muitas vexações aos Maramomis, indo às suas aldeias [...] e lhes tomavam suas filhas e filhos contra suas vontades e outros agravos de que eles se queixavam e que outrossim [...] se apoderavam de índios que pelo caminho achavam [...] como seja ao longo deste rio Anhembi [...] (*Ibid.*, p. 222-223).

Das aldeias dos maramomis⁴⁰ estavam sendo trazidas peças para a vila de forma claramente forçosa. Tais índios ainda sofriam, dos homens que invadiam seus domínios, outros *agravos*. Além disso, outros indígenas estavam sendo apresados ao longo do rio Anhembi⁴¹. Os homens do Conselho não se preocupavam pouco com essa situação, pois para tais *caçadas* não havia sido concedida nenhuma

40 Prézia, em seu trabalho *Os indígenas do planalto paulista*, explica que “esse povo pouco conhecido, recebeu várias denominações: Maramomi, Maruminini, Maromomi, como se autodenominavam, ou Jeromomi, Gurumimim, Gessarussu, como foram chamados. Mais tarde, no século XVII, foram denominados Guarulhos pelos paulistas, passando a ser conhecidos dessa forma” (PRÉZIA, 2004, p. 55).

41 Anhembi era o nome à época dado ao atual Rio Tietê. Anhembi era uma designação tupi que significava Rio das Anhumas (aves ribeirinhas, abundantes naquele período ao longo do curso d’água em questão).

licença ou autorização formal, o que as lançava na ilegalidade. Outra fonte de preocupação era uma provável reação dos índios ante os aviltamentos que lhes eram impingidos. Desta forma, registrou-se na mesma ata que era aconselhável não “agravá-los porque se se tornassem a levantar seria muita perda desta capitania, como é notório” (ACTAS DA CÂMARA, 1608, p. 223). Aqui fica muito claro que os indígenas em questão já haviam, em oportunidade anterior, demonstrado agressividade ante os moradores da vila, promovendo estragos, prejuízos e talvez até mortes, eventos estes que não deviam acontecer novamente, em consequência de atividades que oprimiam estes homens naturais da terra

Como se percebe, a despeito da legislação e da vigilância da Câmara, as idas e vindas entre Piratininga e o sertão eram constantes, movimentando as estreitas veredas vicentinas, nelas imprimindo as pegadas dos adventícios, dos índios e dos mamelucos.

No ano de 1609, em 15 de fevereiro, a Câmara recebia o apressador Diogo de Quadros, que, como já averiguamos, organizou uma expedição que partiu da vila, em agosto de 1606, levando um contingente de cinquenta colonos e muitos índios para o sertão, lá permanecendo por dois anos. A postura de Quadros diante do Conselho nada mais foi que a expressão explícita de seu descontentamento com as autoridades piratininganas. Ele, como provedor das minas e proprietário de engenho de ferro, expressou-se como alguém que, devido ao seu potencial de colaboração para o crescimento da capitania, devia receber muito mais ajuda oficial do que vinha recebendo:

[...] pareceu o dito Diogo de Quadros e por ele foi dito que havia quatro anos que estava nesta vila fazendo o que sua majestade lhe mandava em seu cargo de provedor das minas e com muito trabalho fizera um engenho para fazer ferro, o qual por não ter fabrico perdia sua majestade seus quintos reais e ele provedor muita perda pedindo por muitas vezes aos capitães que lhe dessem ajuda para isso e de um ano para cá, até hoje não tivera das aldeias mais que oito índios que lhe dera Antônio Ruiz, capitão dos Marmemis dos índios em nove de junho e cinco de agosto da aldea dos índios Marmemis que lhe fizeram três arrobas de carvão, pela qual razão deixou de fazer a quantidade de ferro, que sua majestade encomenda e que há quatro mezes que por falta de homens que o ajudassem [...] deixou também de outra moenda em que sua majestade tinha notável perda [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1609, p. 234-235).

O organizador da entrada de 1606 apontou contundentemente a insuficiência — por ele assim entendida — do volume de apoio oficial aos seus empreendimentos, argumentando que com isso a própria Coroa acabava sendo prejudicada, pois não recebia sua parte da produção por ele obtida. Também enveredando pela asseveração acerca de sua lealdade demonstrada à Coroa — não apenas no que concernia ao exercício do cargo de provedor das minas, como também respeitante aos esforços para erguer seu engenho —, Quadros afirmou que, em virtude da insuficiência do auxílio oficial, foi completamente impossibilitada a construção de seu segundo engenho, empreendimento que certamente traria lucro à metrópole, através dos quintos reais. A agressiva verbosidade do provedor das minas lançou farpas acusatórias a Antônio Ruiz, capitão dos índios, que não teria sido eficiente no que dizia respeito ao cedimento de peças, para que trabalhos tão importantes como o erguimento do engenho fossem concluídos. Destarte, em síntese, Diogo de Quadros acusou Antônio Ruiz não apenas de não o servir como devia, mas também de negligenciar as possibilidades futuras de fortalecimento dos cofres reais. Depois de tudo isso, o reclamante solicitou que lhe fosse dado o auxílio necessário, que, até então, lhe havia sido negado, ou, no mínimo, negligenciado:

[...] pela qual razão requeria a eles ditos oficiais, que da parte de Sua Majestade lhe mandem e deem o favor e ajuda necessários [...] favor e ajuda necessários de gente [...] e que dando-lhe eles ditos oficiais a ajuda que pede, ele iria continuando com sua obrigação, como Sua Majestade lhe manda [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1609, p. 235).

A reação dos homens do Conselho a essa solicitação foi imediata. Críticas e queixas haviam sido feitas profusamente, apontando, em termos mais específicos, a inoperância de Antônio Ruiz no tocante à disponibilização da força de trabalho indígena ao solicitante. Argutamente, os oficiais replicaram que a entrada apresadora feita por Quadros trouxera muitas peças para a vila, peças que deviam ser destinadas para o serviço no engenho. Averiguemos isso:

[...] logo pelos ditos oficiais [...] lhe foi dito que Sua Mercê havia mandado ao sertão desta capitania a descer gentio, a quarenta ou cinquenta homens brancos acompanhados de grande parte dos índios desta vila e gastaram dois anos lá pelo sertão e muitos não chegaram ainda e os que chegaram trouxeram muito gentio [...] muitas peças [...] com as quais o dito engenho pode ser auxiliado [...] (*Ibid.*, p. 235-236).

Com essa astuciosa argumentação, o Conselho acidamente insinuou que, pela quantidade de índios trazida do sertão, Quadros não devia solicitar peças ao capitão dos índios, mas — e isso foi dito abertamente — utilizar-se das não poucas que apresara nas matas da capitania. Percebe-se claramente que os membros da Câmara não se mostravam, de forma alguma, favoráveis aos queixumes e à solicitação de ajuda do chefe da entrada de 1606. Contudo, a ironia e a velada animosidade dos oficiais em relação ao visitante tomariam rapidamente ares mais desabridos, com o chamamento feito ao capitão dos índios Antônio Ruiz, oportunizando a ele que contrapusesse seu acusador frente a frente:

[...] foi chamado o capitão dos índios Antônio Ruiz e os ditos oficiais lhe fizeram perguntas perante o dito Diogo de Quadros, se alguma vez lhe havia negado índios que por ele Diogo de Quadros lhe fossem pedidos para serviço do dito engenho, o qual respondeu que até hoje não havia deixado de dar índios ao dito Diogo de Quadros nenhuma vez [...] e que vários moradores também ajudaram com peças que trouxeram cal, de Santos até esta vila, para a construção do dito engenho [...] sem interesse nenhum, além de servir à sua majestade, como é notório [...] (*Ibid.*, p. 236).

As palavras de Antônio Ruiz, como facilmente se percebe, foram diametralmente opostas às de Diogo de Quadros, configurando-se como a culminância de todo o antagonismo já demonstrado pelos oficiais da Câmara ante o malfadado requerente. O capitão dos índios, além de afirmar peremptoriamente que nunca negara índios ao seu acusador, ainda acrescentou que vários moradores de Piratininga também colaboraram com ele, cedendo-lhe peças para transportar a cal — de Santos para o planalto — que seria usada para a construção de seu engenho. Desta forma, evidenciou-se que Quadros não apenas foi auxiliado no erguimento propriamente dito de sua construção como também contou com um considerável contingente de escravos, que desceu e depois galgou, no retorno, as doze léguas abruptas da Serra do Mar, conduzindo fardos de cal às costas. Isso mais que bastou para os membros do Conselho, antes já inarredavelmente contrários ao visitante, que se viu, final e implacavelmente, em face da situação, impossibilitado de obter êxito em seu intento. Com o desfecho da sessão já próximo, o escrivão Simão Borges procedeu às formalidades de praxe, colhendo as assinaturas dos presentes, destarte tornando oficiais documentos como a ata da reunião e o próprio

requerimento de Diogo de Quadros, ainda não assinado por ele. No entanto, o requerente recusou-se a assinar o documento que lhe cabia, abandonando bruscamente o prédio da Câmara, visivelmente contrariado por ter ouvido palavras de admoestação relativas à entrada que fizera ao sertão, em 1606, quando haviam morrido muitos *brancos* e índios. Além disso, Quadros ouviu dos presentes que sua expedição fora uma fraude, pois não tivera o objetivo de procurar metais — como havia sido claramente propalado —, mas sim o de ir atrás de índios:

[...] o dito capitão Diogo de Quadros não quis assinar seu requerimento, pois requerendo-lhe que o assinasse foi pela porta afóra por lhe tocarem em coisas de sua parte que eram em prejuízo do serviço de sua majestade, como foi a ida ao sertão em que lhe mataram muitos homens brancos e índios das aldeias, dizendo que iam buscar amostras de metais e foram a dar guerra ao gentio, como é público e notório [...] (*Ibid.*, p. 237).

Essa conturbada sessão da Câmara, realizada em fevereiro de 1609, demonstrou que o Conselho piratiningano agiu com rigor diante do apresador Diogo de Quadros, diferentemente do governador-geral Diogo Botelho, que, mais de dois anos antes, agira com certa tolerância em relação ao mesmo homem — como já abordamos neste trabalho —, expedindo contra ele uma inconvincente provisão, no exato momento em que sua expedição caçava índios no sertão.

Ao que parece, a acabrunhante reunião de 1609 não bastou para dar qualquer lição ao homem que, insatisfeito, fizera da porta da rua a serventia da casa, deixando atrás de si os membros do Conselho, o capitão dos índios e o escrivão Simão Borges, este último com a pena na mão e um documento por assinar. Aproximando-se o final do ano de 1611, Diogo de Quadros novamente providenciava uma entrada ao sertão. Fazia-o furtivamente, ocultando-se atrás da figura de Baltazar Gonçalves. A Câmara, a princípio, não sabia de seu envolvimento, tendo apenas o conhecimento de que não poucas pessoas se preparavam para partir:

[...] muita gente, vizinhos e moradores desta vila, brancos e negros, iam ao sertão desta capitania dizendo que iam a descobrimentos ou à outra parte ou a descer gentio e que não sabiam com que ordem e que não era bem que se fizessem coisas semelhantes sem ordem, pelo muito que importava a esta terra [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1611, p. 296).

Como se percebe, o próprio objetivo da entrada era obscuro. Não se sabia ao certo se a leva ia à descoberta de minerais valiosos ou à caça de índios. Cumpre rememorar que, em 1606, um dos estratagemas de Diogo de Quadros foi o ludíbrio, dado que na ocasião sua expedição foi propalada como pesquisadora de *metaes*, como enfaticamente afirmaram os oficiais da Câmara ao próprio provedor das minas, na polêmica sessão de 1609. Para que a expedição que estava sendo formada em 1611 fosse elucidada, os oficiais decidiram chamar o capitão da capitania de São Vicente à Câmara paulistana, onde também, chamado oficialmente, foi ter Baltazar Gonçalves, apontado como o homem que ia ao sertão. Contudo, a reunião terminou de maneira estranha, tendo os oficiais e o capitão vicentino tomado por definitivas as palavras de Baltazar Gonçalves, após o mesmo ter dito que estava prestes a partir por ordem do capitão das minas, Diogo de Quadros, visando a realizar trabalhos relativos à mineração. O suposto mandante da empresa nem sequer foi chamado ao Conselho, não tendo sido, portanto, confirmada a veracidade da informação dada por Baltazar Gonçalves, que ainda foi aconselhado pelos oficiais a fazer o que lhe mandava o capitão Diogo de Quadros:

[...] todos acordaram que se mandassem chamar o capitão desta capitania Gaspar Conqro, visto o mesmo estar nesta vila e todos disseram que era bom mandar chamá-lo para pedir seu parecer para se determinar o que melhor é de ser feito e lhe requeressem pusses de sua parte cobro nisso, ao qual foram chamar e vindo o dito capitão lhe fizeram o dito requerimento e logo acordaram que se mandasse chamar a Baltazar Gonçalves [...] por se dizer que ele era o que fazia descobrimento, o qual foi chamado e [...] perante o dito capitão e os ditos oficiais lhe foi perguntado pelo dito capitão por que ordem ia ao sertão e a que ia, o qual declarou que ele ia [...] com o alemão mineiro por ordem do capitão provedor das minas Diogo de Quadros e que não ia com ele gente nenhuma mais, o que ouvido pelo dito capitão e mais oficiais sua reposta, disseram que em matéria de minas não se metiam, por não ser de sua jurisdição, que pois pelo capitão Diogo de Quadros lhe estava mandado que fizese o que lhe mandava [...] (*Ibid.*, p. 296-297).

Não podemos deixar de mencionar que, aqui, a estranheza parece ser, de fato, bastante perceptível. Ao ser mencionado o nome de Quadros, os homens que interrogavam ou inquiriam Gonçalves não apenas consideraram suas palavras verdadeiras como também praticamente o aconselharam a ser

obediente a seu chefe. Alegando que a *matéria* das minas não estava dentro de sua *jurisdição*, o capitão da capitania vicentina e os membros do Conselho deram as perguntas por encerradas sem, nem mesmo, corroboramos, mencionar a possibilidade — que parecia ser a mais lógica — de chamar Quadros à Câmara, visando a interrogá-lo sobre o assunto. Provedor das minas, proprietário de engenho e homem de difícil trato, o capitão Diogo de Quadros foi deixado em paz, sem ter sido sequer abordado pelo Conselho.

Entrementes, à larga do protagonismo dos apesadores mais conhecidos ou célebres, a azáfama sertaneja dos paulistas continuava. Observemos estes escritos da sessão de vereança, de 7 de janeiro de 1612:

[...] por ser vinda notícia de que havia pessoas que diziam ter provisões e poderes para poder sair para o sertão a tomar índios, ao que os moradores disseram que quem tivesse tais poderes e provisões que não os usassem, com pena de serem castigados, caso antes não os apresentem nesta Câmara para os oficiais verem se são justos e dar-lhes o cumprimento devido e justo e disto mandaram que se pusesse no pelourinho e nos lugares públicos [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1612, p. 306).

Os membros da Câmara aqui se preocupam com alguns moradores que teriam autorização documental para caçar índios no sertão, determinando pena de *castigo* para aqueles que, detentores de qualquer provisão ou autorização, se pusessem em marcha sem antes reportar-se ao Conselho Municipal, colocando-o a par de sua partida e, principalmente, submetendo seus documentos de permissão ao crivo dos oficiais piratininganos para criteriosa e minuciosa análise acerca de sua procedência e, até mesmo, pertinência. Informes escritos, contendo tais determinações, foram afixados no pelourinho e em outros lugares públicos, alertando os moradores das consequências que recairiam sobre os transgressores. Parece que aqui pode ser constatada certa alternância na atitude ou postura da Câmara. Em setembro de 1611, Diogo de Quadros sequer foi consultado acerca de uma expedição que estava para sair de São Paulo, a seu modo, “com muita gente [...] brancos e negros” (ACTAS DA CÂMARA, 1611, p. 296). Já em janeiro de 1612, várias pessoas que teriam provisão para ir ao sertão deviam, sob pena de serem *castigadas*, ir mostrá-la ao Conselho da Câmara para detida análise. Em termos simples e diretos: Quadros não foi chamado à Câmara,

mas os outros moradores, que se aviavam para partir, o foram, inclusive sendo disso informados por intermédio de avisos formais — de teor rígrado, como já vimos — afixados pela vila.

Episódios como esses mostram a vigilância exercida pela Câmara, ora mordaz, ora mais amena e tolerante; na maioria das vezes, porém, mantenedora das aparências, defensora das leis mejestáticas que, em tese, proibiam o apresamento. Episódios como esses demonstram ainda, de forma muito clara, que a mentalidade do antigo paulista girava em torno da figura do índio, do escravo natural da terra, do homem que realizava desde os mais simples aos mais complexos trabalhos braçais, tanto de interesse público quanto privado. O olhar do Conselho, às vezes mais perscrutante e agudo, às vezes quase denotando miopia, contemplava o movimento dos paulistas, indo ao sertão e retornando dele, ora trazendo uma grande quantidade de índios, ora trazendo pequenos grupos de peças. Os próprios membros do Conselho, quando a ocasião lhes era propícia ou favorável, engajavam-se nesse ir e vir, alistando-se geralmente em expedições não tão pequenas, organizadas por paulistas respeitáveis, proeminentes⁴². À sombra desses apresadores de considerável projeção social, abrigavam-se outros moradores — expedicionários sertanejos que se lançavam ao apresamento eventualmente de maneira legal, escudados pelas provisões que concediam permissão formal aos aviadores das levas, no sentido de que pudessem penetrar os sertões vicentinos e de lá trazerem o tão almejado braço indígena. Bem mais corriqueiramente, ocorriam apresamentos miúdos, levados a cabo por boa parte dos moradores da vila, trazendo das matas pequenas quantidades de escravos. Isso parece estar suficientemente claro. Contudo, o que ora pretendemos pontuar é que as atenções dos piratinianos quinhentistas e seiscentistas estavam voltadas, acentuadamente, para o negro da terra,

42 Exemplo disso ocorreu em 1602, na expedição de Nicolau Barreto, quando vários homens da Câmara foram para o sertão. Já tendo analisado isso neste trabalho, diretamente, com o auxílio das fontes primárias, verifiquemos o que escreveu Azevedo, na obra ufanisticamente intitulada *Manuel Preto: o herói do Guairá*: “Quase todos os oficiais da Câmara — Baltazar Gonçalves, vereador, Ascenso Ribeiro e Henrique da Cunha, juizes ordinários, e Jorge de Barros Fajardo, procurador do conselho — deixaram os seus cargos para alistar-se na tropa do capitão Nicolau Barreto. Tanto assim que a 8 de setembro de 1602 se realizavam eleições para a substituição dos ausentes” (AZEVEDO, 1971, p. 17).

o escravo índio, reiteradamente mencionado na documentação como o *remédio*, a solução para a situação de precariedade material reinante no planalto paulista. A discursividade dos moradores de Piratininga aponta, enfática e hirtamente, para uma espécie de necessidade imperiosa que, inarredavelmente, tornava indispensável a presença do escravo índio. O convencimento, ou pelo menos a propalação acerca dessa questão, permeava, indubitavelmente, a grande maioria da população da vila de São Paulo. Num ajuntamento realizado na Câmara, em 10 de junho de 1612, explicitou-se, mais uma vez, esse pensar coletivo:

[...] sendo todos juntos com a maior parte do povo junto e homens da governança da terra e sendo todos juntos pelo juiz Jozé de Camargo lhes foi dito a todo o povo junto que o dito ajuntamento se lhes pedia porque a maior parte deste povo clamava, dizendo que eram homens pobres e que para remediar suas necessidades era necessário muitas vezes [...] pedir ao senhor governador [...] índios para fazer mantimentos para comer [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1612, p. 313).

A ata desse ajuntamento foi assinada por 67 pessoas (*homens pobres*), as quais solicitavam índios ao governador, visando à manutenção de suas lavouras de subsistência. É fácil verificar que, para os homens que tomaram parte nesse ajuntamento, dispor de índios era uma questão de pura sobrevivência. Essa ordem de ideias, ensejada pela configuração contextual de São Paulo, era, de certa forma, o dínamo, o fator motivador da constância que caracterizou a realização das entradas, mormente as de menor porte⁴³, que ocorriam de forma quase ininterrupta e bastante amiudada. Estes pequenos grupos apresadores, além de partirem de São Paulo com frequência, não raro o faziam deixando a vila com um número perceptivelmente reduzido de moradores⁴⁴. Exemplo disso ocorreu no início de 1613, quando os oficiais,

43 As expedições de grande porte não eram organizadas a partir de uma situação de penúria extrema, já que seus chefes ou mandantes precisavam ter dinheiro para aviá-las. Diferentemente disso, as entradas menores eram organizadas com poucos recursos, agregando um número reduzido de expedicionários e visando a *descer* um número não avultado de peças.

44 Não há dúvida acerca do *despovoamento* — maior ou menor — da vila, quando da partida desproporcionalmente grande de expedições. No entanto, é assaz perceptível que, em diversas ocasiões, o número de moradores da vila baixava consideravelmente por conta de expedições de menores dimensões que, eventualmente, partiam da vila em simultaneidade.

devido à situação de perigo de ataques indígenas — em decorrência da redução significativa do número de moradores —, decidiram permitir que as pessoas que transitassem pela vila portassem armas, visando à maior rapidez de reação a qualquer ataque nativo:

[...] nesta vila e seus termos há gentio que se pode levantar contra os brancos, como se oferece a cada hora e já tem acontecido [...] acordaram que todos os brancos e negros poderão entrar e sair com suas armas sem lhe serem impedidos para que desta maneira estejam mais prestes para o que se oferecer [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1613, p. 330).

Essas palavras foram escritas no dia 16 de fevereiro do já aludido ano. Na sessão seguinte, realizada em 2 de março, a preocupação com a segurança do povoado era novamente trazida à baila, calcada na considerável evasão de moradores. Os oficiais refletiam que “esta vila se despejava de pessoas fora, o que era em perda do bem comum” (*Ibid.*, p. 330).

Cumprе corroborar que nessa ocasião nenhuma expedição de grande porte havia partido do planalto vicentino. A documentação nada registra acerca disso, sendo pertinente refletir que, caso um grande contingente apresador houvesse deixado a vila, certamente teria sido registrada em ata uma não pequena parlamentação sobre tal partida, devido a todas as implicações de ordem legal que envolviam qualquer empreitada de grande envergadura. Na verdade, quando da realização dessas avolumadas expedições, a Câmara se ocupava do assunto não apenas em uma, mas em algumas sessões⁴⁵. Essa é uma recorrência bastante comum na documentação, decorrente da função de vigilância desempenhada pelo Conselho. Porém, em fevereiro de 1613, quando foi permitido aos moradores transitar com armas pela vila — visando à reação pronta e imediata diante de ataques indígenas —, não foi feita nenhuma alusão ou menção anterior respeitante a qualquer tropa de consideráveis proporções, que pudesse estar se preparando para deixar o planalto. Acrescentemos ainda que, mesmo nas sessões em que foi discutida a questão da permissão de trânsito a homens armados em São Paulo (16/02/1613), bem como a menção acerca do *despejamento*

.....
45 Isso ocorreu, por exemplo, em relação às tropas de Nicolau Barreto e Diogo de Quadros, tema já abordado.

da vila (02/03/1613), absolutamente nada foi registrado sobre qualquer grupo que antes houvesse partido, estando, pois, nesse caso — na altura dessas parlamentações —, já em marcha pelo sertão. Em síntese, nem antes nem durante o esvaziamento da vila, ocorreu qualquer comentário alusivo a alguma leva apresadora que pudesse ter absorvido tantos moradores, trazendo-os para suas fileiras. Muito provavelmente, como já dissemos, uma grande tropa seria comentada na Câmara. Foi o apresamento miúdo, levado a cabo por vários grupos, que, em 1613, provocou o despejamento dos moradores da vila para o sertão. A simultaneidade no que dizia respeito às marchas de tais grupos contribuiu, certamente, para que o planalto ficasse temporariamente bem menos povoado, preocupando sobremaneira os oficiais do Conselho. Tanto que, dada a periclitância da situação ensejada pela evasão de moradores, a Câmara decidiu fazer um pedido ao governador-geral, no sentido de que ele não expedisse autorizações de entrada a ninguém, além de também solicitar que ninguém mais fosse autorizado a levar índios para fora da capitania:

[...] requereu o dito procurador a eles ditos oficiais que se fizesse requerimento ao senhor governador Dom Luis de Souza para que não desse licença para se poder levar peças nem gentio para fora da capitania, pois isto traz muito prejuízo para este povo⁴⁶ [...] (*Ibid.*, p. 331-332).

Torna-se não pouco curioso verificar que se nessa ocasião era solicitada a uma alta autoridade a não expedição de autorização das entradas do sertão, objetivando a cessação do esvaziamento da vila, aproximadamente oito meses depois registrava-se a insatisfação dos paulistas ante uma sindicância (devassa) que estava sendo feita, visando a apurar prováveis irregularidades

46 Essa citação é sobremaneira elucidadora, pois se desdobra em dois prismas, revelando, num primeiro momento, a solicitação dos oficiais, dirigida ao governador, para que este não concedesse, a ninguém, licença formal de ida ao sertão, demonstrando na seqüência um outro pedido, relacionado ao fato de que nenhum morador fosse autorizado a levar escravos para fora da capitania. É necessário aqui algum detimento, pois essa ata revela que “ir ao sertão” e “levar peças fora da capitania” eram duas coisas distintas. “Ir ao sertão” significava, para os paulistas quinhentistas e seiscentistas, sair à caça de índios. Isso fica claríssimo, não apenas nesta ata de 1613, mas também ao longo da documentação. Já a expressão “levar peças fora da capitania” buscava, muito provavelmente, comunicar a ideia da venda de escravos para outras capitanias.

ou ilegalidades praticadas pelos integrantes de expedições, ou mesmo a realização destas sem a devida autorização ou provisão. Tal sindicância deveria, ao que parece, não ser uma iniciativa dissonante ou antagônica em relação às intencionalidades — expressas pela Câmara — de cessação de provisões para a organização de expedições sertanistas. Pelo contrário, o pedido respeitante à não concessão de provisões — feito em junho de 1613 — estaria sendo, de maneira muito clara, respeitado, e, de certa forma, até mesmo corroborado, já que em qualquer investigação levada a cabo com o objetivo de elucidar, ou trazer à lume supostos crimes cometidos na órbita das expedições, caminharia no sentido de revelar, inclusive, a penetração de levas não autorizadas pelo interior dos sertões vicentinos, apontando os transgressores e finalmente tornando possível a punição dos mesmos. Porém, a Câmara não se mostrou, de forma alguma, claramente cordata com a sindicância que estava sendo realizada. Pelo contrário, o Conselho registrou, em 5 de fevereiro de 1614, o descontentamento dos moradores por conta de tal *devassa* :

[...] requereu o procurador aos oficiais da câmara que este povo andava muito alvoroçado e se queixavam [...] que o desembargador Manoel Jacome Bravo devassara e investigara por coisas do sertão, as quais eles estavam livres por provisões, convém a saber do senhor Dom Francisco de Souza e Dom Luiz de Souza, as quais mostrarão quando lhes forem pedidas, ao que o dito procurador requeria a suas mercês da parte de Deus e del Rey fossem fazer um requerimento ao senhor desembargador, que não levasse a devassa para frente porque se despejaria o povo e se despovoaria a terra e por este motivo requeria às suas mercês fossem ter com o dito senhor desembargador para que não vá adiante com a devassa até avisarem Sua Majestade e ao senhor governador [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1614, p. 361-362).

A constatação acerca da pouca disposição dos moradores em relação à devassa do desembargador é patente. Isso não é algo inesperado, já que o risco de ser incriminado não era algo nada desejável, principalmente por conta de uma atividade que, embora restringida por lei, era bastante corriqueira na vila de São Paulo. Interessante verificar que os moradores afirmaram ter em seu poder *provisões* que os declaravam *livres*, podendo exhibi-las, caso necessário. Tais provisões teriam

sido emitidas por Dom Francisco de Souza⁴⁷ e Dom Luis de Souza. Contundentes como em outras ocasiões, os moradores de Piratininga ameaçavam abandonar (despejar) a vila caso a devassa do desembargador continuasse, ou seja, caso a sindicância que investigava as *coisas do sertão* não cessasse. Cumpre verificar que para o esvaziamento da vila também contribuiria a fuga ou evasão de sertanistas que haviam desautorizadamente ido ao sertão em tempos passados, burlando a lei vigente. Quando na ata se menciona o despejamento ou despovoamento da vila, é também à fuga dos sertanistas eventualmente incriminados a que se faz alusão. Esse caso ora posto em análise revela certa dubiedade da Câmara, que, em não poucas oportunidades anteriores, apregoara rigidez inflexível para quem transgredisse a lei, ou seja, fosse ao sertão sem autorização. Os desdobramentos da documentação sugerem que essa devassa, iniciada pelo desembargador Manoel Jacome Bravo, não perdeu, uma vez que os paulistas propunham enfaticamente a parada de tal sindicância até que o governador e o próprio rei fossem colocados a par do assunto. Nas atas posteriores a 5 de fevereiro de 1614, nem mais uma palavra foi mencionada em relação a essa ação investigativa, indício de que os paulistas foram exitosos em seu intento. É mesmo muito provável que isso tenha ocorrido, pois os piratininganos silenciaram completamente, coisa que não acontecia com frequência quando estavam excessivamente contrariados⁴⁸. Ciosos de sua principal atividade — o sertanismo —, os paulistas se tornavam ferrenhos defensores de

47 Dom Francisco de Souza, Governador Geral do Brasil por duas vezes, foi um importante incentivador das entradas sertanistas, tendo falecido em 1611. Depois de sua morte, seu filho Dom Luis de Souza tomou posse no cargo de Governador das Capitanias do Sul, por indicação de seu próprio progenitor.

48 As atas da Câmara revelam um comportamento intransigente e insistente por parte dos paulistas. A demanda ao governador Jerônimo Leitão (em 1585) para que um grande apresamento fosse feito é apenas um dos inúmeros exemplos a esse respeito. É curioso observar que tal comportamento foi se tornando cada vez mais evidente, mormente nas ocasiões em que o assunto tratava das *entradas do sertão*, ou seja, a caça ao índio. Em 1585, expedia-se um longo requerimento ao capitão Leitão para que fosse autorizada uma grande expedição apresadora. O tom deste documento, como ficou claro, era insistente e, sobretudo, ameaçador, pois caso o capitão não atendesse à vontade dos requerentes, estes abandonariam a vila de São Paulo. Já em 1614, pretendia-se que uma investigação — então já em curso — acerca das entradas fosse interrompida de imediato. A pressão exercida pelos paulistas colocou o desembargador Jacome Bravo — promotor da devassa — numa situação incômoda, uma vez que foi mencionada a possibilidade de envio de um informe ao rei, abrindo a perspectiva de admoestações ou punições severas ao homem que, talvez sem autorização régia, iniciara uma sindicância a respeito das atividades sertanistas dos moradores de São Paulo.

seus interesses específicos, quando estes eram, de alguma forma, cerceados ou ameaçados, mesmo que por meio de vias legais. Contudo, apesar dessa contumaz ciosidade, traduzida na postura inarredável acerca do granjeio de seus interesses, os paulistas, por vezes, assistiam a ações governamentais cuja evitabilidade era impossível. Exemplo disso ocorreu em 13 de março de 1616, quando Paulo da Rocha — homem que acumulava as funções de capitão e ouvidor da capitania — foi destituído de sua dupla função por ordem do governador-geral Gaspar de Souza, pelo fato de ter autorizado, por sua própria conta, várias expedições ao sertão, contrariando o regimento formal que lhe havia sido passado. Verifiquemos:

Gaspar de Souza do conselho de Sua Majestade, seu gentil homem [...] governador e capitão geral deste estado do Brasil e faço saber aos que esta minha provisão virem que eu encarreguei a Paulo da Rocha de Siqueira nos seus encargos de capitão e ouvidor da capitania de São Vicente [...] por entender de sua pessoa que serviria como convinha ao serviso de Sua Majestade e bem daquela capitania e [...] hora sou informado que o dito capitão procedia contra o regimento e ordens que lhe dei, mandando fazer entradas ao sertão e dando guerra ao gentio [...] tendo eu mandado proibir por provisão minha particular [...] convém prover-se de novo os ditos cargos com pessoa que os sirva como cumpre ao serviso de Deus e de Sua Majestade [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1616, p. 378-379).

A quebra da hierarquia por parte de Paulo Rocha custou-lhe dois importantes e respeitáveis cargos. Tal quebra se deu, como vimos, por ele ter mandado *fazer entradas ao sertão*, contrariando o governador-geral Gaspar de Souza, que, no mesmo dia, já registrava a provisão que empossava seu substituto:

[...] pela satisfação que tenho de Baltazar de Seixas Rebelo, do procedimento bom que teve em outros cargos de que o encarreguei acho por bem [...] o prover na serventia dos ditos cargos de capitão e ouvidor da dita capitania [...] (*Ibid.*, p. 379).

Como vemos, um homem foi demitido por ordenar que algumas entradas fossem feitas e, imediatamente, outro foi empossado em seu lugar.

Contudo, o recém-empossado foi autorizado, através de uma provisão de *descimento*, a ir ao sertão em busca do gentio. Constatemos:

[...] Baltazar de Seixas que agora com provisão minha irá servir de capitão e ouvidor da capitania de São Vicente [...] seria de muito efeito descer de paz⁴⁹ uma aldeia do gentio do sertão [...] façais descer a dita aldeia de paz [...] (*Ibid.*, p. 380).

Arguto, Gaspar de Souza demitiu um homem que desabridamente o desautorizara, pondo em seu lugar outro, de sua confiança. Porém, sabedor de que a atividade sertanista de apresamento era algo inextirpavelmente ligado ao viver paulistano, não apenas autorizou, como também aconselhou, logo de início, a organização de uma entrada, visando ao descimento do gentio. Agindo assim, o governador-geral evitou ser desrespeitado ou novamente desobedecido, uma vez que as entradas continuariam, de qualquer forma, a trilhar o sertão, irradiadas de Piratininga, independentemente das determinações de qualquer lei, fossem elas oriundas da justiça secular ou eclesiástica. Por serem simultâneas e operarem no mesmo contexto, as ações do clero e dos membros do judiciário — contra o apresamento e o tráfico de escravos nativos — às vezes geravam atritos ou discordâncias entre seus agentes. Exemplo disso ocorreu em 23 de março de 1619.

[...] o senhor doutor e desembargador Antão de Mesquita Oliveira ordenou e mandou o seguinte — primeiramente que tivesse particular cuidado de acudir pela jurisdição de sua majestade e particularmente nas excomunhões [...] eclesiásticas com que de ordinário nesta capitania os vigários da vara e mais justiças eclesiásticas se intrometiam a proceder contra os moradores por venderem índios [...] e fazerem entradas ao sertão a descer gentio porque ainda que uma coisa e outra sejam tão reprovadas por leis de sua majestade, contudo não era coisa em que as justiças eclesiásticas se pudessem intrometer por pertencer o castigo dos ditos crimes somente às justiças seculares [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1619, p. 407).

Contrariado, o desembargador Antão de Mesquita foi à Câmara, visando a criticar os padres que excomungavam sertanistas por suas atividades

49 Aqui o governador-geral expressa a hipocrisia reinante na colônia em relação aos indígenas, hipocrisia que era disseminada até pelas leis. O apresamento oriundo da guerra justa, exemplar expressão dessa hipocrisia, estava, em termos conceituais, nada distante da ideia de descimento pacífico, usada eufemisticamente pelo governador-geral ao dar provisão de descimento ao seu novo pupilo, Baltazar de Seixas.

de apresamento e comércio de índios. Para o magistrado, a excomunhão provinda dos religiosos era uma intromissão, um intrometimento do clero na alçada dos homens do judiciário. Nesse momento, cumpre refletir que fazer entradas de apresamento e vender ou escravizar *peças* eram atividades que, na prática, estavam sujeitas aos rigores dos representantes do clero e do judiciário. Essas duas forças, nada insignificantes, atuavam paralelamente, ambas buscando coibir as atividades em pauta, lembrando ainda que a própria Câmara de São Paulo, embora tivesse sertanistas em seu Conselho, devia manter as aparências, demonstrando rigorosidade nessas questões, principalmente quando da realização de entradas não autorizadas formalmente. Mesmo assim, a despeito de toda essa vigilância — na verdade não pouco hipócrita —, a caça ao índio não parava de ser praticada pelos sertanistas. Tanto que no dia 13 de setembro de 1619, mais uma vez, o fluxo de homens para o sertão era registrado:

[...] os oficiais da Câmara nesta casa do Conselho concordaram em escrever uma carta ao senhor capitão Gonçalo Correa de Sá informando-o sobre como a vila se despejava para o sertão e saber se estão indo sem sua licença ou não [...] (*Ibid.*, p. 414-415).

Deliberou-se enviar uma carta ao capitão da capitania de São Vicente, avisando-o do *despejamento* da vila para o sertão e perguntando a ele se havia dado licença para que isto ocorresse. A carta, escrita pelo escrivão Domingos Cordeiro — substituto de Antônio Roiz, então no sertão —, apresenta-se excessivamente fragmentada, mercê da deterioração causada pelo tempo. Contudo, é possível compreender, de forma clara, a essência do que se pretendia comunicar ao capitão Gonçalo Correa de Sá. Observemos, na íntegra, o que restou de inteligível dessa missiva, escrita em 14 de setembro de 1619:

Em catorze deste presente mês, vindo a esta vila a nos ajuntarmos. .
.despeja-se esta vila e como de efeito também se despeja
e vai partindo a gente, pelo que nos pareceu acertado avisar Vossa
Mercê.se oferece.carta. a
Vossa Mercê, eu Domingos Cordeiro, escrivão da Câmara, do ano
passado a escrevi em ausência do escrivão da câmara deste presente
ano (*Ibid.*, p. 415).

Como pode ser verificado, no despontar da primavera de 1619, a vila mais uma vez esvaziava-se bastante. Isso, no entanto, não era uma novidade. Pelo contrário, essa era uma ocorrência não rara. O esvaziamento da vila acontecia quando uma grande expedição partia, levando consigo considerável número de pessoas, ou, ainda, quando vários grupos não tão grandes partiam em simultaneidade. Essa última possibilidade parece ter ocorrido no final da segunda década dos seiscentos, uma vez que, na documentação, não é mencionado o nome de alguém que liderasse uma numerosa tropa ou que estivesse preparando uma jornada específica. A soma ou sobreposição de iniciativas dispersas, muito provavelmente, causou o despejamento de 1619. Tal abandono coletivo da vila ocorreria outras vezes durante o século XVII, ensejado ora por pequenas expedições concomitantes, ora por tropas de grande porte. Com o aumento significativo do apresamento, ocorrido nos anos seiscentistas, recrudesceram também os atritos que sempre haviam caracterizado as relações entre os colonos planaltinos e os religiosos da Companhia de Jesus.

No que diz respeito às excomunhões impostas pelos padres, verificamos há pouco que um desembargador expressou sua contrariedade perante o Conselho devido ao apresamento e ao tráfico de índios escravos, atividades ilegais e passíveis de punição, as quais eram, porém, da alçada da justiça real, e não da competência dos religiosos, que não deveriam se *intrometer* onde não lhes era dada a prerrogativa de punição dos *ditos crimes*.

Se um desembargador incomodava-se com a atitude contumazmente invasiva dos padres, muito mais descontentes ficavam os colonos pelo mesmo motivo, pois eram eles que sofriam as excomunhões, além de mordazes e altivas admoestações, no que se refere à escravização e ao comércio de índios descidos do sertão. Os padres configuravam um empecilho, um estorvo, para os paulistas, no que dizia respeito à obtenção do *remédio para a pobreza da terra*. Não que os religiosos lograssem literalmente impedir o apresamento; isso não ocorria. Porém, os padres constituíam uma das expressões ou instâncias da empresa colonial, e não das menos respeitáveis, já que a catequização contribuía para a imposição ou hegemonização cultural que se pretendia implantar na colônia. O antagonismo entre jesuítas e moradores foi evoluindo ao longo dos anos, constituindo-se num processo cuja culminância foi a expulsão dos padres do planalto, em 1640. Doravante, abordaremos a evolução desse processo, elemento fulcral para a compreensão acerca do sertanismo seiscentista e da escravização do índio.

Capítulo III

COLONOS E JESUÍTAS: INCOMPATIBILIDADES INCONCILIÁVEIS

Ser excomungado era algo obviamente indesejável para os colonos, pois conspurcava e enodoava a reputação de um homem, privando-o dos sacramentos católicos e, até mesmo, contribuindo para que fosse impedido de exercer cargos públicos. A excomunhão, instrumento não poucas vezes utilizado pelos padres contra sertanistas caçadores de índios, configurou-se como importante elemento acirrador das inconciliáveis diferenças existentes entre inacianos e moradores. Às vezes, os padres providenciavam excomunhões coletivas, dirigidas a vários moradores, atingindo-os de uma só vez. Tais atos eram publicados formalmente. Verifiquemos esse trecho dos registros parlamentares de 26 de abril de 1609:

[...] foi dito e requerido aos ditos oficiais que hoje, dia, mês e ano acima declarados fora publicada uma excomunhão dizendo que haviam por excomungados todos aqueles que foram ao sertão e eram vindos dele [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1609, p. 243).

Com a continuidade do apresamento, as excomunhões se tornaram comuns, atingindo um número cada vez maior de moradores e tornando os loiolistas cada vez mais impopulares, malquistos. Essa indisposição em relação aos padres não estava restrita ao âmbito dos paulistas que praticavam o sertanismo, sendo verificada também entre agentes da justiça colonial, como foi o caso do desembargador Antão de Mesquita, que, como já observamos, em 1619 registrou sua opinião publicamente acerca dos jesuítas, considerando-os intrometidos, por pretenderem punir — inadequadamente, através das excomunhões — os transgressores da lei de sua majestade, extrapolando a esfera religiosa e invadindo uma alçada que não lhes era própria.

Paulatinamente, as excomunhões que de *ordinário*⁵⁰ eram dirigidas aos apresadores de índios, metamorfosearam-se em instrumentos de coação ou coerção, utilizados impositivamente pelos padres contra os moradores, visando a garantir o controle e a posse de não poucas glebas do planalto para a Companhia de Jesus. Em 22 de maio de 1632, registraram-se essas palavras:

[...] na câmara apareceu Manoel João Branco, procurador dos índios de Barueri, juntamente com os proprietários de terras Jorge Moreira e bem assim Manoel Pires e Diogo Tavares e Antonio da Silveira, os quais em seu nome e em nome dos mais vizinhos e moradores das terras [...] e logo por ele foi dito que eles estavam de posse havia muitos anos das ditas terras, lavrando e aproveitando-as por cartas de datas e compras e por licenças de quem as pode dar, pagando o dízimo a Deus e acudindo a todas as mais obrigações e ora era vinda a sua notícia de que [...] Gaspar de Brito, dos padres da companhia, os queria a todos excomungar porque lavraram nas ditas terras dizendo os ditos padres que eram suas, sendo que umas são dos ditos moradores e as outras dos índios de que Manoel João Branco era defensor, sem serem citados diante da justiça ordinária, o que parece mais força e violência que justiça, pelo que requeriam a eles ditos oficiais da câmara pela obrigação que tem de acudir ao bem comum e defesa da jurisdição real, lhes acudissem neste caso e os amparasse como vassallos do rei e filhos e netos de povoadores [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1632, p.122).

Diante da pressão exercida pelos jesuítas, os moradores compareceram à Câmara, cobrando providências dos oficiais, no sentido de conter as ameaças de excomunhão e evitar a perda de terras já há muito cultivadas por eles. Verifiquemos que entre os colonos encontrava-se Manoel João Branco, procurador dos índios de Barueri (Marueri), cognominado na ata como *defensor* dos nativos em pauta. Revelou-se também, nesse documento da edilidade, que parte das terras cobiçadas pelos inacianos eram cultivadas pelos indígenas de Barueri (daí a presença de Manoel Branco na Câmara). Desta forma, constata-se de novo que os jesuítas não estavam mais se indispondo

50 Expressão usada pelo desembargador Mesquita em relação ao caráter quase corriqueiro que permeava as excomunhões dirigidas aos apresadores de índios.

apenas com os apresadores — há pouco vimos o caso do desembargador —, mas também, nesse caso, com os colonos de maneira geral, alcançando ainda, com sua pesporrência, os índios, cujas terras eram cobiçadas com não pouca avidez. Frisemos também que, juntamente com Manoel Branco, foram à Câmara outros moradores cujas propriedades estavam sendo reclamadas pelos jesuítas sob pena de ordem ou natureza eclesiástica, invadindo a alçada da *justiça ordinária*. As ameaças de excomunhão foram entendidas pelos aviltados como *força e violência* e não *justiça*. Em síntese, os representantes da Companhia de Jesus foram percebendo, pouco a pouco e de forma inarredável, um recrudescimento da resistência ante seus desígnios. Os membros dessa resistência apelavam à Câmara paulistana — instância oficial que não mantinha, de forma alguma, uma relação necessariamente amistosa com os padres —, ensejando o robustecimento de uma situação em que os moradores comuns e o poder político de Piratininga amalgamavam-se, enrijando o antagonismo aos inacianos. No entanto, a contumácia parecia caracterizar a conduta dos religiosos. Verifiquemos parte dos registros da ata de 18 de junho de 1633:

[...] pelo procurador do Conselho foi dito que lhes requeria a eles ditos oficiais da Câmara pusessem cobro nas terras de Cotia e Carapicuíba, pois os reverendos padres da companhia queriam usurpar as terras e não consentiam que lavrassem os moradores, resultando em perdas aos dízimos de Sua Majestade [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1633, p. 171).

Desta vez, chegou à Câmara uma reclamação mais contundente. Não se falou de padres ávidos de terras, ameaçando alguém com privações sacramentais; não se falou de sacerdotes propugnadores de admoestações, a palrar os vaticínios sombrios decorrentes da excomunhão. Os registros simplesmente acusam os jesuítas de tentar usurpar as terras de Cotia e Carapicuíba. Arvorando-se como proprietários, os padres pretenderam proibir que os moradores cultivassem tais glebas. Isso causou uma reação indignada desses colonos, que cobravam da Câmara uma atitude em relação a tais abusos, utilizando uma argumentação convincente, calcada na impossibilidade de pagar os impostos (dízimos) devidos ao rei, caso o impedimento ao plantio se estendesse por muito tempo.

Noutros termos, os moradores alegavam que os padres estavam impedindo-os de honrar seus compromissos de súditos da Coroa Portuguesa, ou seja, estavam contribuindo para que o exercício da lealdade vassálica dos paulistas se tornasse inviável. Numa só frase, os colonos buscaram promover o entendimento de que os jesuítas obravam contra o rei, além de obviamente prejudicarem, de forma séria, aqueles que necessitavam das terras de Cotia e Carapicuíba para subsistir.

Não demoraria muito para que os padres novamente ocupassem a pauta de vereança. Na ata de 20 de agosto de 1633, foi registrado:

[...] que mandassem eles ditos oficiais da Câmara fixar quartéis nos lugares públicos para que de segunda-feira em diante, que são vinte e dois deste mês, todos os moradores desta vila e mais [...] habitantes com seus negros vão a aldeia de Barueri ajudar a defender a jurisdição real, porquanto os padres da companhia querem usurpar [...] (*Ibid.*, p. 172-173).

Desta feita, segundo os colonos, a aldeia de Barueri estava sendo objeto da sanha usurpadora dos padres. Em virtude disso, foi proposta a afixação de informes (quartéis) públicos em alguns lugares, conclamando todos os moradores de São Paulo — acompanhados de seus escravos — a um ajuntamento, visando a ir à Barueri para *defender a jurisdição real que os padres querem usurpar*.

Novamente, os jesuítas foram adjetivados não necessariamente como homens que trabalhavam para os interesses da Coroa, uma vez que eram usurpadores de sua *jurisdição*. Já os colonos que os adjetivaram, prestavam-se a impedir que tal usurpação ocorresse. Unidos, os paulistas agiriam como leais defensores do rei.

No mesmo dia, foi pedida à Câmara a expulsão dos jesuítas das aldeias ao redor da vila de São Paulo. Para tanto, os moradores alegaram que a permanência dos religiosos nas aldeias aludidas era ilegal, contrária a certa lei majestática:

[...] pelo procurador do conselho foi dito e requerido aos oficiais [...] que nesta câmara estava um termo feito e assinado pelo povo, pelo qual constava requerer o povo que no dito termo estava assinado botassem fora das aldeias os religiosos da Companhia de Jesus, por nelas estarem contra a lei de Sua Majestade, passada na era 1611 [...] (*Ibid.*, p. 172).

Pretendendo afirmar que os inacianos estavam fora da lei, os colonos evocaram uma lei majestática, emitida em 1611. Porém, tal evocação foi feita de maneira capciosa, turvando ou confundindo a compreensão acerca da lei em pauta e distorcendo-a para que a situação dos padres periclitasse ainda mais. Vejamos que na ata foi escrito que era contra a lei real os jesuítas *nelas estarem*, ou seja, estar nas aldeias — segundo os colonos — era, aos inacianos, proibido por lei, e, como eles *nelas estavam*, eram naturalmente criminosos. Na verdade, estar nas aldeias não era vedado aos padres. Administrá-las sim, era a eles proibido. Estudiosa da legislação colonial, Perrone-Moisés escreveu:

Da administração das aldeias são inicialmente encarregados os jesuítas, responsáveis, portanto, não apenas pela catequese (“governo espiritual”) como também pela organização das aldeias e repartição dos trabalhadores indígenas pelos serviços, tanto da aldeia, quanto para moradores e para a Coroa (“governo temporal”). A Lei de 1611 mantém a jurisdição espiritual dos jesuítas, estabelecendo, porém, a criação de um capitão de aldeia, morador, encarregado do governo temporal (PERRONE-MOISÈS, 1998, p. 119)

Como se percebe, a lei de 1611 não proibia que os jesuítas *estivessem* ou transitassem pelas aldeias, diferentemente do que afirmaram os colonos paulistas, em agosto de 1633. Em 1611 houve uma restrição das funções antes exercidas pelos padres, ficando eles incumbidos, desde então, apenas das questões espirituais nas aldeias. Com a criação do cargo de capitão de aldeia, todos os outros serviços alheios à alçada ou esfera espiritual saíram das mãos dos padres, indo para o controle dos moradores, já que era, via de regra, a um deles atribuída tal função. Ao considerar isso, verifica-se que, embora os colonos tenham pretendido distorcer os ditames da lei de 1611 — ao promover o entendimento de que os inacianos não podiam estar nas aldeias —, houve, ao que parece, atitudes de franco abuso da parte dos jesuítas, uma vez que, ao pretender interferir nas questões relativas ao controle ou cultivo de terras, os religiosos em questão extrapolaram os limites de suas funções, adentrando as raias de ação do governo *temporal* e, por conseguinte, nesse sentido — e não pelo simples fato de *estar* nas aldeias, como queriam os colonos —, infringiram a lei de 1611.

Essa nova intromissão dos padres em questões que formalmente não lhes diziam respeito, acabou por espicaçar a intolerância daqueles que já lhes eram contrários, contribuindo ainda para que outros moradores, até então não beligerantes, aderissem à acirrada empreitada coletiva, que, dali em diante, cuidaria para que a Companhia de Jesus jamais agisse tão livremente como outrora. Lembremos que a ata que trouxe à baila essa ação foi redigida em de 20 de agosto de 1633. Já no dia seguinte teve início uma série de medidas contra os padres:

[...] foi mandado a mim, escrivão da Câmara em como eles ditos oficiais da Câmara e ouvidor desta capitania assistiram na aldeia de Barueri por serviço de Sua Majestade para se dar cumprimento à sua lei e fazendo perguntas aos padres, que lhes declarassem por quê e com que ordem estavam na dita aldeia, ao que responderam que estavam de posse dela por ordem do seu provincial, mas isso é contra a jurisdição real de Sua Majestade e contra sua lei, pelo que eles ditos oficiais em cumprimento da dita lei e defesa da jurisdição real de Sua Majestade querem saber os moradores que são deste parecer e defensores da lei e jurisdição de Sua Majestade e guardadores de suas leis para o que afixarão quartéis mandando ajuntar este povo, por assim requerer o procurador do conselho Sebastião Ramos de Medeiros e para constar se foi lido a todos este termo, para que os que fossem deste parecer os assinassem [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1633, p. 174).

Como se percebe, três ações sequenciais foram levadas a cabo. Primeiramente, o ouvidor da capitania e os oficiais da Câmara foram em diligência a Barueri, lá constatando que os padres haviam tomado posse da aldeia, por ordem de seu superior eclesiástico — o provincial da Companhia de Jesus —, num ato contrário à *jurisdição* real, já que extrapolara os domínios do governo espiritual, adentrando os limites do temporal e transgredindo, desta forma — não em tese, mas comprovadamente —, a já comentada lei de 1611. Depois da ida à aldeia, os homens da diligência imediatamente se dirigiram à câmara, onde o povo já estava reunido, pois haviam sido afixados informes (quartéis) pela vila. Nesse ajuntamento, foi feita uma grande manobra da Câmara contra os padres, uma vez que foi evocada, em público, a defesa da jurisdição real, com grande loquacidade, sendo indagado aos presentes quais deles eram *defensores da lei e jurisdição de sua majestade*. Todos os que acenaram favoravelmente foram convidados a assinar o documento, que foi nomeado

termo que mandaram fazer os oficiais da câmara, e do qual extraímos nossa última citação. Como ficou muito claro, esse documento foi um franco libelo contra os padres. A leitura de seu conteúdo em voz alta, perante uma significativa agregação humana, é um claro indicativo acerca da dimensão da rejeição aos jesuítas naquele momento. A receptividade ao convite para que se assinasse o *termo* não foi, de forma alguma, insignificante, já que 65 pessoas tomaram a pena, apoiando e ratificando a iniciativa da Câmara Municipal. Dentre os que assinaram o documento, estavam sertanistas e homens influentes na vila, tais como: Amador Bueno, Nicolau Barreto, Antônio Raposo Tavares, Fernão Dias e Baltasar Gonçalves. Ir à aldeia, ajuntar o povo na Câmara e redigir um documento contundente contra os jesuítas — três ações que demonstraram, num só dia, a então disposição da Câmara contra os padres.

Já na sessão seguinte da Câmara, realizada sete dias depois, novos comentários foram tecidos acerca dos padres, desta feita afirmando que os mesmos estavam fazendo algo imperdoável, sob o ponto de vista dos paulistas, além de fora da lei:

[...] requereu [...] o [...] procurador do Conselho em como estava informado que os padres da Companhia levavam índios fora da aldeia e capitania [...] pelo que lhe requeria acabasse de dar cumprimento à lei de Sua Majestade e os botassem fora da aldeia [...] (*Ibid.*, p. 176).

Levar índios para fora de São Paulo era algo acentuadamente indesejável. A Câmara, inclusive, já havia discutido várias vezes o assunto — independentemente dos jesuítas —, concluindo consensualmente pela fixação formal de penalizações para os transgressores. A saída de índios do planalto significava a evasão da força de trabalho dos paulistas. Os padres, portanto, ao levar para fora da capitania algo tão precioso, afrontaram diretamente não apenas o Conselho — devido à transgressão da lei —, como também os moradores em geral, pois o índio era, em grande medida, a cobiçadíssima mão de obra dos piratininganos, muitas vezes arduamente buscada em paragens distantes. Escravizado no planalto ou comercializado em outros lugares, o índio era um bem material entendido como necessário, figurando no rol patrimonial de incontáveis testamentos da época, juntamente com ferramentas, roupas ou louças.

Imbuídos da ideia fixa de expulsar os jesuítas de Barueri, os paulistas continuaram a deliberar sobre o assunto. Na sessão de 3 de setembro de 1633, registrava-se:

[...] requeria mais ele dito procurador que fosse a aldeia de sua majestade acabar de dar execução à lei de sua majestade, o que visto pelos ditos oficiais da Câmara disseram que acudiriam à jurisdição de sua majestade [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1633, p. 177).

Notemos que aqui, mais uma vez, foi reforçada a ideia de defesa da lei real. Também em 17 de setembro do mesmo ano, registrava-se:

[...] da Câmara da parte de Sua Majestade que fossem a aldeia de Barueri, acabar de dar cumprimento da lei, porquanto os padres da companhia se tinham apoderado da dita aldeia de Barueri [...] (*Ibid.*, p. 178).

Finalmente, os oficiais acabaram conseguindo tirar os padres da aldeia de Barueri, inclusive fechando provisoriamente a igreja que lá existia. Isso ocorreu ainda em setembro, pois, em 1º de outubro, comentava-se:

[...] a igreja da aldeia de Barueri que eles ditos oficiais da Câmara por serviço de sua majestade tinham fechado [...] (*Ibid.*, p. 183).

Muitos dos embates envolvendo moradores e jesuítas ainda estava por acontecer. A intromissão na lei real através da excomunhão — assim entendida e bastante propalada pelos paulistas — ocorreria novamente, acirrando ainda mais os ânimos já exaltados pelo nada recente antagonismo. Na sessão de 15 de junho de 1634, ao comentar questões relativas à venda de escravos pelos moradores, os oficiais mencionaram “[...] As excomunhões que são postas pelo prelado, o Doutor Lourenço de Mendonça [...]” (ACTAS DA CÂMARA, 1634, p. 219).

Cumpra aqui verificar uma importante mudança na conduta dos jesuítas, já que, anteriormente, a desabrida contumácia faria com que qualquer padre excomungasse os moradores. As ações contínuas de recalcitrância e resistência dos paulistas, levadas a cabo até então — e já abordadas nesse texto —, contribuíram para arrefecer, pelo menos em parte, a dogmática

altivez jesuítica, já que as excomunhões por iniciativa dos padres diminuíram significativamente, restringindo-se à cúpula da Companhia no planalto, ou seja, ao prelado. Contrariados com tal superior eclesiástico, os paulistas fizeram um ajuntamento na Câmara, onde se fizeram presentes os membros do Conselho e diversos representantes do povo:

Aos quatro dias do mês de março de mil e seiscentos e trinta e cinco anos nesta vila de São Paulo, na casa do Conselho desta vila onde se faz vereação se juntaram ali os oficiais da Câmara para tratarem do bem comum e sendo ali mandaram juntar os bons homens [...] e sendo juntos em Câmara com a maior parte do povo logo se tratou em câmara de como o prelado Lourenço de Mendonça tratava de se intrometer na jurisdição real de Sua Majestade sobre a venda e compra de peças do gentio [...] que a tal jurisdição pertencia meramente à sua majestade pelo que mandava o juiz ordinário defendesse a jurisdição de sua majestade [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1635, p. 244-245).

Adjetivado como intrometido devido à sua postura e às suas ações em relação ao comércio de índios escravos, o prelado Lourenço de Mendonça foi bastante comentado nesse ajuntamento, cumprindo lembrar que tal agregação foi realizada com o fim específico de discutir a reprovável conduta deste dignatário eclesiástico, dadas as suas implicações contrárias à lei de sua majestade. Mais uma vez, o principal argumento dos moradores era o de invasão da jurisdição real — área de ação da justiça temporal — por um jesuíta que deveria, naturalmente, manter-se dentro de sua alçada de atuação, isto é, o governo espiritual.

No mesmo ajuntamento, foi proposto que emissários da Câmara fossem ao prelado com a lei em mãos, lendo-a em voz alta perante ele:

[...] procurador e povo conformando-se com os ditos capítulos da coreissão mandaram que eu tabelião e o tabelião Calixto da Mota fôssemos a casa do dito prelado e lhe lêssemos o dito capítulo da correissão para que se não intrometesse em matéria de venda nem compra de peças do gentio, por ser jurisdição de sua majestade [...] (*Ibid.*, p. 245).

Ler os trechos da lei (*capítulos da correissão*) que tratam dos limites estabelecidos entre a atuação dos governos temporal e espiritual — deixando claro ao religioso sua conduta extrapolante e, principalmente, advertindo-o

no sentido de que não mais se intrometesse na questão do comércio de escravos índios, ponto fulcral das desavenças entre jesuítas e moradores — era apenas uma parte das atribuições dos tabeliães diante do eclesiástico, pois “fazendo o contrário o dito prelado protestavam de defender a dita real jurisdição” (ACTAS DA CÂMARA, 1635, p. 245). Essas palavras continham uma clara mensagem, expressando ao prelado a certeza de sérias represálias, caso ocorressem novas *intromissões* relativas ao comércio de peças. Postando-se como defensores da lei real, os paulistas, através de seus emissários, garantiam veementemente (*protestavam*) que tomariam providências, caso houvesse reincidência na intromissão ou extrapolação já aludida. Em palavras simples, entende-se que os moradores diziam ao prelado para se colocar em seu devido lugar. E isso não era tudo, pois, acrescida à derradeira corroboração acerca dos limites jurisdicionais, foi também feita uma observação a respeito da conduta do religioso no púlpito. Pretendia-se que o religioso “se não intrometeria na jurisdição de sua majestade e que além disso não pregasse o sermão que fizera [...] na igreja matriz desta vila” (ACTAS DA CÂMARA, 1635, p. 245). Como é facilmente perceptível, os *bons homens* presentes ao ajuntamento estavam pretendendo cercear as palavras do prelado, quando no exercício de seu ofício na igreja, durante a missa. Certamente, tal pretensão cerceadora foi estimulada pelo sermão feito anteriormente, cujo teor fora contrário ao apresamento, reprovando-o e condenando-o. O ajuntamento na câmara e a ida ao prelado revelam bem as relações tumultuosas envolvendo o Conselho (junto com os moradores, os quais representava) e os religiosos. É importante corroborar que àquela altura o próprio trabalho de pregação dos padres estava sendo vigiado.

Repleta de antagonismos, a turbulenta relação entre religiosos e moradores prosseguia na vila de São Paulo.

Em 20 de novembro de 1638, os oficiais da Câmara bateram à porta de outro eclesiástico, alertando-o para que não mais se intrometesse na jurisdição real, questionando o descimento de índios do sertão:

[...] hoje eles ditos oficiais da Câmara foram em pessoa à porta do padre vigário com alguns homens bons do povo a [...] fazer um requerimento ao padre vigário Manoel Nunes que se metia na jurisdição real e a queria usurpar na visita que ia fazer pelo que lhe requereram da parte de Sua Majestade uma e muitas vezes que não se intrometesse por modo

algum, que era usurpar a jurisdição real querendo visitar⁵¹ sobre vindas de índios [...] entrados do sertão por real jurisdição de Sua Majestade [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1638, p. 409).

Ao que parece, os paulistas queriam afastar qualquer possibilidade de questionamento acerca do apresamento, pretendendo mesmo erradicar, eliminar, suprimir tal comportamento entre os membros do clero. No entanto, tal empreitada revestia-se, reiteradamente, de finalidades entendidas como bem mais nobres, como, por exemplo, o exercício da mais leal vassalagem ao rei, pois “a tensão deles ditos oficiaes não era mais que guardasse em tudo o serviço de Deus e de Sua Majestade” (*Ibid.*). Da mesma forma que havia sido feito com o prelado Mendonça, a lei real foi lida em voz alta para o vigário Manoel Nunes, com a diferença de que deste último foi exigida a apresentação da provisão ou documento que o autorizasse, formalmente, a fazer qualquer inquirição a respeito do apresamento de índios. Diante disso, a reação do religioso foi peremptória:

[...] o dito padre vigário dissera que não teria que mostrar suas provisões nem poder que tivesse a eles oficiais da Câmara batendo com o pé no chão diante dos oficiais da câmara e povo⁵², falando em altas vozes, pelo que acordaram eles, oficiais, que de tudo se fizesse este auto para a todo tempo constar da verdade [...] (*Ibid.*).

A recusa do religioso em apresentar os documentos a ele exigidos, ensejou a escrita do *auto* que registrou tal veemente atitude, inclusive relatando detalhes acerca dos gritos e até do gestual ou expressividade corporal do recalcitrante, visando, claramente, a caracterizar uma situação em que a

51 Aqui o termo visitar significa indagar, investigar, questionar. Essa palavra é utilizada outras vezes nas atas, com o mesmo sentido.

52 Alguns homens do povo acompanhavam os oficiais nessa empreitada. A leitura desse documento dá a ideia de um ajuntamento feito na câmara, pois anteriormente foi registrado que “o povo que presente estava clamou se defendese a dita jurdisão” (ACTAS DA CÂMARA, 1638, p.409). Contudo, cumpre informar que exceto cinco oficiais do Conselho e um morador do povo — Paulo do Amaral — assinaram o registro dos autos do dia. Isso geralmente não acontecia quando eram realizados ajuntamentos para tratar de assuntos considerados importantes. Pelo contrário, nessas ocasiões uma considerável quantidade de pessoas assinava os registros das deliberações.

resistência à lei real evidenciava-se de forma indubitável. Corroborando todo o teor anterior do documento, afirmou-se ter sido feita uma notificação ao padre Nunes, alertando-o para não mais extrapolar os limites de suas funções:

[...] mim escrivão da Câmara e perante o tabelião Calixto da Mota e eu tabelião e escrivão da Câmara, por mandado dos oficiais notifiquei ao padre vigário que não se metesse na jurisdição del rei [...] (*Ibid.*, p. 410).

Como se percebe, os paulistas propalavam-se como fiéis defensores da jurisdição real, leais vassalos de sua majestade que não podiam, de forma alguma, deixar de agir contra aqueles que desrespeitavam qualquer ditame das leis reais. Os paulistas agiam como se, de fato, o que os movesse fosse pura e simplesmente a fidelidade ao rei. Postavam-se como defensores da jurisdição real, porém, curiosamente, não agiam tão ostensivamente ante outros *transgressores* que não aqueles que se opunham à caça e ao tráfico de índios — no caso, os religiosos.

Em 2 de julho de 1640, os paulistas decidiram expulsar os padres jesuítas da vila de São Paulo de Piratininga, procurando dar término a uma longa série de desavenças que se estendera por muitos anos. Um termo de notificação foi feito ao superior dos inacianos, instando-o a reunir seus pares e partir do planalto paulista em menos de uma semana. Essa era a vontade do povo, desta feita reunido em considerável ajuntamento na Câmara Municipal:

[...] eu escrivão da Câmara a requerimento do povo e câmara toda junta, a dita notificação ao reverendo padre reitor Nicolau Botelho, que dentro em seis dias despejassem esta vila e se recolhesem ao colégio do Rio de Janeiro para a segurança de suas vidas, honras e fazendas [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1640, p. 25).

Assinado por 131 pessoas, esse documento é, de certa forma, um tanto evasivo, pois determina claramente a saída dos padres da vila, apoiando-se, porém, numa argumentação vaga, que incluía a própria segurança dos padres ante a iminência de um ataque gentílico e “em outras muitas coisas e razões que darão à sua majestade e a seus ministros ou a quem de direito for” (*Ibid.*).

Em tese, os jesuítas estavam sendo expulsos de São Paulo. Porém, não teriam, por ora, a oportunidade de conhecer a alegação acerca dos motivos todos que se acercaram dessa iniciativa do povo e da Câmara Municipal. Tais motivos seriam comunicados, caso necessário, ao próprio rei ou a seus enviados.

Essa atitude dos paulistas encerrava não pouca altivez, pois mandava embora da vila um grupo de homens não pouco necessário aos objetivos coloniais, não fornecendo a eles maiores esclarecimentos acerca das motivações de tal iniciativa oficial. Se o teor mais profundo de tais motivações não aparece no documento em pauta, ocorre exatamente o oposto no que concerne à ênfase dada ao *despejamento* dos inacianos de Piratininga. Verifiquemos:

[...] requeremos aos reverendos pusessem em ordem as suas coisas e se recolhessem ao colégio do Rio de Janeiro, desocupando esta vila e capitania para o que lhe daremos toda ajuda e favor dentro do dito termo, aliás protestamos que não incorram em censuras ou excomunhões, pois alguma desordem será culpa imputada a vossas reverências, por sua contumácia [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1640, p. 26).

Além de corroborar a retirada dos padres conforme os termos anteriormente explicitados, os paulistas ainda os alertavam a não excomungá-los ou censurá-los, pois caso ocorresse alguma *desordem*, a culpa seria a eles — os religiosos — imputada. Parece que aqui podemos lobrigar ou entrever uma ameaça velada, pois, no caso de censuras ou excomunhões, não seria de todo esdrúxulo que os censurados ou excomungados tivessem uma reação não tão tolerante ou pacífica, mas perturbadora da ordem, desencadeadora da *desordem*.

Com a aproximação do fim do prazo dado para que os jesuítas deixassem o planalto, os moradores cobraram da Câmara a execução do que ficara estabelecido no ajuntamento de 2 de julho, ou seja, que os padres deixassem São Paulo no máximo seis dias depois de 8 de julho:

[...] requereo o povo aos ditos oficiais que dessem execução à botada dos padres fora por serem acabados os seis dias que suas mercês lhe haviam dado a nosso requerimento, o que logo os ditos oficiais deram a execução de seu requerimento, mandando-os novamente notificar com o mesmo povo junto, dando-lhes mais três dias [...] para se acabarem de aviar cuja diligencia fiz eu escrivão da câmara desta dita vila e com o alcaide e meirinho dela e logo que acabamos de fazer esta diligência acudiu o povo e requereu de novamente aos ditos oficiais da Câmara que não dessem aos ditos padres mais tempo algum [...] (*Ibid.*, p. 30).

Verifiquemos que ao ser cobrada pelo povo, no sentido de que fizesse cumprir a retirada dos padres, a Câmara decidiu fazer nova notificação a eles, afixando um prolongamento de mais três dias ao prazo anteriormente estipulado. A diligência que levou a cabo tal notificação havia acabado de ser concluída quando os moradores foram novamente aos oficiais, solicitando que não fosse concedida qualquer prorrogação à Companhia de Jesus. Porém, era tarde. Os jesuítas já haviam tomado conhecimento de que tinham mais um pequeno prazo para “se acabarem de aviar” (*Ibid.*). O prazo prorrogado venceu e ninguém se retirou da vila. No mesmo dia, um número considerável de moradores acorreu à Câmara, onde se redigiu um requerimento que foi assinado por 59 pessoas. Averiguemos as palavras que traduzem o teor desse documento:

[...] compareceu muita gente do povo e assim o procurador do conselho, requerendo aos ditos oficiais da câmara com clamor e muita instância, muitas vezes da parte de Sua Majestade, que para o bem, paz e quietação desta vila e bem comum, que desse a execução o que foi determinado [...] despedindo os reverendos padres da Companhia de Jesus desta vila, pelas razões já alegadas e outras que a Sua Majestade [...] dariam o que visto pelos ditos oficiais da câmara mandaram que fossem notificados os reverendos padres da Companhia desta vila pela terceira vez, logo se fossem desta vila para o que lhes assinavam [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1640, p. 31).

Nessa agregação de quase 60 pessoas, mais uma vez foi enfatizada a pertinência irrevogável que envolvia a necessária saída dos padres da vila. Uma terceira notificação foi feita aos religiosos, dando a eles ainda mais dois dias para que deixassem o planalto, *para o bem, paz e quietação da vila*. Saindo do prédio da Câmara, as pessoas que compunham o ajuntamento — povo e oficiais — foram diretamente para o colégio da Companhia de Jesus levar a nova notificação aos padres. Estava escrito nesse documento:

[...] a requerimento do povo que [...] estão assinados e de outros muitos que ficaram por assinar, sendo juntos todos na porta do Colégio de Santo Inácio da Companhia de Jesus desta vila de São Paulo a requerimento do dito povo os ditos oficiais da Câmara mandaram notificar ao reverendo padre Antônio Ferreira da Companhia de Jesus, por não estar o reitor, ficou ele em seu lugar e a notificação foi a ele feita, e com esta notificação já são três que o povo tinha feito às suas reverências para que se despejassem desta vila [...] e não o querendo fazer sem violência protestavam de não incorrer

na excomunhão [...] nem em outras censuras porque os não lançavam fora por persuasão do demônio ou ódio ou mal querência nem vingança, mas somente por defenderem suas fazendas, honras e vidas e de suas mulheres e filhos, como tudo provariam amplamente perante juiz competente, as quais fazendas, vidas e honras de outra maneira não podiam defender, a qual notificação assim fez o tabelião Domingos da Mota por mandado dos ditos oficiais da Câmara, lendo para isso um papel em que se continha o acima dito, que os ditos oficiais a requerimento do povo deu o qual em presença do dito padre foi lido em alta voz, que o dito padre bem ouviu em presença de mim, escrivão da Câmara [...] (*Ibid.*, p. 33).

Não estando presente o reitor Nicolau Botelho, foi seu substituto Antônio Ferreira quem ouviu a leitura da notificação em voz alta, cientificando-se dos dois dias de que dispunham os inacianos para bater em retirada do planalto. Da boca do tabelião Domingos da Mota, o padre Ferreira ficou também ciente de que os moradores e oficiais da vila não *lançavam* os jesuítas fora por estarem sob persuasão do demônio, tampouco o faziam movidos por sentimentos vis, como o ódio ou a vingança. À porta do mosteiro, rodeado pelos oficiais da Câmara e por dezenas de moradores, o substituto do reitor ainda tomou ciência de que os homens que o abordavam — bem como muitos que estavam ausentes, porém de acordo com o ato que se desenrolava — queriam a partida dos padres para preservar sua honra e suas vidas, bem como as de suas esposas e filhos. Destarte, diante de tão nobres motivos, o padre Ferreira foi alertado para que contivesse seus subordinados religiosos, evitando que incorressem em excomunhões ou *censuras* a homens de tão elevados sentimentos, homens estes que permitiam aos padres se *despejarem da vila sem violência*, homens que não tinham outra maneira de defender *fazendas, honras e vidas*. Obstáculos indesejáveis entre apressadores e presas, os jesuítas precisavam ir embora de São Paulo, pois atrapalhavam — às vezes mais, às vezes menos — a sanha escravocrata dos moradores.

Na iminência de expirar a prorrogação de dois dias, concedida como prazo máximo para a partida dos jesuítas, um outro ajuntamento foi feito na Câmara Municipal, desta feita envolvendo um número bastante expressivo de pessoas. Eis um trecho da ata dessa reunião:

Aos treze dias do mês de julho do ano de 1640, estando nesta Câmara os oficiais, juízes e vereadores, estando também o procurador da vila de Mogi-Mirim e vila de Santa Ana da Cruz, João Homem da Costa e o procurador da vila de Santana de Parnaíba e cada um dos procuradores

com sua gente, com muita instância e com o povo desta vila requereram que se dessem a execução ao que viera determinado da vila de São Vicente, cabeça desta capitania, determinando que se deite fora desta vila os padres da Companhia de Jesus para a paz e quietação desta vila [...] pelas razões já alegadas e por outras mais que dariam a Sua Majestade [...] (*Ibid.*, p. 35).

Está claro que junto com os moradores e oficiais de Piratininga estavam procuradores das vilas de Mogi Mirim, Santana da Cruz e Santana de Parnaíba, todos acompanhados de várias outras pessoas também provenientes desses povoados⁵³. Tais visitantes foram a São Paulo contribuir para que a expulsão dos jesuítas, já determinada formal e documentalmente, fosse de fato levada a cabo. Já alterado pela pendenga que até ali se arrastara, o ânimo dos paulistas ante os religiosos exacerbou-se ainda mais, dado que apoiado pelos agregados vindos de outros núcleos populacionais. Em clamor inarredável, irredutível e intransigente, o povaréu bradava pela partida dos inacianos:

[...] novamente tornaram a requerer com muita instância e clamor o povo e procuradores das ditas vilas nomeadas e visto pelos oficiais da Câmara o clamor e requerimento do povo todo mandaram que se cumprisse o requerimento do povo e perante a instância, força e violência com que o faziam, disseram os ditos oficiais da Câmara que protestavam não incorrerem os padres em pena nem em censura alguma, visto como não podiam apaziguar e nem aquietar o dito povo e logo tornou o dito povo acima nomeado de novamente tornar a requerer que se executasse o que tantas vezes ele, dito povo, tinha requerido e que ele dito povo e procuradores davam disso conta à Sua Majestade, do qual requerimento mandaram fazer esse termo [...] (*Ibid.*, p. 35).

Sob o violento vociferar do povo, os oficiais ordenaram que fosse cumprida a retirada dos padres, orientando o escrivão a redigir o *termo* ora analisado, que foi assinado por 219 pessoas⁵⁴, grande participação popular para a época. Depois dessa enfática e numerosa manifestação, os jesuítas finalmente se foram de São Paulo.

53 Importante afirmar que a campanha contra os padres não envolveu apenas a população do planalto paulista, embora seu núcleo germinal e mesmo principal seja atribuído à vila planáltica. A expulsão dos inacianos foi fruto de uma *junta de câmaras* feita e decretada em São Vicente, visando a expulsar os religiosos não apenas do altiplano, mas despejá-los de toda a capitania vicentina.

54 Entre os que assinaram o *termo* estão Amador Bueno e o célebre sertanista Fernão Dias.

O apresamento, como sempre, continuou sendo praticado com constância pelos moradores do planalto de Piratininga. Com os jesuítas ou sem eles, era preciso *remediar* a pobreza. No entanto, a presença dos inacianos significara, durante muito tempo, a ameaça de excomunhões, ou mesmo censuras ou admoestações. Depois de junho de 1640, por treze anos, os apresadores planaltinos não mais se preocupariam com isso, cumprindo mencionar que mesmo após o retorno dos padres ao planalto, muito do atrevimento ou *intrometimento* da Companhia nas questões temporais havia, perceptivelmente, arrefecido.

Durante os treze anos de ausência dos padres, bem como depois, as atividades de apresamento continuaram a ocorrer frequentemente entre os colonos paulistas, da mesma forma que ocorriam desde a segunda metade do século anterior, período em que, arrefecida a resistência indígena, paulatinamente sistematizou-se a escravidão no planalto, a despeito da legislação vigente. Queremos dizer com isso que, com a presença ou não dos padres na vila, a escravização dos negros da terra sempre aconteceu, ora em maior, ora em menor escala. No entanto, foi exatamente no período de ausência dos jesuítas que ocorreu uma das mais célebres expedições apresadoras do período colonial. Chefiada por Antonio Raposo Tavares, uma *leva* saiu de São Paulo em 1648, permanecendo em marcha no sertão até 1651, cumprindo um percurso de no mínimo dez mil quilômetros. Embora tendo percorrido um extenso trajeto, essa expedição não foi um sucesso em termos de captura de peças. Bem mais conhecido que outros sertanistas já abordados nesse trabalho — como Afonso Sardinha, Gerônimo Leitão, Diogo de Quadros e Nicolau Barreto —, Raposo Tavares é considerado um ícone do bandeirismo, um personagem histórico avultado, engrandecido e heroicizado pela historiografia triunfalista, uma figura não apenas contida dentro dos domínios ou limites grandiloquentes do discurso histórico, mas presente também nos domínios das lendas, dos mitos e até mesmo da produção poética épica. No próximo capítulo, investigaremos esse personagem em todos os domínios ora aludidos, confrontando as diferentes versões por eles — os domínios — ofertadas com as *Actas da Câmara Municipal de São Paulo*.

Capítulo IV

ANTÔNIO RAPOSO TAVARES: DE DELINQUENTE A HERÓI

Dentre todos os sertanistas paulistas dos séculos XVI e XVII, Antônio Raposo Tavares foi o que mais se notabilizou, passando para a posteridade como o protagonista de uma saga épica, devido principalmente à famosa expedição que liderou na metade do século XVII, quando alcançou os mais remotos latíbulos⁵⁵ do interior do continente, causando espanto ao padre Antônio Vieira. Aludindo ao assombro expressado por esse eminente religioso, escreveu Monteiro:

Em 1651, após uma longa marcha pelos sertões, alguns remanescentes da grande expedição do mestre-de-campo Antonio Raposo Tavares chegaram a Belém do Pará, tão castigados por doenças, fome e ataques de índios que, segundo Antonio Vieira, “os que restavam mais pareciam desenterrados que vivos”. No entanto, acrescentava o mesmo padre, a viagem “verdadeiramente foi uma das mais notáveis que até hoje se tem feito no mundo”: durante três anos e dois meses os integrantes da tropa haviam realizado um “grande rodeio” pelo interior do continente, embora nem mesmo soubessem por onde andavam. Perdidos na imensidão da América, só descobriram que haviam descido o grande rio Amazonas quando suas precárias e improvisadas embarcações alcançaram o entreposto militar do Gurupá, na foz do Xingu, sendo disto informados pelos estarecidos soldados do forte (MONTEIRO, 2000, p. 7).

Também sobre essa expedição, escreveu Cortesão:

A maior e mais árdua de quantas expedições [...] se realizaram em toda a América, não só até sua data, mas ainda até aos começos do século XIX. Pondo de parte o trajeto andino e considerando apenas

55 Termo utilizado por Magalhães (1944), na obra *Expansão Geográfica do Brasil Colonial*, aludindo a lugares que, de tão remotos, estão naturalmente ocultos.

o percurso fluvial, do Tietê ao Paraguai, e daí por terra ao Guapaí, e, baixando por ele, o Mamoré, o Madeira e o Amazonas até Belém, esse vasto périplo mede 10.000 quilômetros [...] se lhe acrescentarmos a travessia do Chaco, as explorações desde os morros chiquitanos para oriente e os desvios e flutuações da grande aventura na região andina, ela terá excedido, por certo e de muito, os 12.000 quilômetros (CORTESÃO, 1958, p. 400).

Para que essa jornada fosse levada a cabo, a tropa de Raposo Tavares deixou São Paulo em agosto de 1648⁵⁶, tendo chegado a Gurupá em 1651, “com cinquenta e nove brancos e alguns índios” (FRANCO, 1989, p. 416). Essa expedição foi adjetivada por Monteiro como a “ambiciosa aventura empreendida por Antônio Raposo Tavares” (2000, p. 81). Representante dos mais conhecidos da historiografia crítica, sobre a mesma empreitada escreveu Monteiro:

[...] Raposo Tavares e seus companheiros, na maioria residentes em Santana de Parnaíba, procuravam, desta vez, investigando a possibilidade de assaltar as missões do Itatim, ao longo do rio Paraguai, reproduzir o êxito obtido nas invasões do Guairá. Apesar de rechaçado pelos jesuítas e seus índios, perseguido pelos irredutíveis paiaguá e molestado pelas enfermidades do sertão, Raposo Tavares seguiu viagem pelo Madeira até o Amazonas, chegando a Belém após vagar por três anos na floresta. Outros da expedição, não querendo se arriscar a paragens tão longínquas, voltaram para São Paulo diretamente do Itatim [...] (MONTEIRO, 2000, p. 81).

Não obtendo no Itatim os resultados na dimensão que perspectivara, Raposo Tavares continuou sua áspera marcha rumo às mais recônditas paragens do sertão, conduzindo seus homens ao âmago da América, enquanto muitos integrantes de seu contingente faziam exatamente o contrário, retornando à vila de Piratininga. Certamente, não foi nada fácil o aprofundamento do avanço primeiramente a oeste, depois ao norte e, finalmente, a leste. Variadas paisagens e configurações topográficas foram perlustradas, desde que o altiplano paulista foi deixado para trás: pradarias, zonas montanhosas, matarias densas, áreas pedregosas, pântanos, desfiladeiros. Inumeráveis cursos d’água foram vadeados

56 Essa expedição, segundo Franco, “comportava cerca de duzentos brancos e mamelucos e mais de mil índios” (FRANCO, 1989, p. 415).

ou singrados, desde os mais caudalosos ou encachoeirados rios até os mais amenos e tranquilos regatos. Depois do esgotamento dos víveres, no coração da natureza selvagem, a expedição sobreviveu da caça e da coleta de frutos agrestes⁵⁷. É certo que, para as práticas venatórias, após o esgotamento da pólvora e do chumbo, restaram apenas as armas nativas — especialmente o arco e a flecha — e as armadilhas, restringindo a eficácia no que dizia respeito ao abate de animais de maior porte, como antas, cervos e queixadas. A indisponibilidade do uso de arcabuzes ou mosquetes trazia ainda consigo uma temida possibilidade, relacionada com o aumento da vulnerabilidade aos ataques de felinos de grande porte⁵⁸, abundantes nas matarias do Brasil colonial e especialmente na rota da expedição em pauta. Depois de atingir o Itatim (atual estado de Mato Grosso do Sul), o grupo seguiu rumo ao Chaco (porção paraguaia do pantanal mato-grossense), ascendendo aos sopés andinos, no Peru, e convergindo para oriente, até atingir a floresta amazônica, a qual adentraram profundamente. Avançando a pé descalço por espessos emaranhados arbóreos e singrando rios nada mesquinhos — Guaporé, Mamoré e Madeira —, desceram pelo Amazonas, flutuando em canoas toscas e precariamente construídas, e, finalmente, chegaram a Gurupá, fortaleza erguida nos confins da selva setentrional, debruçada à margem do grande caudal.

57 Nos lugares desprovidos de caça, ou quando do insucesso no abater animais usualmente consumidos, os bandeirantes se submetiam a uma dieta singular, ingerindo ratos, sapos, vermes de taquara, formigas, grelos de samambaia e raízes diversas. As informações sobre essa alimentação dos sertanistas se encontram em *Viagem à província de São Paulo* (SAINT-HILAIRE, 1972, p. 321), *Vida e morte do bandeirante* (ALCÂNTARA, 1929, p. 238) e *Entradas e Bandeiras* (VOLPATO, 1985, p. 68).

58 Dentre os felinos que profusamente habitavam as matas coloniais, os de maior porte eram a onça-pintada (*panthera onça*) e a onça parda, também chamada suçarana ou puma (*felis concolor/puma concolor*). A onça pintada é uma predadora carnívora de grandes proporções, pesando de 150 a 200 quilos e alcançando dois metros e meio de comprimento (incluindo a cauda). Ataca antas, veados, queixadas, capivaras, macacos e tamanduás. São muitos os casos documentados de ataques deste felídeo ao homem, principalmente em seu habitat natural, pois “nas florestas quentes e úmidas [...] a onça pintada é o mais temível dos predadores carnívoros [...] é feroz e forte [...] é ágil, silenciosa e paciente; trepa em árvores, nada, mergulha, salta e corre. Tem sentidos muito aguçados. E além de tudo, o pêlo malhado disfarça-lhe a presença, confundindo-a com o ambiente” (CIVITA, 1970, v. 2, p. 357). Já o puma ou suçarana é um predador menos perigoso, mas não inofensivo. Habita grandes extensões das Américas do Sul e do Norte, tendo sido responsável por vários ataques ao homem, embora seja um animal que ao se defrontar com seres humanos, na maioria das vezes opte pela esquiwa.

Na obra *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*, Franco (1989, p. 415) dedica sete páginas ao verbete concernente a Raposo Tavares, afirmando que na “tropa que se embrenhou, por um sertão desconhecido, deu grande fome e maior peste”. Discorrendo sobre alguns dos desnorteios sofridos pelo contingente paulista na selva amazônica, um ano antes da chegada a Gurupá, bem como aludindo a Vieira, para mencionar as diversas tribos da rota da expedição, escreveu Franco:

Encontraram então um rio, muito caudaloso e avistando uma ave, que tomaram por gaivota, entenderam achar-se perto do mar. Resolveram assim fabricar canoas e demandar as costas do Brasil. Logo em começo, o rio desapareceu entre juncais. Foram necessários três dias para encontrarem novamente o leito navegável. Passaram para aí as canoas, a força de braços. Embarcados de novo, animaram-se vendo golfinhos do Amazonas que cuidaram ser botos do mar. Após oito dias de viagem deram na madre do rio e andaram sem saber por onde, durante onze meses a fio, até que, aportados à fortaleza do gurupá, em 1651, vieram então a saber que haviam descido o Amazonas. Durante toda a viagem tiraram os paulistas apenas cerca de trintas dias para refazerem as canoas. Foram numerosas as aldeias de selvagens que encontraram nesse percurso, uma das quais com cerca de trezentos ranchos. O padre Antônio Vieira faz o cálculo de terem atravessado por entre cento e cinquenta mil índios (FRANCO, 1989, p. 415-416).

Em mais de três anos no sertão, a expedição marchou e navegou, cumprindo um percurso de dez a doze mil quilômetros. Nessa extensa jornada, Raposo Tavares e seus comandados foram atacados por índios — especialmente os da tribo paiaguá —, acometidos por doenças, predados por feras, assolados pela fome, atormentados pelo desnorteio e extenuados pela intensa atividade corporal diária. Ao vencer tudo isso, Raposo Tavares teria sofrido grandes mudanças físicas, retornando à “vila de São Paulo tão disfigurado, que a própria família o desconheceu, vindo a falecer, poucos anos após, em 1656” (FRANCO, 1989, p. 416).

Sobre isso, também Monteiro asseverou: “[...] o Raposo Tavares que regressou a São Paulo era um homem acabado [...] de acordo com alguns, tão disfigurado que seus próprios parentes não o conheceram” (MONTEIRO, 2000, p. 81).

Taunay, dezenas de anos antes, já escrevia sobre a volta do chefe bandeirante ao povoado planáltico, afirmando: “tão disfigurado chegou à sua

casa, conta-se, que nem parentes nem amigos o reconheceram...” (TAUNAY, 1951, p. 100). Em tempos ainda mais afastados, na segunda edição da obra *Expansão Geográfica do Brasil Colonial* — cuja primeira edição foi publicada em 1915, mas apresentada antes, em 1914, no I Congresso de História Nacional, no Rio de Janeiro⁵⁹ —, Magalhães escrevia que Raposo Tavares chegou a São Paulo “tão desfigurado, que a sua própria família o desconheceu” (MAGALHÃES, 1944, p. 169-170).

É constatável que a transfiguração ou desfiguração física sofrida por Raposo Tavares é corroborada por diversos autores, como Franco (1989), Magalhães (1944), Monteiro (2000) e Taunay (1951).

O percurso desproporcional levado a cabo por Raposo Tavares, bem como as significativas dificuldades vencidas ao longo de três anos nas mais ínvias brenhas do continente, contribuíram, de maneira bastante evidente, para que o nome desse sertanista se empertigasse, não apenas assumindo uma relevância sem igual nos fastos bandeirantistas, mas também adentrando os domínios superlativos das lendas, dos mitos. Não é pouco conhecida a narrativa que assevera ter Raposo Tavares atravessado a inóspita Cordilheira dos Andes, atingindo as praias do Oceano Pacífico, levando a cabo, literalmente, a travessia do continente sul-americano, de leste a oeste. Basílio de Magalhães analisa a produção de alguns autores que defenderam tal versão da jornada em questão, como Piza o fez, no volume IV da revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo:

Partiu Antônio Raposo de São Paulo em 1648, por caminho que os cronistas não mencionam; em 1649, estava êle em território de Mato-Grosso, onde encontrou várias aldeias de índios catequizados pelos jesuítas espanhóis, vindos do Paraguai. Estas aldeias estavam algumas no planalto da serra de Maracajú, entre as cabeceiras dos rios Nhanduí e Pardo, afluentes do Paraná e do Caí, afluente do Mbotetê; outras estavam no vale do Mbotetê; outras ainda no vale do rio Paraguai, pouco abaixo da barra do Mbotetê; foram todas, *Cruz-de-Botanos* (aliás, *Bolaños*), *Xeres*, *Itutin*, *Nossa-Senhora-da-Fé* e outras, destruídas pelo dito Antônio Raposo, que depois seguiu dali para a Bolívia e Peru, onde deu combate aos espanhóis; atravessando os Andes e lavando

59 Informações colhidas no Prefácio da 3ª edição da obra *Expansão Geográfica do Brasil Colonial* (1944).

as mãos nas águas do pacífico, voltou pelo Amazonas (PIZA apud MAGALHÃES, 1944, p. 169).

Além de Piza, Magalhães aborda ainda Oliveira, que, na obra *Quadro Histórico da Província de São Paulo*, escreveu sobre Raposo Tavares:

[...] levando 60 homens e alguns índios, atravessou o Brasil de sudoeste a noroeste; escalando os Andes, chega ao Peru, penetra este país, entra nas águas do Pacífico com a espada levantada, dizendo que avassalava terra e mar pelo seu rei, é por vezes compelido a recontros e combates, com os espanhóis, levando-os sempre de vencida. Deixa o antigo império dos Incas, e, dirigindo-se para o Amazonas, navega êste rio em jangadas, abandonando-se à sua correnteza, desembarca em Gurupá e ali foi generosamente acolhido pelo povo, que se assombra de tamanha audácia do paulista (OLIVEIRA apud MAGALHÃES, 1944, p. 170).

É indubitavelmente um primor de representação heroicizante a imagem do bandeirante impávido, que de espada desembainhada ergue-a para o alto, desafiadoramente, proclamando a posse do domínio português, afirmando avassalar (imperar em; dominar)⁶⁰ a impassibilidade de dois incomensuráveis elementos da natureza: mar (água) e terra. Torna-se claro que nessa construção vocabular de Oliveira, o sertanista paulista, ao atingir o litoral do Oceano Pacífico, já avassalara o elemento terra, dado que transpassara a América de leste a oeste. Restava agora dominar o elemento mar (água). Daí seu gesto intrépido de levantar a espada e adentrar altaneiro o Oceano Pacífico, avassalando-o também, da mesma forma que fizera com as terras do continente. Nessa vasta empresa avassaladora, Oliveira menciona ainda os combates com os espanhóis, todos levados *de vencida* por Raposo Tavares, que, depois de tudo isso, ainda desceu o Amazonas em jangadas, sendo *acolhido pelo* povo de Gurupá, o qual ficou estupefato ante a enormidade da jornada cumprida. Ora, Gurupá era um entreposto militar cravado no meio da selva amazônica, contando com um contingente militar de poucas dezenas de homens. Portanto, parece ser exagero afirmar que alguém ali teria sido acolhido pelo “povo”, pois essa palavra significa *aglomeração de gente, multidão*⁶¹. Existem implicações contrárias também a

60 In: *Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa*, 2ª ed. revista e ampliada.

61 *Idem*.

respeito das vitórias fáceis contra os espanhóis, pois Monteiro (2000, p. 81) assevera ter sido Raposo Tavares “rechaçado pelos jesuítas e seus índios”. Isso ocorreu nos domínios da Coroa Espanhola, já que o ataque às missões deu-se no Itatim, atual Mato Grosso do Sul, portanto a oeste da linha de Tordesilhas. As adjetivações superlativas aplicadas a Raposo Tavares na historiografia fizeram dele o *maior bandeirante*, como o chamou Cortesão (1958). Esse personagem heroico transpôs os limites da historiografia apologética — que o heroicizara —, adentrando as raias da poesia épica, domínio narrativo que ressalta sobremaneira os feitos grandiosos ou epopeicos. Em 1962, Carlos Alberto Nunes publicou, pela Editora Melhoramentos, a obra *Os Brasileidas: Epopeia Nacional*, denso volume de 314 páginas, que narra a *saga* de Raposo Tavares, em nove cantos e um epílogo. Autor respeitado especialmente em São Paulo, onde era membro da Academia Paulista de Letras, Nunes construiu uma trajetória em boa parte voltada para a poesia épica, tendo anteriormente traduzido, para o nosso vernáculo, clássicos da poesia heroica grega, como a *Ilíada* e a *Odisseia*, ambas as obras também publicadas pela Melhoramentos⁶². Na apresentação de *Os Brasileidas*, lê-se:

São Paulo devia à literatura brasileira um poema épico em que fôsse exaltada a figura do bandeirante máximo, Antônio Raposo Tavares, e o movimento de expansão das Bandeiras, de que resultou a conquista e a delimitação final do território brasileiro. E ei-lo agora impresso. Já é lugar comum dizer-se que o assunto das Bandeiras possui matéria épica. “Difícilmente se encontrará outro em nossas crônicas”, escreveu João Ribeiro, “onde a realidade e o maravilhoso quase se confundem, e onde a grandeza das ações toca às vezes ao sublime”. Não menos entusiasta é a linguagem de Affonso de E. Taunay nas palavras introdutórias ao seu magnífico “Ensaio de Carta Geral das Bandeiras Paulistas”, quando se refere à figura de Raposo e ao que ele representa no movimento expansionista da formação da nacionalidade. E, em página divulgada em antologia, o escritor Plínio Salgado, reclama a criação de uma epopeia que tivesse Raposo como figura principal. Foi essa tarefa que se impôs o acadêmico paulista Carlos Alberto Nunes (NUNES, 1962, texto de orelha).

62 A Editora Melhoramentos publicou várias obras sobre o bandeirismo, entre elas *História das Bandeiras Paulistas*, de Taunay, condensação em três tomos de sua obra máxima, *História Geral das Bandeiras Paulistas*, lançada em onze grandes volumes.

Antes do início do poema propriamente dito, afora esses dizeres que constam na apresentação feita pelo editor, a obra traz também um *Ensaio sobre a poesia épica*, de autoria do próprio acadêmico paulista, onde constam observações que só poderiam ser feitas por um aficionado dos domínios do épico, do heroico:

[...] a visão de conjunto de nossa formação histórica e da expansão e conquista do território nacional, em que se reflete o heroísmo de um povo em marcha para a pátria do futuro, só poderá ser apresentada numa epopeia guerreira (*Ibid.*, p. 15).

Aqui, Nunes parte do pressuposto de que a história da expansão geográfica brasileira é permeada pelo heroísmo. O sentido patriótico de tal expansão é sugerido através da ideia de avanço rumo à pátria do porvir, construída pelos feitos de um povo guerreiro. Cumpre frisar que Nunes fazia observações a respeito da história brasileira num ensaio sobre poesia épica, portanto ainda não dando vazão à *pena*, como faria no poema propriamente dito.

Ainda no aludido ensaio, tecendo considerações concernentes à significativa área palmilhada pelos paulistas na colônia, descrevendo uma miríade de distintas configurações topográficas vencidas à pé, bem como mencionando a navegação e o vadear de rios levados a cabo por esses andejos, Nunes afirma que tudo isso foi feito “sem outro norte além da ambição de riquezas e do sentimento de uma pátria comum que importava engrandecer” (*Ibid.*, p. 24).

Escrevendo sobre a cobiça dos paulistas, Nunes nem sequer alude à carência material do planalto, largamente reiterada na historiografia. Aliás, ao longo de toda a obra, o acadêmico paulista sequer se avizinha dessa característica da São Paulo primeva. Depois de mencionar a avidez pela abastança, Nunes atribui aos paulistas — desta vez não por sugestão, mas abertamente — a virtude do patriotismo. Existia uma pátria a ser engrandecida, como foi cabalmente afirmado. Para Nunes, o estudioso que se debruçar sobre a questão das bandeiras terá acesso ao exato entendimento acerca das anotações do botânico francês Auguste de Saint-Hilaire, que, na segunda década do século XVIII, desembarcou no Brasil com o objetivo de catalogar espécies vegetais americanas. É satisfatoriamente conhecido na historiografia o pasmo que se assenhoreou desse cientista europeu quando ele se deparou com a configuração grandiosa

e intrincada da rede hidrográfica que conduzia ao interior do continente. Admirado, o ilustre adventício buscou conhecer a história do devassamento do interior americano e, ao fazê-lo, escreveu sobre esse conhecimento adquirido, denotando não pouca admiração concernente aos desbravadores dos tempos coloniais e atribuindo a eles profusas adjetivações triunfalistas, como, por exemplo, o pertencimento a uma *raça* superior. Inspirado por tais efusões terminológicas, Nunes afirmou que quem conhecer a variedade das rotas e a enormidade da área perlustrada⁶³ pelas bandeiras⁶⁴ “[...] compreenderá em toda a sua significação o espanto do sábio naturalista Saint’Hilaire, quando chamou de raça de gigantes os mamelucos que dilataram os lindes pátrios na direção dos Andes” (*Ibid.*, p. 24).

Cumpre observar que Nunes alude aos mamelucos⁶⁵ — fazendo eco a Saint’ Hilaire — ao escrever sobre a expansão geográfica rumo à região andina. Contudo, o *bandeirante máximo*, escolhido por ele como protagonista de *Os Brasileidas*, é Raposo Tavares, nada mestiço, nada mameluco, mas europeu, nascido em 1598 na localidade portuguesa de São Miguel de Beja, tendo vindo para o Brasil entre a primeira e a segunda década dos seiscentos, trazido por seu pai⁶⁶. Portanto, Raposo Tavares não era mameluco, não era da *raça de gigantes*. Essa é uma incongruência histórica, suscitada pela generalização do autor que, ao evocar as palavras de Saint’Hilaire, promoveu o entendimento de que todos os sertanistas que se avizinham dos Andes eram mestiços, esquecendo-se — ou ignorando — de que o próprio sertanista que protagonizou seu poema foi um adventício, um português que migrou para o Brasil. Parece que o acadêmico paulista aqui claudica, falseando em sua própria sugestão, enunciada anteriormente em seu ensaio, que era a de “fazer um poema heroico capaz de ser inspirado pela nossa história” (NUNES, 1989, p. 14). É certo que num poema heroico a *heroicização* será franca, aberta, sem peias; porém, se tal poema pretende estar assente em bases históricas, não podem ser olvidadas, omitidas

63 Esse termo é recorrente na historiografia das bandeiras.

64 Nunes evoca o “Mapa das Bandeiras” de Taunay como bastante ilustrativo sobre a área de ação das expedições.

65 Não restam dúvidas de que grande parte dos sertanistas paulistas era constituída por mamelucos. Entre os mais afamados, destaca-se Domingos Jorge Velho, bandeirante mestiço que, na última década do século XVII, deu combate ao Quilombo de Palmares.

66 FRANCO, 1989, p. 411.

ou ignoradas as informações fundamentais a respeito de seus personagens, principalmente no que diz respeito à figura do protagonista. De qualquer forma — e a não ser pelo fato de fornecer informações precisas acerca da origem do *bandeirante máximo* —, isso talvez não tenha tanta importância, até porque, durante as mais de trezentas páginas da obra, nenhuma menção adicional é feita em alusão à origem mestiça ou não de Raposo Tavares. Cumpre também informar que todas as ilustrações ao longo da obra apresentam o sertanista em estrita conformidade com a iconografia convencional: feições europeias, chapéu de abas largas, gibão acolchoado, botas de cano alto e arcabuz. Aliás, essa literal reprodução iconográfica nas obras convencionais da historiografia bandeirantista — levada a cabo na obra de Nunes pelo ilustrador Percy Deane — não faz mais do que reforçar o sentido heroizante das ilustrações. No entanto, torna-se curioso observar que tal reprodução iconográfica, embora reforce, não amplia a heroização já levada a termo pelos ilustradores das obras historiográficas apologéticas. Isso é sintomático, pois a heroização deveria ser ainda mais magnificada nas ilustrações feitas para um longo poema épico. Porém, a iconografia presente nos *Brasileidas* não é, em termos conceituais ou de concepção, nada diferente da iconografia das obras historiográficas convencionais, sugerindo o entendimento de que ao herói já construído e reiterado imageticamente, vezes sem conta, nada mais havia a acrescentar. Também no discurso, a magnificação do épico não se tornou tão fácil, pois as construções vocabulares altissonantes de autores anteriores a Nunes — pretensos historiadores, não poetas épicos — haviam alçado a figura de Raposo Tavares a patamares quase supranaturais. Ainda em seu ensaio sobre poesia épica, antes que partisse a toda brida rumo à heroização máxima do *bandeirante máximo* — em seu poema propriamente dito —, Nunes reconheceu a transposição dos Andes como de domínio lendário:

[...] Antônio Raposo Tavares, ou, simplesmente Raposo. A lenda se incumbiu de ampliar-lhe o feito, já de si inconcebível, fazendo-o entrar no Pacífico com a espada desembainhada e dêle tomar posse em nome da coroa de Portugal⁶⁷ [...] (NUNES, 1962, p. 25).

67 Mesmo sem mencionar a Cordilheira dos Andes, Nunes rechaça sua transposição pelo sertanista, pois afirma ser lenda a chegada ao Pacífico, onde ninguém jamais chegaria por terra, sem atravessar a Cadeia dos Andes.

Verifiquemos que Nunes reconhece a travessia andina como fábula e, concomitantemente, afirma ser o *feito* de Raposo Tavares *inconcebível*, mesmo que despidido de urdiduras imaginárias, como o próprio afrontamento ao Oceano Pacífico, onde entrou altaneiro, avassalando-o em nome do rei português.

A seguir, poucas linhas à frente, Nunes revela a genuína admiração que nutria por seu protagonista:

[...] de retôrno para o seu solar em Quitauína, depois de muitos anos, de tal modo desfigurado pelas andanças no sertão, que a família não o reconheceu. Repito: bem triste papel faria o poeta que se permitisse algumas fusões líricas diante dessa figura gigantesca, que mais parece criação da fantasia do que personagem viva do passado (*Ibid.*, p. 25).

Num primeiro momento, denotando pasmo, o acadêmico paulista evoca a assaz propalada desfiguração sofrida pelo bandeirante, quando do retorno de sua longa incursão. Depois disso, seu discurso encomiástico transforma-se num panegírico exagerado ao mestre de campo, catapultando-o a alturas cimeiras, colossais. Para o tradutor de Homero, o gigantesco Raposo Tavares parece ser originário das raias do fantástico; sua figura portentosa amesquinha até mesmo a poética superlativa, ridicularizando, tornando *bem triste o papel do poeta*.

Depois desse rasgo de grandiloquência, Nunes demonstra aborrecimento ante os *escrúpulos* da escrita da história, que, irremediavelmente, minorou a grandiosidade da figura de Raposo Tavares, pois “às luzes da história escrupulosa, suas façanhas aparecem diminuídas” (*Ibid.*, p. 25).

Interessante observar que Nunes reclama da *história escrupulosa* justamente numa época (1962) em que, à exceção dos trabalhos de Holanda, imperavam as produções historiográficas elogiosas aos bandeirantes, tais como as de Ellis Júnior (1946), Magalhães (1944), Ricardo (1942), e Taunay (1954). Muito tempo passaria até que, a partir da década de 1980, trabalhos historiográficos mais críticos aparecessem, alicerçados nas obras de Davidoff (1982) e Volpato (1985), firmando-se ainda mais consistentemente no decênio seguinte com as contribuições de Monteiro (2000) e da profusa produção de

obras de história indígena⁶⁸. Porém, no início da década de 1960 — quando da queixa de Nunes — imperava, altaneira, a figura heroificada do colono paulista. O mito bandeirante estava já bem sedimentado quando o autor de *Os Brasileidas* lançou farpas à *história escrupulosa*. O bandeirante era já um herói na historiografia convencional. Porém, o grau de heroificação a que havia chegado tal personagem não parecia ser o bastante para o ilustre acadêmico paulista. Pelo contrário, para ele a história diminuía os méritos do importante sertanista. Ao afirmar que a história diminuía as *façanhas* de Raposo Tavares, Nunes obviamente asseverou que tais façanhas foram bem maiores do que constava na narrativa histórica. Cumpre corroborar que, quando dessas afirmações de Nunes, a historiografia que até então se acumulara era, em boa parte, uma compilação de crônicas épicas, nas quais imperava o discurso pomposo, triunfalista. No entanto, o poeta épico, ainda no ensaio introdutório de *Os Brasileidas*, demonstrou sua insatisfação em relação ao que a história fazia com Raposo Tavares, uma vez que minorava, reduzia sua sobrançeria. Isso, num certo sentido, atesta seus pendores para o sublime, o grandioso e o heroico, pendores que aparecem, irrefragavelmente, no aludido ensaio, texto que, em tese, não se apresta ao engrandecimento desabrido de Raposo Tavares — ou *Rapôso*, como intimamente o nomeia Nunes. A heroificação sem peias do *grande bandeirante* deveria ocorrer ao longo dos nove cantos e do epílogo de seu poema épico, ao longo das quase três centenas de páginas, cuja proposta franca e aberta não guardava qualquer dissimulação e não ocultava

68 A década de 1990 foi marcada pela acentuação das pesquisas acadêmicas sobre os índios brasileiros, enfocando recortes temporais diversos, do período colonial à contemporaneidade. Essa profícua produção traduziu-se em publicações relevantes, das quais, pela qualidade incontestada, destacamos duas: *História dos índios no Brasil*, grosso volume de 608 páginas, organizado por Manuela Carneiro da Cunha (1998), contendo textos de 24 pesquisadores; e *Índios do Brasil*, organizado por Luís Donisete Benzi Grupioni (1998), trazendo trabalhos de dezenove estudiosos da questão indígena. Em ambas as obras, há a contribuição de Monteiro. Na organizada por Cunha, o autor de *Negros da terra* publicou o texto *Os guarani e a história do Brasil Meridional: séculos XVI e XVII*; já no livro organizado por Grupioni, Monteiro contribuiu com *O escravo índio, esse desconhecido*. Cumpre observar que, com o adensamento das produções historiográficas sobre os indígenas brasileiros, a crítica ao bandeirismo na historiografia robusteceu-se significativamente, contribuindo para as intenções de desmitificação da figura do bandeirante-herói e fazendo emergir o piratiningano simples, matador e escravizador do homem natural da terra.

a intencionalidade lírica, direcionada para o fim específico do panegírico, do louvor ao maior herói bandeirante da história do Brasil. Mesmo assim — já no texto introdutório —, Nunes não consegue ocultar seu ressentimento em relação à história, denotando uma quase decepção ante a diminuição dos feitos de um grande homem, sobre o qual escreveu:

Raposo é o tipo acabado de herói de epopeia; apanhar o itinerário de sua bandeira pelo interior do continente — talvez único na história — e idealizar um poema de exaltação dessa aventura, é uma só coisa [...] só um poema heroico é adequado ao grande feito (NUNES, 1962, p. 28).

Fica claro que, para Nunes, é tão heroico o grande feito de Raposo Tavares que descrevê-lo sem fantasia — historicizá-lo — e poetizá-lo é *uma só coisa*. Noutras palavras, a portentosidade da façanha do sertanista lusitano é, já por si, uma proeza épica, que, mesmo narrada sem arroubos poéticos ou imaginativos, fere notas que comunicam ao sublime, ao superlativo. Todas as assertivas de Nunes até aqui comentadas, frisemos, integram o texto *Ensaio sobre a poesia épica*, que, em quase sessenta páginas, comenta os domínios da poética heroica e aborda — sob o prisma indisfarçável do poeta que anseia pelo voo livre da imaginação —, de forma quase francamente lamentosa, as amarras impostas pela *história escrupulosa* à liberdade narrativa, propiciando ação deletéria aos grandes feitos ou façanhas do grande bandeirante Antônio Raposo Tavares. Se no ensaio Nunes não contém sua inclinação para o épico, quando a poesia é iniciada sua fértil imaginação voeja célere, descortinando ao leitor uma saga miticamente concebida. Assim é iniciado o Canto I de *Os Brasileidas*:

Musa, canta-me a régia poranduba
das bandeiras, os feitos sublimados
dos heróis que o Brasil plasmar souberam
través do Pindorama, demarcando
nos sertões a conquista e as esperanças.
Dá que em versos eu fixe os fundamentos
históricos e míticos da pátria
brasileira, deixando-os perpetuados
na memória de todos os seus filhos [...]
[...] Sobe, imaginação! Abre os arcanos
das lendas ameríndias, e dos Andes
me facilita os penetrais augustos (*Ibid.*, p. 61).

Pretendendo perpetuar os fundamentos históricos e míticos da pátria, Nunes afirma que as bandeiras levaram aos sertões a conquista e as esperanças. Um saudoso patriotismo permeia os versos que dão início ao poema, um patriotismo que evoca as raízes da nação, um patriotismo que deve permanecer como um legado imperecível. A seguir, o poeta ordena, imponente e exclamativo, o alçar da imaginação, ensejando-lhe penetrar nos mistérios andinos e nas priscas lendas indígenas.

Sabe-se, à exaustão, que na expansão geográfica levada a termo pelas bandeiras não houve qualquer motivação patriótica. O que houve foi o avançamento pelo sertão, em busca de escravos e minerais valiosos.

Eis outro trecho do Canto I:

Muito peregrinou Rapôso invicto,
por todo o Tapuírama, correntezas
em seu curso transpondo inumeráveis.
Longe os fortes paulistas arrebatada,
léguas grandes à pátria incorporando.
Na direção do ocaso os lindes pátrios
afastou, sempre à frente de seus homens,
desde a Serra do Mar, desde a corrente
sagrada do Anhembi, por tôda a costa
que o grande abalador bramando açoita.
Já dos Andes retorna; já nas águas
Do grande mar de dentro (*Ibid.*, p. 62).

Depois de muito jornada, até alcançar os longínquos Andes, começa a célebre navegação pelo Amazonas — o *mar de dentro* —, que levaria Raposo Tavares e seu grupo a Gurupá, quase um ano depois, estarecendo⁶⁹ os soldados daquele remoto entreposto militar. Versejando sobre o primeiro descanso da tropa à margem do Amazonas, escreveu Nunes:

De pé sôbre o barranco, o bandeirante
contempla a rósea aurora, que se eleva,
desparzindo grinaldas pelas ilhas.
Os mamelucos dormem; qual se encolhe

69 Monteiro (2000) afirmou que os soldados de Gurupá ficaram *estarecidos* com a extensão da jornada de Raposo Tavares.

sob a manta, a bater de frio o queixo;
qual, a gemer, emite sons confusos;
qual desperta, a gritar, de um pesadelo.
Rapôso, atento, mira aqueles vultos
pálidos e febris, de pés inchados
por tantas léguas palmilhado haverem.
E ao generoso coração falando,
dêste modo suas dúvidas externa:
“Meus homens falham justamente quando
mais eu deles preciso” [...] (*Ibid.*, p. 62-63).

As agruras da extensa viagem pesam sobre todos, exceto sobre Raposo Tavares. A alvorada surpreende o “maior dos sertanistas pátrios” (NUNES, 1962, p.62) já de pé, fitando as ilhas do Amazonas e refletindo sobre a fraqueza de seus homens, que, exaustos, dormem um sono intranquilo, às vezes gemendo, às vezes até mesmo despertando, aos gritos. O chefe bandeirante olha para seus comandados, um punhado de mestiços lívidos, jazendo sob mantas, com os pés intumescidos pelas amplidões cumpridas em marcha. O esgotamento os vencera. O despontar do sol já havia ocorrido e ninguém ainda acordara. O cansaço os fizera falhar, no momento em que o chefe deles necessitava; um chefe que os contemplava ereto, incólume ante as misérias do padecimento físico, misérias que não sentia, em absoluto, fazendo-o lamentar pela falha dos que as sentiam.

A seguir, um indígena integrante da tropa desperta para o novo dia, iniciando uma conversa com o chefe. O índio fiel está ainda deitado no chão, falando com Raposo Tavares, que, de pé, é assim descrito por Nunes:

[...] o bandeirante
de férrea compostura. Um deus parece
no porte, em desalinho a cabeleira,
que a luz do sol nascente acaricia (*Ibid.*, p. 64).

No crepúsculo matinal, o único vulto de pé é Raposo Tavares. Todos os outros estão ainda prostrados, exauridos, enquanto o lusco-fusco se transmuda paulatinamente em luz, tornando nítidos os contornos e detalhes da figura que, ereta, empertigada, está há muito em vigília, desde antes que o sol despontasse, silhuetando o arvoredo amazônico contra o cambiante céu tropical.

Mais à frente, versejando sobre a brutalidade da jornada pelas matarias ignotas, escreveu Nunes:

Nos sertões a bandeira se desgasta,
mortos ficando e exaustos no silêncio
das matas um sem-número de...
audazes bandeirantes que, com os ossos,
o caminho assinalam. Mas Rapôso
nem por isso se abate, e ainda revolve
na mente vários planos, para que a pátria
no périplo de glórias circunscreva (*Ibid.*, p. 72-73).

Palmilhador dos sertões desconhecidos, Raposo Tavares deixa atrás de si uma trilha algo sinistra, pontilhada pelos restos mortais de seus homens, que, tendo partido de São Paulo, encontraram a morte no âmago da América. O tombar dos comandados, que inertes jazerão para sempre no coração da natureza, ao invés de abater o grande cabo de tropa, incentiva-o a seguir adiante, para que a pátria seja coberta de glória. Aqui, mais uma vez, aparece o patriotismo como atributo admirável do sertanista magno.

No Canto IV, intitulado *Os Lusonautas*, o escritor da Academia Paulista de Letras dá voz ao próprio Raposo Tavares:

[...] eu sou Rapôso
que, o sertão palmilhando, a pátria estendendo
na glória dos meus feitos. Já nas tabas
mais longínquas a Fama, em voz de ferro,
meus passos assinala e alegre imprime
rubras fulgurações nas fantasias.
Pertença à geração dos que das trevas
avançam para a luz, dos que, no solo
brasílico radicados, à conquista
dos Andes imortais se abalçaram.
Tostados pelo sol, por fome e febre
dizimados, a pátria sempre alegres
través do Pindorama distendemos,
desde a Serra do Mar, desde a corrente
sagrada do Anhembi, por onde a mata
mais densa, no planalto, a marcha impede.
Nem mesmo um deus pudera os feitos todos
enumerar famosos, a virtude

dos bandeirantes que se libertaram
da dívida fatal da natureza.
Qual nas lendas revive; qual nos Andes
repousa enaltecido; qual as tribos
ao só nome nos sonhos apavora
dos portugueses de São Paulo. Muge,
revôlto, o salso mar por tôda a costa
do Pindorama, vendo que impossível
lhe era impedir o surto de conquistas
da nova geração de semideuses. (*Ibid.*, p. 141-142).

Através da *pena* épica de Nunes, o bandeirante maior trata de alardear suas façanhas, afirmando-as cobertas de glória e dilatadoras dos confins da pátria. A seguir, numa gradação quase imperceptível, a fala de Raposo Tavares passa do autopanegirismo ao enaltecimento generalizado dos outros sertanistas paulistas, que, *sempre alegres*, distenderam os limites pátrios, apesar dos rigores climáticos, da doença e da fome. Entendendo-se como integrante dessa geração de heróis, que da escuridão avançava para a luminosidade, o bandeirante magno afirma que *nem mesmo um deus* lograria enumerar os feitos bandeirantistas. Dentre os homens que eternizaram tais feitos, um vive nas lendas, outro jaz para sempre nos Andes, outro causa temor só pela menção de seu nome. Revivescido no tempo e no espaço, insuflado pela grandiloquência e pelo virtuosismo vocabular de Nunes, o rústico Raposo Tavares atinge os píncaros não dos Andes — pois isso no poema é ponto pacífico —, mas da expressividade poética épica, adjetivando agora os bandeirantes paulistas não como heróis, mas como *semideuses*, cujo ímpeto de conquista nada pode deter.

Na abertura do Canto VII, Nunes providencia para que Raposo Tavares afirme:

De volta do Pacífico, escalamos
de nôvo a cordilheira, para logo
na direção descermos do nascente [...] (*Ibid.*, p. 219).

Para atingir o Pacífico, a cordilheira precisava ser transposta. A lenda formada ao redor da famosa jornada de Raposo Tavares é aqui reproduzida por Nunes. O ocaso era o norte da expedição na viagem de ida, sendo o nascente o elemento norteador da marcha de retorno. A imensa cadeia montanhosa, que

já havia sido vencida na ida, é agora vencida *de novo*, parece que sem nenhum esforço, pois *logo* aconteceu a descida rumo ao nascente.

No último arranchamento, antes da chegada a Gurupá, Nunes oferta a versão de um Raposo Tavares meditabundo, mergulhado em angústia, mas sufocando-a, não permitindo que tal emoção se expresse em seu rosto. Nada do acabrunhamento que perpassa sua enorme alma é comunicado ao seu corpo, que permanece imóvel, como que talhado em mármore. Aliás, um deus eternizado nesse nobre mineral de estatuária:

[...] Rapôso muito tempo
permaneceu imóvel, em profunda
meditação, sem que mudança alguma
nos traços fisionômicos a angústia
revelasse o que lhe ia na alma grande.
Não mortal, parecia bela estátua
de um dos deuses, no mármore esculpida (*Ibid.*, p. 313).

Interessante observar que a chegada ao entreposto militar de Gurupá é relatada na historiografia como tendo ocorrido ao acaso, ou seja, um bando de homens perdidos na selva navega, há muito tempo, ao sabor da corrente do Amazonas, deparando-se subitamente com uma fortificação militar. Essa versão é ofertada tanto pelos autores apologéticos quanto pelos críticos. Já o Raposo Tavares do poema de Nunes sabe onde está, prevendo com precisão a chegada ao forte, sem jamais ter estado antes navegando o maior caudal da vasta floresta setentrional. Pela pena do membro da Academia Paulista de Letras, o excelso bandeirante demonstra sua infalível faculdade de orientar-se nas matas:

Segundo tudo indica, estamos perto
de Gurupá, onde nos será fácil
a bandeira prover do necessário
para a grande jornada de retôrno [...]
depois de assim falar, o bandeirante
se afundou na floresta, que mui perto
de sua tenda principiava, para
melhor pensar nas outras providências (*Ibid.*).

Como se percebe, o cabo de tropa da obra poética de Nunes, além de ter excepcional capacidade de orientação, é também alguém que se demora

em meditações ou elucubrações. Há pouco, na citação anterior, vimos que Raposo Tavares pensava como uma estátua. Já nesse último trecho citado, o bandeirante adentra o mato espesso, em busca de recolhimento para melhor refletir. Esse pensar ensimesmado, distante dos outros, sugere a ideia de um pensador, um homem dado à atividade intelectual. Se esse pensar acontece com o corpo em plena imobilidade, o principal elemento histórico da bandeira está sendo excecionado: o movimento. Um homem que pensa estático como uma estátua de mármore ou, como quer o autor, como um deus talhado em mármore. A divinização do bandeirante, perspectivada — mas não levada a cabo — por Nunes, deu-se, irrefragavelmente, por um flamar imaginativo a grandes alturas, permitido apenas aos versejadores épicos. Nunes preferiu comparar seu protagonista a um deus do que, por exemplo, compará-lo a *O pensador* (1904), de Auguste Rodin, célebre escultura de mármore que representa um homem sentado, apoiando o queixo com as mãos — eis aí um homem imóvel pensando, ou melhor, uma estátua de mármore *pensando*. Essa seria, talvez, a primeira imagem que viria à mente de alguém que pretendesse traçar um paralelo comparativo entre um homem imóvel, pensando, e uma estátua de mármore, representando um homem a pensar. De qualquer forma, cumpre salientar a singularidade ou estranheza que seria evocada pela imagem de um sertanista rústico — um homem de ação — a pensar em plena selva, apoiando o queixo com as mãos. Um homem de chapéu, arcabuz, botas, gibão e alfanje, imerso em seu recolhimento, a meditar e a remexer os meandros de sua *alma grande*, consultando a si mesmo, buscando dar solução aos problemas enfrentados por sua expedição. Não, não foi *O Pensador* a imagem evocada por Nunes, ao aludir a parecença de Raposo Tavares com uma estátua. De Rodin é a simples representação de um homem. Nunes nem sequer alude a essa escultura: compara seu protagonista a um deus de mármore.

O extenso poema épico *Os Brasileidas* termina, finalmente, com a chegada de Raposo Tavares a Gurupá⁷⁰. Temos consciência acerca do não pequeno detimento que fizemos, ao abordar essa obra poética. Nossa detença na análise desse material é de fácil e plena inteligibilidade, uma

70 Nunes não aborda a descida da expedição rumo ao sul, em busca do planalto paulista.

vez que foi motivada por nossa intenção de demonstrar a quais píncaros de superlatividade foi elevada a figura de Raposo Tavares, já emblemática e de certa forma lendária na própria historiografia convencional, e cujas obras são, sabidamente, não pouco laudatórias e triunfalistas, quando se trata de abordar os *fastos bandeirantistas*. Cumpre ora refletir que o poema épico de Nunes é, indubitavelmente, a magnificação dos arroubos apologeticos da historiografia convencional, repleta, ela mesma, de narrativas heroicizantes ou arroubos épicos. Ninguém se aventuraria a levar a termo um poema heroico, caso os personagens nele focados jamais tivessem sido descritos pela historiografia como atores históricos de importância excepcional, superlativa.

Já tendo verificado a que ponto chegou a heroicização de Raposo Tavares — processo que migrou da historiografia para a poesia —, doravante partiremos em busca de averiguações outras, perscrutando os escritos jesuíticos, a respeito das atividades apresadoras levadas a cabo por esse sertanista, aproximadamente duas décadas antes da expedição que o glorificou, ou seja, o périplo de 1648/1651, já aqui amplamente abordado, tanto em relação à historiografia quanto à poesia. Para a investigação que ora encetamos, será útil a obra *A conquista espiritual* (1985), do padre jesuíta Antônio Ruiz de Montoya, provincial das reduções do Guairá. Os relatos desse religioso ofertam uma versão nada heroica do excelso bandeirante Raposo Tavares quando, entre as décadas de 1620 e 1630, ele liderou grandes grupos de sertanistas paulistas em ataques devastadores às povoações do Guairá e do Tape, visando ao apresamento indígena em larga escala, já que as reduções lá existentes concentravam um grande contingente de homens naturais da terra, em pleno processo de catequização.

Como missionário atuante, o padre Montoya vivia no Guairá, em contato direto com os indígenas e com seus companheiros inacianos. Testemunha presencial dos sucessivos assaltos paulistas, Montoya deixou escritos que se assemelham a crônicas cimérias, em que a crueldade humana expressa-se de forma incisiva, mordaz. Impressa em Madri, no ano de 1639, *A Conquista Espiritual* evoca imagens mórbidas, protagonizadas por bandos de andejos mateiros — chefiados por Raposo Tavares — oriundos do planalto paulista, os quais, especialmente a partir de 1628, assolaram primeiramente as reduções do Guairá, direcionando depois seus ataques às povoações do Tape. Verifiquemos as palavras de Montoya:

Entrou essa gente [...] em nossas reduções: cativando, matando e despojando altares. Fomo-nos com pressa três padres [...] onde já retinham muita gente presa. Pedimo-lhes que nos devolvessem os que haviam cativado, pois já não eram poucos os que possuíam acorrentados [...] como loucos frenéticos [...] dispararam alguns arcabuzes, ferindo oito ou dez dos índios que nos acompanhavam. Morreu um deles, ali mesmo, devido a um balaço, que lhe deram numa das coxas. O Pe. Cristóvão de Mendoza saiu ferido de um flechazo (MONTROYA, 1985, p. 125).

Constatemos agora como descreve Montoya a invasão específica das povoações de Santo Antônio e São Miguel:

[...] entraram a som de caixa e em ordem militar nas duas reduções de Santo Antônio e São Miguel, destroçando índios a machadadas. Os pobres dos índios com isso se refugiaram na igreja, onde os matavam — como no matadouro se matam vacas —, tomaram por despojo as modestas alfaias litúrgicas e chegaram mesmo a derramar os (santos) óleos pelo chão (*Ibid.*, p. 126).

Como vemos, segundo o provincial, uma sanha orgíaca, sanguinária e herética imperou no assalto a esses dois povoados da Companhia de Jesus. Observemos, a seguir, as palavras que narram a morte de um índio abraçado a um missionário:

Serviu-se um dos índios do Pe. Simão, fugindo da morte, que um destes ladrões queria dar-lhe. Para tanto abraçou-se com o padre, mas mesmo assim aquele o matou com um balaço, sem dar-lhe o tempo de se confessar. Foi com não pequeno perigo de matar também o padre e sem qualquer respeito às suas veneráveis cãs (*Ibid.*, p. 126).

Mais adiante, comentando acerca do adensamento do apresamento nas povoações jesuíticas, bem como o assalto à redução de São Francisco Xavier, escreveu Montoya:

A liberdade dos de São Paulo avolumou-se mais, e foi por falta de castigo. Assim, desde o ano de 1628, até os tempos presentes, não cessaram eles de combater os cristãos, de cativá-los e vendê-los. Fizeram com mão hostil a sua entrada na redução de São Francisco Xavier, povoada de muitos moradores, onde desde muito tempo se achava colocado o

Santíssimo Sacramento. Bem informados a propósito das crueldades destes “alarbes”, seus vizinhos se meteram em grande número nos bosques, indo para lá em companhia de suas mulheres e filhos, e dali saindo às suas próprias plantações em busca de alimento. Nisso topavam contudo com os inimigos, que os prendiam e atormentavam, para que lhes dissessem onde tinham deixado sua “chusma” ou gente, em cuja procura em seguida iam, levando-a a seus palanques ou paliçadas. Em tais ocasiões não deve opor-se-lhes resistência, porque, usando de um alfanje, cortam a todos a cabeça ou lhes abrem as entranhas, a fim de amedrontarem aos demais (*Ibid.*, p. 130).

É peremptória a asseveração do missionário acerca do aumento das atividades de apresamento nas reduções, atividades essas que, para ele, cresceram por ausência de *castigo* (punição) aos apresadores. Não só a captura e escravização dos índios são mencionadas, mas também a venda das *presas* obtidas. Os detalhes acerca do assalto a São Francisco Xavier são particularmente interessantes, pois ofertam o descortinamento no que concerne a algumas táticas de ajuntamento dos índios capturados, que eram encerrados em *paliçadas* — cercados feitos de madeira — ou *palanques*, destarte permanecendo presos temporariamente, até que providências ulteriores fossem tomadas pelos paulistas no que dizia respeito ao retorno ao planalto de São Vicente. A fuga dos índios para as matas adjacentes era uma iniciativa não de todo profícua, pois, quando os fugitivos furtivamente se dirigiam às suas roças, visando a prover-se de alimentos, eram surpreendidos pelos homens de Raposo Tavares, que os interrogavam asperamente acerca da localização dos índios escondidos, partindo de imediato rumo à caça que lhes ameaçava escapar. Aos índios surpreendidos em suas idas às roças não era, de forma alguma, frutífera a resistência aos desígnios dos paulistas, pois, aos recalcitrantes, eram reservadas a degola e a estripação, atos funestos que visavam à exemplificação.

Ainda sobre o assalto a São Francisco Xavier, deixou escrito o jesuíta:

[...] um deles tomou uma mulher pelos cabelos, mas ela se defendia como homem, apesar de achar-se embaraçada com um filhinho seu de seis meses. Não podendo o traidor subjugar-lhe, arrebatou-lhe dos peitos o filho e o levou consigo. Ainda não comia o menino, e por isso um padre foi pedi-lo (de volta), para que não morresse de fome. O que o possuía, não queria dá-lo e, em vez disso, solicitou a mãe do petiz como

prisioneira, a qual não cessava de lamentar a sorte de seu filhinho. Até muito tarde esteve o padre procurando abrandar o coração bestial daquele tigre [...] (*Ibid.*, p. 131-132).

Um bebê de seis meses é violentamente retirado dos braços de sua mãe, que, agarrada pelos cabelos, tenta defender-se com todas as suas forças, porém sem lograr êxito. O agressor leva o bebê e, quando abordado por um missionário que pede a devolução da criança à mulher, replica que quer também ela — a progenitora — como prisioneira. Não é relatado nenhum sucesso do padre, no que diz respeito à devolução do pequeno índio, ficando claro que, ao levar a criança, o apresador pretendia obter a mãe índia como *peça*. Interessante verificar que ao sertanista que levou a criança Montoya aplica a alcunha *tigre*.

Verifiquemos agora parte da narrativa do missionário, sobre a invasão da redução de Jesus Maria:

Foi assim, e a som de caixa, de bandeira desfraldada e em ordem militar, que os paulistas entraram pelo povoado, já disparando armas e, sem aguardarem parlamentação, atacando a igreja com a detonação de seus mosquetes. Havia se acolhido a ela a gente do povo [...] (*Ibid.*, p. 243).

Aqui, o jesuíta oferta a descrição de um grupo de apresadores organizado como um regimento militar. Tal grupo irrompe abruptamente na redução, atirando contra a igreja, onde o *povo* — os índios da redução — havia ido buscar refúgio.

Para que possamos arremedar algum entendimento sobre a suposta configuração militar desta e de outras expedições que assolaram o Guairá e o Tape, cumpre averiguar o que escreveu Monteiro, no trabalho intitulado *O índio, esse escravo desconhecido*:

No sul, particularmente em São Paulo, os colonos desenvolveram formas específicas de apresamento, inicialmente privilegiando a composição de expedições de grande porte, com organização e disciplina militares. Foram estas as expedições que assolaram as missões jesuíticas do Guairá (atual estado do Paraná) e Tape (atual Rio Grande do Sul), transferindo dezenas de milhares de índios guarani para os sítios e fazendas dos paulistas (MONTEIRO, 1998, p. 108-109).

Parece que no ataque a Jesus Maria, os paulistas demonstraram essa *organização e disciplina militares*, avançando pelo povoado em formação cerrada,

empunhando bandeiras⁷¹ e alvejando o prédio da igreja, onde os moradores buscaram abrigo ou proteção — porém, em vão. Sobre isso, escreveu Montoya:

Resolveram os inimigos queimar a igreja [...] por três vezes atiraram setas inflamadas [...] o fogo fez, na quarta tentativa, a presa irremediável na palha da igreja. Foi então ali a confusão e o vozerio, os prantos das mulheres e a perturbação de todos (MONTROYA, 1985, p. 244).

Avolumando-se o fogo, fez-se o pânico cada vez mais agudo. Permanecer no templo significava morrer entre as labaredas, que, já avultadas, empertigavam-se e adensavam-se celeremente. Sair pela porta principal do prédio já não mais era possível. As chamas a devoravam. A única chance de escape era um pequeno portão secundário, para onde os índios se dirigiram, abrindo-o e, através dele, alcançando o exterior, onde não medravam chamas, mas abundavam lâminas de aço. Acerca disso, escreveu Montoya:

Abriram então um portãozinho, pelo qual saíram os índios assim como o faz o rebanho de ovelhas, indo de seu redil ao pasto. Com isso acudiram ao mesmo portãozinho, como possesores do demônio, aqueles tigres ferozes e começaram, com espadas, facões e alfanjes, a derrubar cabeças, truncar braços, desjarretar pernas e atravessar corpos, matando com a maior brutalidade ou barbaridade já vista no mundo (*Ibid.*, p. 244-245).

Essas palavras evocam uma imagem macabra, na qual um bando de assassinos esquartejadores está em plena faina, deitando ao solo de Jesus Maria os mais diferentes pedaços de corpos humanos. Porém, o ápice do tétrico ainda estava por vir. Os esquartejadores passariam de homicidas a infanticidas. Respeitante a isso, asseverou o inaciano:

Qual, porém, o tigre, que haveria de desistir de ensanguentar as suas unhas naquelas crianças tenras, que pareciam seguras, por se acharem agarradas aos peitos de suas mães?! Digo sem exageros que aqui se viu a crueldade de Herodes, e se viu em muito acrescida, porque aquele, ao perdoar às mães, contentou-se com o sangue de seus filhinhos delicados. Mas estes (novos “Herodes”) não se fartaram nem com

71 Aqui o termo tem seu significado mais usual.

uma nem com outra coisa, não bastando à sua ferocidade insaciável sequer os arroios que do sangue inocente brotavam. Provavam eles o fio de aço de seus sabres em cortarem os meninos em duas partes, em lhes abrirem as cabeças e despedaçarem os seus membros fracos. Importavam numa confusão horrenda os gritos, o berreiro e os uivos destes lobos, de mistura com as vozes chorosas das mães, que ficavam atravessadas pela espada bárbara e também pela dor de verem despedaçados os seus filhinhos (*Ibid.*, p. 245).

Já não mais despedaçando homens e mulheres, mas crianças lactentes, os *tigres*, *novos Herodes* ou *lobos*, prosseguiam sua faina assassina. Chorosos e lamentosos gritos maternais se mesclavam aos *uivos* lupinos dos apesadores, enquanto sucessivos infanticídios eram perpetrados, entremeados por assassinios de progenitoras. A morte dessas crianças foi, segundo Montoya, algumas das barbaridades finais praticadas na redução de Jesus Maria, que, logo ao ser invadida, além de ter seu templo alvejado e incendiado, foi também palco do assassinato — a tiros — de um devoto cristão não índio:

Malferido e cheio de cansaço protegeu-se um dos religiosos atrás de um tronco de madeira [...] viram-no desde o campo os inimigos, que [...] com isso todos assestaram a ele sua pontaria (*Ibid.*, p. 243).

Após esses ataques bandeirantes até agora abordados, outros ocorreram nos povoados da região. Os escritos de Montoya (1985, p. 133) apontam para um sulco de ruínas, espanto e desolação, deixado pelos “lobos cevados nos índios”. A redução de São Cristóvão foi outra que experimentou “o furor dos moradores de São Paulo” (*Ibid.*, p. 256). Dias depois do assalto a esse núcleo de catequização, os padres Ruiz de Montoya e Diogo de Boroa⁷² caminharam por lá⁷³. Chega a ser estarrecedora a narrativa desse avanço a pé, na esteira da destruição levada a termo pelos apesadores. Verifiquemos essas palavras:

Em São Cristóvão encontramos 20 corpos de mortos, que o haviam sido a partir de golpes cruéis de facão e de balaços. Paramos e lhes demos sepultura. Perdida por aqueles matos encontramos uma menina infiel

72 Superior eclesiástico do autor de *A Conquista Espiritual*.

73 Segundo Montoya (1985, p. 250), *alguns padres* os acompanharam nessa caminhada.

de aproximadamente sete anos. Tinha duas feridas dolorosas: uma, bem extensa, no rosto e a outra na cabeça. Ambas já se achavam cobertas de bicheira. Contou-nos ela a história [...] (MONTROYA, 1985, p. 250).

Verifiquemos que, após a inumação dessas duas dezenas de índios, os jesuítas continuaram sua fúnebre caminhada, deparando-se, na mata, com uma criança indígena inumanamente ferida. Disse a menina aos jesuítas, segundo Montoya:

Estava eu em companhia de meus pais [...] dando de repente estes homens [...] em nossas casas, logo nos dividiram entre si. A mim e a um manito, mais novo que eu, levou-nos consigo outro amo, sem que até hoje eu tenha notícias de meus pais. E, vendo-nos ao mesmo tempo órfãos e escravos, fugimos os dois com a vontade de acharmos a vós, para que como nossos Padres nos amparássemos. Eles, no entanto, nos perseguiram e com fúria terrível me deram estas feridas. A meu manito deram uma no pescoço, deixando-lhe a cabeça sem governo [...] Abandonaram-nos, pensando que estivéssemos mortos. Eu voltei contudo a mim, recuperando os sentidos, e reconheci que meu irmão ainda vivia. Cheia de medo meti-me neste mato, levando a meu manito nos braços. Estive com ele três dias, sem comer nem beber, sustentada apenas pela esperança de que, voltando ele a si, houvésemos de continuar a nossa viagem. Vendo, porém, que ele já ia acabando, e enxergando a mim qual me vedes, deixei-o ainda com vida, mas atravessada eu de dor. Experimentei carregá-lo às costas, mas não pude (*Ibid.*, p. 250-251).

Essas palavras nos fazem pensar nas narrativas ficcionais de horror. Duas crianças — a mais velha com sete anos — são separadas de seus pais por homens cruéis, dos quais tentam fugir, visando a buscar refúgio nos representantes de Deus, ou seja, os padres. Porém, os homens hostis as alcançam, abrindo duas grandes feridas na cabeça da mais velha, ferindo também a mais nova gravemente, deixando-a impossibilitada de movimentar o pescoço. Acreditando ter matado suas duas pequenas vítimas, os agressores as abandonam insepultas, a jazer na floresta. Não de todo inanimadas — ou seja, de fato vivas — as crianças levantam-se depois da partida de seus pretensos algozes, passando a vagar tropeçadamente pela mata, sentindo as dores lancinantes de suas profundas lacerações. Depois de três dias de sombria agonia na floresta, a criança mais nova, extremamente exangue, já não tem

mais forças para caminhar. A mais velha tenta erguê-la, mas não obtém êxito, abandonando-a moribunda e continuando sua triste perambulação, sendo depois, finalmente, encontrada por seus benfeitores que, além de curarem-lhe as feridas corporais, cuidam-lhe da alma, batizando-a⁷⁴.

Depois do encontro com essa menina que sobreviveu à perversidade dos *possessos pelo demônio*, a continuidade da narrativa de Montoya torna-se ainda mais acabrunhante. Constatemos:

Tropeçávamos, por assim dizer, a cada passo em corpos de mortos, destituídos de suas cabeças, atravessados de setas e golpeados letalmente à machetadas. Chegamos à paliçada [...] à nosso encontro veio um fedor terrível, procedente dos cadáveres, sendo que contar seu número nos impediu precisamente aquela hediondez. Com vida apenas achamos uma mulher, que não mais falava e vindo sendo chupada por um enxame de moscas. Abrimo-lhes os dentes (a boca) por meio de uma faca e ela, depois de haver tomado um gole de vinho, pôde falar [...] logo depois de haver se confessado, entregou sua alma a Deus (*Ibid.*, p. 251).

A menção dessa mulher coberta de moscas, em meio a uma profusão de corpos sem vida, sugere, sem dúvida, uma visão de pesadelo. Uma mulher que não mais conseguindo articular palavras é encontrada por alguns homens de sotaina, que, com o auxílio de uma faca, abrem-lhe a boca, fazendo-a falar — mas apenas para que se confesse, antes de morrer. Tudo isso acontece num ambiente impregnado e saturado pelo cheiro nauseante de carne em decomposição.

Sobre essa malsinada caminhada dos jesuítas pelas reduções, descreveu ainda a soturna *pena* de Montoya:

Certo é que não se poderá imaginar o que eu nem consigo descrever [...] Mas achamos aqui assados vivos a homens racionais: crianças, mulheres e varões. Vimos uma mulher assada com os seus dois filhinhos que eram gêmeos, os quais se queimaram abraçados com ela. É um costume destes homicidas que, quando vão embora apressados queimem os enfermos, os velhos e os impedidos de caminhar. Porque

74 Essas informações a respeito da cura das feridas dessa criança índia, bem como acerca de seu batismo, encontram-se na página 251 da obra em análise.

se estes ficam com vida, os que vão não os esquecem e voltam para trás, estimulados pela lembrança dos que ficaram. Muitas horas passamos em arrastar cadáveres a uma fossa, em que íamos depositando esses corpos assados (*Ibid.*, p. 251).

Já tendo — no início desse macabro avanço pela devastação — sepultado vinte índios vitimados por *balaços e golpes cruéis de facão*, os padres agora se ocupavam em enterrar *crianças, mulheres e varões*, arrastando-os — por horas seguidas — a uma grande cova comum: corpos queimados, vidas finadas pelos apresadores, visando a destruir a esperança nos corações dos que partiram para a escravização, exterminando e erradicando suas raízes afetivas.

Pouco adiante do lugar desse enterro coletivo, os inacianos encontraram uma outra sobrevivente da fúria bandeirantista:

Outra mulher que achamos, tinha escapado milagrosamente de um alfanje e do fogo. Quiseram levá-la consigo os bandeirantes, mas ela resistiu, dizendo que era sua vontade a de morrer cristã entre os padres. Então a arrastaram, deram-lhe pauladas e, resistindo ela ainda, aplicaram-lhe uma ferida mortal na cabeça, atingindo seu rosto com uma grande pedra aguda. E, para terem certeza segura de sua morte, procuraram queimá-la, mostrando-se contudo, benigno o fogo, ela passou a repreender a sua fúria inumana. Encontramo-la já se finando, mas ela, tendo recebido ajuda humana e a divina do batismo, salvou sua liberdade e vida (*Ibid.*, p. 252).

Tal qual a mulher encontrada entre os cadáveres, essa também já estava à beira da morte. Se a primeira confessou-se a um padre antes de morrer, a segunda recebeu de um deles o sacramento do batismo. Se a primeira escapou da morte pelas chamas, a segunda escapou também desse horrível fim, tendo escapado antes, porém, da lâmina do alfanje, de várias pauladas e de um violento golpe na cabeça, dado com uma avolumada pedra pontuda. Montoya afirma ser um milagre⁷⁵ essa sucessão de escapes, aludindo também à *benignidade* do fogo. Nas adjacências do ponto em que a mulher havia sido encontrada, jazia, segundo Montoya, outra grande quantidade de cadáveres:

75 Na obra *Introdução à História das Bandeiras* (Vol. II), Cortesão afirma que: “[...] ressurreições e milagres de toda ordem pululam nas páginas da Conquista Espiritual” (CORTESÃO, 1944, p. 41).

Certificaram-nos muitos dos que haviam percorrido aqueles matos, de que estes estavam repletos de cadáveres de pessoas que, tendo-se acolhido a tal refúgio, antes haviam sido presa de alfanjes, espadas e facões (*Ibid.*, p. 252).

Essas palavras foram escritas já avizinhado o final de *A Conquista Espiritual*, faltando apenas dez páginas para que o ponto final da obra fosse marcado pela pena do superior das reduções do Guairá, o missionário peruano Antônio Ruiz de Montoya, um dos maiores responsáveis pela *lenda negra* sobre os bandeirantes, que, com o passar do tempo, avolumou-se nos escritos jesuíticos. As hipérboles, as redundâncias e a ênfase na criminalização dos paulistas — no caso em questão, os liderados por Raposo Tavares — são características marcantes no discurso de Montoya. A descrição de cenas aterradoras é repetida de maneira viciosa, alicerçada em adjetivações que parecem, de fato, exageradas. Suspeitamos ter sido essa questão chamada à reflexão durante a não ínfima abordagem que fizemos da obra mais conhecida do grandiloquente jesuíta, obra que, frisemos, reveste-se de significativa importância, em termos germinais, acerca do adensamento relativo ao entendimento dos sertanistas paulistas como assassinos e escravizadores de extrema sanha.

Sobre isso, reflitamos acerca das palavras de Cortesão:

A história dos conflitos entre bandeirantes paulistas e missionários dos Tapes escreveu-se, até hoje, na base exclusiva dos relatos dos jesuítas espanhóis, isto é, de uma das partes em litígio e a mais profundamente atingida pelos reveses e catástrofes sofridas. Começou até por basear-se apenas no depoimento de Montoya em sua *Conquista Espiritual*. Segundo este, uma alcateia de lobos carniceiros teria desabado de surpresa sobre aquelas mesmas reduções, excedendo na fúria sanguinária e crueldade do assalto, a matança de Herodes. O ataque de Raposo Tavares à redução Jesus Maria não teria obedecido a mais razões que à cupidez de escravagistas bestiais (CORTESÃO, 1944, p. 143-144).

Cortesão é um dos principais críticos dos escritos jesuíticos, especialmente os de Montoya, aos quais ele assesta a *artilharia* de sua brilhante erudição e de sua enfática contraposição. No capítulo XXXVI da obra *Introdução à História das Bandeiras*, intitulado *A lenda negra e a lenda branca*, sobre o célebre missionário do Guairá, escreveu Cortesão:

[...] o padre Montoya era capaz, até em factos de menor interesse ou consequência, de desfigurar ou esconder a verdade, desde que esse procedimento pudesse de qualquer forma beneficiar os seus fins (*Ibid.*, p. 54).

Aqui, o historiador português desqualifica o inaciano peruano, imputando a ele parcialidade, além de desfiguração e ocultação da *verdade*.

Uma das principais postulações de Cortesão — o papel destacado de Montoya na construção da lenda negra, ao qual já aludimos breve e preliminarmente — é trazida à baila, reiteradamente, em sua *Introdução à História das Bandeiras*:

[...] é certo que o padre Montoya foi o grande padrão, por onde se ajustaram, em geral, os seus irmãos [...] contemporâneos ou vindouros. Desta sorte criou-se uma lenda negra sobre cada bandeira de maior vulto, e uma lenda negra sobre todos os bandeirantes em geral, que foi passando de boca em boca e de pena em pena, até aos dias de hoje (*Ibid.*, p. 55).

Para Cortesão, o legado de Montoya atravessou mais de três séculos, tendo sido, no século XVII, a semente da disseminação respeitante às atrocidades imputadas aos bandeirantes, atrocidades essas entendidas pelo autor português como não sempre apenas magnificadas, mas até mesmo imaginadas ou inventadas:

O que pudemos averiguar é que os jesuítas [...] levantaram gradualmente o monumento dos crimes monstruosos, generalizando ou deformando alguns casos isolados, quando não imaginando simplesmente, para fim de propaganda, abominações fantásticas (*Ibid.*, p. 58).

O erguimento dessa *lenda negra*, para Cortesão, contribuiu para erigir sua antítese, ou seja, a *lenda branca*. Sobre isso, verifiquemos essas palavras:

Esta lenda negra, que até hoje perdurou, supõe uma lenda branca: a que atribui aos jesuítas [...] em particular, uma isenção constante perante os inimigos; um cândido respeito pela verdade; e a infalível prática de todas as virtudes — anverso magnífico dos vícios dos bandeirantes (*Ibid.*, p. 62).

Acerca dessa reflexão que propõe o surgimento da antítese à partir da tese, ou seja, o superdimensionamento das virtudes jesuíticas em contraposição às torpezas dos paulistas, concluiu Cortesão:

[...] jesuítas e sertanistas foram apenas homens igualmente possuídos de paixões. Mas, à luz dos documentos e dos tempos, cremos poder concluir que nisto da lenda branca e lenda negra, houve mais alvura fictícia dum lado, do que escuridão real, do outro (*Ibid.*, p. 62).

Ambas as *lendas* são não pouco superlativas, porém a *branca* propala, à magnificência, as virtudes jesuíticas; já a *negra* enfatiza e dissemina os mais vis e torpes atos praticados pelos bandeirantes. Isso parece estar suficientemente claro. Porém, para Cortesão existe um problema de importância capital: ambas as *lendas* foram ensejadas pelas tintas carregadas das penas loiolistas; por outro lado, praticamente inexitem relatos, crônicas ou escritos outros deixados pelos sertanistas paulistas. Sobre essa questão, escreveu o autor lusitano:

Falta-nos, quase sempre, sobre as grandes bandeiras, o testemunho dos próprios bandeirantes. Abundam os de ordem jesuítica sobre as bandeiras que por qualquer forma feriram os interesses da Companhia. Só a comparação duns e doutros, se acaso aqueles existissem, nos permitiria chegar a uma versão aproximada da verdade (*Ibid.*, p. 58).

Cumprе mencionar, apenas para que não haja qualquer possibilidade de interpretação errônea, que, no entendimento de Cortesão, as bandeiras que estão relacionadas aos primórdios da *lenda negra* são as que foram lideradas por Raposo Tavares, na área de atuação missionária do padre Montoya:

Referimo-nos em especial às [...] bandeiras de Raposo Tavares que iniciaram a destruição, respectivamente, das reduções do Guairá e dos Tapes (*Ibid.*, p. 58).

Ainda corroborando suas asseverações acerca da ausência de legados escritos deixados pelos bandeirantes, desta feita particularizando o caso de Raposo Tavares, escreveu Cortesão:

Raposo Tavares e a quase totalidade dos grandes bandeirantes desdenharam, para desespero dos historiadores, escrever a sua história. E uma regra elementar de metodologia histórica aconselhava a receber com prudente reserva os depoimentos escritos exclusivamente pelos seus inimigos e muito mais a não proferir juízos categóricos, em nome da visão fragmentária dos acontecimentos (*Ibid.*, p. 147).

De fato, fiar-se apenas numa dentre duas versões históricas antagônicas não é, de forma alguma, aconselhável a nenhum historiador. A *história* levada a termo por quem incorresse em tal erro seria, no mínimo, unilateral. Destarte, tem propriedade o comentário de Cortesão quanto à observância acerca dessa questão metodológica, sem que nos esqueçamos, no entanto, que tal *regra elementar de metodologia* é aqui evocada pelo célebre historiador visando a, sobretudo, legitimar suas postulações. Quanto ao suposto desdém nutrido pelos bandeirantes — em particular Raposo Tavares — em relação à escrita de sua própria história, não podemos deixar de qualificar tal ideia como extremamente ingênua — ingenuidade ardilosa? —, pois os sertanistas paulistas não eram afeitos à *pena*: eram homens de ação, de pronunciado sentido prático na busca para a solução de seus problemas. A maioria dos caçadores de índios não sabia ler ou escrever⁷⁶. Boa parte deles sabia *garatujar* seu próprio nome nos documentos da época. As *Actas da Câmara de São Paulo* contêm várias páginas em que estão reproduzidas as assinaturas de não poucos sertanistas. Tais assinaturas apresentam padrões caligráficos canhestros, truncados, inábeis, denotando a infrequência, ou mesmo as raras vezes, em que seus rústicos autores empunhavam a *pena*. Acostumados a suste e manipular objetos mais pesados, os colonos expressavam todo o seu desjejito, ao assinar os registros escritos da edilidade piratiningana. Desta forma, considerando os sertanistas como homens de seu próprio tempo e contexto, cabe mencionar nosso entendimento antagônico acerca da assertiva de Cortesão quando este alude ao *desdém* da maioria dos mateiros de São Paulo, no que se refere à escrita de sua própria história. Não houve desdém, pois os

76 As exceções existiam. O mameluco Domingos Jorge Velho, por exemplo, dominava tanto a língua indígena quanto a portuguesa, sabendo ler e escrever satisfatoriamente e tendo deixado importantes escritos em língua portuguesa, principalmente sobre sua campanha contra o Quilombo de Palmares, na década de 1690. Já Raposo Tavares, parcamente letrado, não deixou sequer uma linha escrita sobre suas incursões sertanejas.

apresadores estavam absorvidos com as questões relativas ao apresamento, entendidas por eles como elementos primários de sobrevivência. Vários colonos — dentre eles Raposo Tavares — estiveram envolvidos em incursões sertanejas durante toda a vida, penetrando várias vezes continente adentro⁷⁷. Da mesma forma que a expansão geográfica não fazia parte das preocupações dos bandeirantes — sendo assim, contudo, em consequência do sertanismo — também a ideia de legar textos para a posteridade era algo estranho à mentalidade dos paulistas dos séculos XVI e XVII, volvidos que estavam para os problemas imediatos e práticos, inerentes não apenas ao processo de colonização, como também às peculiaridades de Piratininga, neste trabalho já abordadas. Tais considerações foram aqui tecidas para que fosse possível não apenas refletir sobre a impropriedade do suposto *desdém* dos sertanistas à escrita da história das expedições — asseverado por Cortesão —, mas também para contribuir, mesmo que infimamente, para as intenções de entendimento acerca das implicações relacionadas ao *ser* bandeirante.

Nesse ponto de nosso texto sobre o *multiplasmático* Raposo Tavares, já tendo abordado as representações sobre a sua figura na historiografia, na poesia épica, nos escritos jesuíticos — através de sua *matriz*, o padre Montoya — e até mesmo nas *lendas*, doravante partiremos em busca das fontes primárias, investigando o Raposo Tavares que aparece nas *Actas da Câmara Municipal de São Paulo*.

No dia 4 de setembro de 1627, os oficiais definiam que:

[...] mandassem afixar um quartel, que ninguém fosse ao sertão, o que visto pelos ditos oficiais foi mandado a mim, escrivão, que pusesse quartel, que ninguém vá ao sertão, sob graves penas [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1627, p. 279).

Mais uma, dentre tantas outras vezes anteriores, era definida a afixação de um *quartel* — comunicado escrito e público — alertando para que ninguém partisse para o sertão. Não poucas vezes, a afixação pública de tais comunicados refletia o simples cumprimento de uma atividade de praxe. Porém, noutros casos, sabendo que uma expedição não autorizada estava sendo aviada, os oficiais determinavam

77 Manuel de Campos Bicudo jornadeou pelo sertão nada menos que 24 vezes (FRANCO, 1989).

a afixação desses *avisos*, destarte alertando os pretensos expedicionários acerca das consequências punitivas que sobre eles recairiam, caso a *tropa* de fato partisse da vila. Ao que parece, no caso de setembro de 1627, os oficiais já tinham conhecimento de que uma expedição estava em fase de preparação. Verifiquemos que no dia 18, do mesmo mês e ano referidos, os oficiais determinavam nova afixação de *quartel*, corroborando o teor do anterior — afixado 14 dias antes —, mas particularizando, ao que parece, determinada expedição:

[...] pelo procurador foi dito que se puzesse quartel sobre a ida ao sertão e o que visto pelos ditos oficiais mandaram que fosse posto, o qual eu, escrivão, o coloquei logo e de tudo se fez este termo [...] (*Ibid.*, p. 280-281).

Notemos que aqui não se determina que *ninguém vá ao sertão*, mas que se fixe aviso sobre a *ida ao sertão*, referindo-se, muito provavelmente, a uma expedição específica. Isso se torna ainda mais verossímil ou provável se analisarmos o que ocorreu exatamente uma semana depois, quando os membros do Conselho decidiram requerer ao ouvidor a prisão de dois homens:

[...] estando todos juntos puseram em prática as coisas do bem comum e pelo procurador foi dito que requeria aos oficiais que se aprestassem juntamente e requeressem ao ouvidor que fossem prender Antonio Raposo Tavares e Paulo do Amaral, por serem amotinadores deste povo e mandarem levantar gente para irem ao sertão, não podendo ir o que visto pelos ditos oficiais foi dito que eles estão prestes a dar todo o favor e ajuda ao ouvidor para prenderem [...] (*Ibid.*, p. 281).

Raposo Tavares e Paulo do Amaral preparavam-se para viajar continente adentro, arrematando homens e dedicando-se aos outros aprestos da bandeira, quando o Conselho decidiu pedir o encarceramento dos dois, considerando-os *amotinadores*, que haviam se dedicado a *levantar* o povo para ir ao sertão. No mesmo dia, o ouvidor foi chamado a comparecer ao Conselho, concordando de pronto e imediato com o requerimento da Câmara. No registro que se fez do comparecimento e da anuência do ouvidor, Raposo Tavares e Paulo do Amaral foram adjetivados como *delinquentes*. Verifiquemos:

[...] logo na dita câmara foi chamado o dito ouvidor e se lhes fez a saber o requerimento acima do procurador do conselho ao qual ele respondeu que estava prestes para lhe dar cumprimento, e foi de parecer com

os oficiais da câmara que se passasse mandado para que o juiz Simão Alves vá com uma dúzia de homens às custas dos delinquentes, os quais homens irão nomeados no mandado para trazerem presos a esta vila Paulo do Amaral e Antonio Raposo Tavares e não os podendo prender, lhe tomarão a pólvora e chumbo que levam [...] e assim mais prender a todos os mais que achar [...] (*Ibid.*, p. 281-282).

É perceptível que o ouvidor compartilha a mesma avidez do Conselho, respeitante ao cumprimento da prisão de Raposo Tavares e Paulo do Amaral⁷⁸. Definiu-se que o juiz Simão Alves, acompanhado por um destacamento de doze homens — às custas *dos delinquentes* —, partisse para cumprir as ordens da Câmara e da ouvidoria. Além do encarceramento dos dois *delinquentes* nominados, foi também, formalmente, ordenada a prisão de todos os outros homens que se integravam à expedição. Caso a plenitude do cumprimento das determinações não fosse possível, que os homens da diligência pelo menos tomassem aos criminosos todo o seu estoque de chumbo e pólvora.

A efetivação da prisão dos acusados não consta na documentação primária e, por conseguinte, também não aparece na bibliografia. Especificamente quanto a Paulo do Amaral, como já verificado em rodapé nesta página, é mencionado contra ele — por Franco — um mandado de prisão, inexistindo qualquer assertiva ou mesmo alusão respeitante à concretização de seu encarceramento.

Cumpre frisar que o mandado de prisão contra Raposo Tavares, Paulo do Amaral e seus companheiros foi expedido no dia 25 de setembro de 1627. A expedição que então estava sendo montada era a que partiria de São Paulo em agosto de 1628, jornadearia rumo ao sul e iniciaria a destruição do Guairá,

78 Sobre Paulo do Amaral, companheiro de *delinquência* de Raposo Tavares, escreveu Franco: “Não sabemos se foi natural de São Paulo, onde sempre residiu e exerceu cargos na respectiva câmara, sendo juiz ordinário desde 1621. Em 3 de abril de 1641 era o vereador mais velho, que arvorou o pendão da proclamação do rei D. João IV. Por último foi ouvidor da capitania, tendo tomado posse em 11 de dezembro de 1648. Foi sertanista preador de índios que chegou a ter um mandado de prisão por esse motivo e supomos que continuamente viajava para o Rio de Janeiro, Espírito-Santo e Bahia, no comércio de escravatura, muito embora, no fim da sua vida, se batesse energeticamente pela liberdade do indígena. Dentre as bandeiras em que figurou sabemos da de Lázaro da Costa, em 1615, da de Fernão Dias Leme, em 1623 e da de Antônio Raposo Tavares, em 1628, todas ao sul brasileiro” (FRANCO, 1989, p. 35-36). Notemos que, Franco menciona o mandado de prisão expedido em nome do *sertanista preador de índios*, afirmando ainda a sua participação em diversas expedições, dentre elas a de Raposo Tavares ao Guairá, em 1628.

já em janeiro do próximo ano, tendo “como chefe incontestável a Antônio Raposo Tavares” (FRANCO, 1989, p. 413).

Em maio de 1629, essa expedição estava de volta a São Paulo, trazendo consigo farto suprimento de índios apresados. Ao que parece, o sucesso dessa empreitada granjeou respeitabilidade a Raposo Tavares, pois no primeiro dia de 1633 ele seria eleito juiz ordinário da Câmara de São Paulo de Piratininga:

termo de juramento dado ao juiz Antonio Raposo Tavares para servir de juiz este ano de 1633.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 1633, nesta vila de São Paulo, na casa do conselho [...] pelo juiz Fradique de Mello foi dado o juramento dos Santos Evangelhos a Antonio Raposo Tavares para que ele servisse de juiz ordinário neste ano de 1633 por ter sido eleito, e ele, dito Antonio Raposo Tavares recebeu o juramento e prometeu fazer o Deus lhe desse a entender, defender em tudo o serviço de Sua Majestade e o direito as partes [...] de que fiz este termo eu Ambrósio Pereira, tabelião que o escrevi — Fradique de Mello e Antônio Raposo Tavares⁷⁹ [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1633, p. 145).

No mesmo dia, logo após prestar seu juramento e assumir seu cargo de juiz, Raposo Tavares deu juramento a dois paulistas que seriam empossados no cargo de *almotacés*⁸⁰:

79 É significativo o juramento de Raposo Tavares *perante o evangelho, prometendo fazer o que Deus lhe desse a entender*. A considerar o que consta na historiografia — tanto crítica quanto apologética, e mesmo excetuando-se as hipérboles jesuíticas — sua bandeira de 1628/1629 fora de uma violência notável, não apenas escravizando como também matando índios, inclusive aqueles já agrilhoados, em marcha rumo a São Paulo. Estes eram assassinados com requintes de crueldade, quando, por motivos que lhes fugiam à vontade — exaustão extrema, doença ou velhice —, não conseguiam caminhar com a pressa exigida por seus algozes. Apesar de constarem em não poucas obras historiográficas, as informações sobre esses assassinatos no retorno a São Paulo — perpetrados por Raposo Tavares e seus homens — estão abordadas mais claramente em Monteiro (2000) e Haubert (1990). Tecemos aqui essas considerações para que possamos cogitar acerca de um juramento proferido por alguém com um passado tão pouco cristão, pelo menos nas ações. Já entre as incursões de Raposo Tavares, posteriores ao seu juramento de 1633, constam duas de grande monta: a de 1636, que destruiu violentamente as povoações do Tape — Abreu (1969, p. 137) a caracteriza como de “fúria devastadora” — e a de 1648/1651, enorme no percurso e não tão frutífera no apresamento do gentio. Parece que Raposo Tavares interpretou que *Deus lhe deu a entender* — no longo prazo e afóra o exercício de seu cargo de juiz — que devia ser dada continuidade à sua faina de preador de índios.

80 Inspectores de pesos e medidas encarregados à época de fixar o preço dos mantimentos.

[...] no mesmo dia pelo juiz Antonio Raposo Tavares foi dado juramento dos Santos Evangelhos a Paulo Nogueira de Pases e a Francisco Correa para que eles servissem de almotacés destes dois meses de janeiro e fevereiro, para que eles servissem bem seu ofício assim como Deus lhos desse a entender [...] (*Ibid.*, p. 147).

No ano seguinte, já não mais como juiz do Conselho, Raposo Tavares foi proibido de exercer outro cargo que ocupava, o de ouvidor em São Paulo:

Ao primeiro dia do mês de julho de 1634, na Câmara desta vila de São Paulo, estando ali os oficiais [...] foi mandado vir à Câmara ao tabelião Calixto de Mota e Manuel da Cunha e o alcaide desta vila, e sendo ali pelos oficiais da Câmara foi a mim escrivão, mandado ler a provisão que veio da cidade da Bahia sobre a privação do ofício de ouvidor de Antonio Raposo Tavares [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1634, p. 216).

Um dia depois, a Câmara já tomava providências práticas acerca da questão, determinando a afixação de *quartel*, para que ninguém mais reconhecesse Raposo Tavares como ouvidor. Além disso, foi requerido ao capitão-mor que também não mais reconhecesse Raposo Tavares como ocupante do mesmo cargo, não fornecendo a ele qualquer *provisão* que o legitimasse na ouvidoria. Constatemos:

Aos dois dias do mês de julho de 1634, na Câmara desta vila de São Paulo, se juntaram os oficiais a requerimento do procurador do conselho, e estando todos juntos, foi dito pelo procurador do conselho que lhes requeria a eles ditos oficiais que mandassem fixar quartel para que se não mais reconhecessem a Antonio Raposo Tavares como ouvidor, por existirem dúvidas [...] e lhe dessem cumprimento e que passassem precatório para os oficiais da Câmara requererem ao capitão que não provesse o ouvidor [...] (*Ibid.*, p. 217).

Mesmo tendo sido Raposo Tavares juiz municipal em 1633, parece que a Câmara paulistana não devotava a ele grande afeição. O mandado de prisão expedido bem antes, em 1627, atesta isso, pois, antes de Raposo Tavares, muitos outros chefes bandeirantes haviam organizado grupos de grande vulto — dentre eles Diogo de Quadros —, tendo a Câmara agido contra eles, apenas com o objetivo de manter as aparências, sem adjetivar ninguém como delinquente e, muito menos, destacar um grupo de uma dúzia de homens para

cumprir um mandado de prisão. Mais à frente, esse antagonismo da Câmara em relação a Raposo Tavares se tornará, de certa forma, compreensível. Por ora continuemos a analisar a questão da ouvidoria.

Um ano depois que a Câmara postou-se contra o exercício do cargo de ouvidor por Raposo Tavares, nova reação oficial, de teor parecido, era registrada em ata. Verifiquemos:

Aos quatorze dias do mês de julho de 1635, nesta vila de São Paulo, na câmara, os oficiais e o alcaide mandaram chamar o tabelião Calixto da Mota e o escrivão das execuções Manoel da Cunha, e todos estando juntos sabiam da notícia de que Antônio Raposo Tavares servia como ouvidor da vila de Santos, administrando justiça e que também queria vir a esta vila fazer o mesmo, o que era contra a provisão passada em nome de Sua Majestade pelo governador-geral do estado e pelo ouvidor-geral Jorge da Silva provisão esta que estava aceita e registrada no livro desta Câmara, em virtude da qual se passou quartel para que ninguém conhecesse e nem obedecesse ao dito Antônio Raposo Tavares como ouvidor enquanto ele não mostrasse o melhoramento do dito governador e ouvidor-geral deste estado e que de novo mandaram que se fixassem outra vez outro quartel de novo, para que não fosse conhecido nem obedecido por ouvidor o dito Antônio Raposo [...] (ACTAS DA CÂMARA., 1635, p. 259).

Parece que, de fato, Raposo Tavares exercia sua ouvidoria de maneira ilegal, principalmente na vila de Santos. Nessa última citação, fica claro que a Câmara de São Paulo, ao opor-se a Raposo Tavares como ouvidor, alicerçava-se numa provisão expedida pelo governador-geral e pelo ouvidor-geral, documento esse que impedia o sertanista de exercer a ouvidoria em São Paulo, a não ser que por ele fosse apresentado um *melhoramento* de sua provisão, o que o habilitaria ao exercício do cargo. Esse *melhoramento* era a adequação precisa de uma provisão ao exercício legal de qualquer função — de certa forma uma filigrana burocrático-documental, cuja ausência, porém, traduzia-se em implicações proibitivas, mormente respeitante às provisões expedidas há muito tempo ou destituídas de limites claros. Em palavras simples, muitas vezes, o melhoramento era a simples revalidação da provisão já emitida há tempos; noutras vezes, era até mesmo uma revisão no teor textual da provisão, buscando expressar exatamente o alcance do documento. Porém, no caso da provisão de ouvidoria expedida em nome de Raposo

Tavares, o *melhoramento* fazia-se um pouco mais complicado. Emitida em janeiro de 1633 pelo conde de Monsanto, a provisão do sertanista foi cassada pelo governador Diogo Luís de Oliveria, em 9 de dezembro do mesmo ano, por causa de um assalto feito à aldeia de Barueri. Na ocasião, invocando a célebre lei de 1611 — que determinava a ascendência do poder temporal sobre o eclesiástico nas aldeias —, Raposo Tavares expulsou de lá os jesuítas, propalando estar defendendo a jurisdição real. A intenção do sertanista, porém, tinha motivações bem menos vassaláticas, ou seja: a escravização dos índios da aldeia invadida. O embuste não logrou êxito, tendo o embusteiro seu mandato de ouvidor cassado pela governadoria geral. No entanto, o embusteiro Raposo Tavares continuou a exercer a ouvidoria com uma provisão cassada, tornada inválida e, portanto, ilegal.

Nessa última citação analisada, referente à ata de vereança de 14 de julho de 1635, foi determinada a afixação de *quartéis* nos lugares públicos. O teor desses comunicados públicos escritos em boa parte correspondia ao que havia sido discutido na Câmara. Verifiquemos exatamente o que estava escrito nestes comunicados:

Mandam os oficiais da Câmara desta vila de São Paulo, conforme o que seus antecessores tem mandado em cumprimento da provisão e sentença do governador e ouvidor-geral deste estado, que nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condição que seja, reconheça a Antônio Raposo Tavares como ouvidor desta capitania até ele mostrar nesta Câmara o melhoramento da dita provisão [...] dado em Câmara hoje, quatorze de julho de 1635 [...] (*Ibid.*, p. 260).

É perceptível que a Câmara de São Paulo agiu guardando plena observância à provisão da governadoria geral, impedindo Raposo Tavares de atuar como ouvidor. Na ocasião, fazia já pelo menos um ano e meio que Raposo Tavares exercia ilegalmente a ouvidoria, mormente em Santos, escorado por um documento cassado. Depois da afixação desses *quartéis*, Raposo Tavares recorreu de sua cassação, obtendo pleno êxito e retornando a ser reconhecido como ouvidor da capitania de São Vicente.

Já restituído no cargo, em 1º de janeiro de 1636, Raposo Tavares dirigiu-se à Câmara paulistana dando ordens, arvorado, procurando demonstrar inequívoca autoridade e exigindo a realização imediata de uma eleição para

substituição do juiz Antonio Pedroso — impedido por estar *apelado*⁸¹ —, de um vereador e de um procurador do Conselho, por estarem eles ausentes e, portanto, indisponíveis:

[...] logo no mesmo dia, nesta vila de São Paulo, na Câmara onde se faz vereação, veio o ouvidor desta capitania de São Vicente Antônio Raposo Tavares [...] pelo dito ouvidor foi dito aos ditos oficiais da Câmara que visto ter-se dado juramento a Antonio Pedroso e não mostrar melhoramento de sua apelação e faltar um vereador e um procurador do Conselho por estarem ausentes [...] assim bem mandando aos ditos oficiais que em tudo cumprissem a lei de Sua Majestade, na forma das eleições e como se deve fazer havendo impedimento de mortos ou ausentes ou por crimes, que logo façam [...] (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 281-282).

Vociferante e desenvolto, Raposo Tavares percebeu que o Conselho hesitava em ser por ele conduzido. Contrariado com esse negaceio, o sertanista deu vazão ao seu autoritarismo, acusando o Conselho de descumprimento da lei real e ladinamente exigindo que tal descumprimento fosse registrado formalmente pelo escrivão:

[...] os ditos oficiais da Câmara com os homens bons do povo, sendo que os ditos oficiais estavam nela e os homens bons do povo nas portas da casa do Conselho, e lhes dito oficiais não deram cumprimento a dita lei, pelo que ele dito ouvidor protestava de proceder contra os que não guardaram as leis de Sua Majestade [...] assim pediu o dito ouvidor a mim, escrivão, que lançasse aqui fé do que tinha mandado e ver e dar fé que na dita paragen das portas do Conselho estava o povo junto, de que de tudo mandou fazer este termo para constar que os ditos oficiais não estavam querendo fazer a dita eleição [...] (*Ibid.*, p. 282).

Qualificados como descumpridores da lei de sua majestade, os oficiais ficaram alarmados, até mesmo porque Raposo Tavares exigira que o escrivão registrasse isso. Constar nos autos de uma sessão de vereança como alguém desrespeitador das leis reais não era, de forma alguma, algo confortável,

81 *Apelado* era o morador que havia transgredido qualquer lei, sofrendo uma *apelação*, ou seja, uma condenação formal. Grande parte dos *apelados* da São Paulo quinhentista ou seiscentista havia sofrido apelações por causa das entradas do sertão.

principalmente se o registro sobre isso acontecesse na presença de um número considerável de pessoas, além dos próprios oficiais municipais. No caso em questão, um significativo número de moradores acotovelava-se à porta do Conselho, representando o povo da vila de São Paulo. Esses moradores haviam sido chamados à Câmara pelo ouvidor Raposo Tavares, que com inequívoca astúcia alegara como pretexto de tal chamamento a realização da eleição para substituição dos ausentes e impedidos. No fim, o povo que devia se fazer presente à eleição, estava assistindo a uma acusação de transgressão da lei real e testemunhando tal fato. Frente a essa situação, os oficiais começaram a justificar sua recusa em relação à realização da eleição, relativizando-a e buscando ligá-la à ausência de um vereador:

[...] pelo juiz Francisco Nunes de Siqueira foi dito que ele ao presente não fazia a eleição, porquanto [...] tampouco estava presente o vereador Francisco de Proença [...] (*Ibid.*, p. 282).

Logo na sequência, após evocar essa justificativa da ausência do vereador, o juiz Francisco Nunes de Siqueira tratou de expressar-se, dando a entender que o povo, na verdade, não estava preocupado com a realização ou não da eleição, antes se fazendo ali presente por ter sido chamado pelo ouvidor Raposo Tavares. Através dessas palavras do juiz, faz-se claro o seu entendimento acerca do ardid de Raposo Tavares, que, ao chamar o povo à Câmara e acusar o Conselho de descumprir as leis reais, colocava todos os oficiais em maus lençóis, numa situação de acusação, perante elevado número de testemunhas. O delinquente e criminoso que tivera sua prisão decretada pela Câmara de São Paulo em 1627, agora, em 1636, ocupando o respeitável cargo de ouvidor, estava quase a incriminar os oficiais piratininganos, postando-se como incondicional defensor da lei majestática. Sem demora, o juiz Francisco Nunes deu continuidade à transigência já iniciada com a menção à ausência do vereador Francisco de Proença, afirmando que cumpriria a lei de sua majestade, preocupado com a possibilidade de ser irremediavelmente interpretado como criminoso pelo povo, que “[...] a chamado do ouvidor desta capitania, ao que por obediência viera à casa do Conselho onde o dito ouvidor estava [...]” (*Ibid.*, p. 282).

De imediato, acudiram também mais dois oficiais, fazendo eco ao juiz e protestando que fariam a eleição, assim que chegasse o vereador Francisco de Proença:

[...] pelo vereador Jeronimo de Brito e procurador do ano passado Amaro Domingues foi dito que estavam prestes a fazer a dita eleição, em vindo o vereador Francisco de Proença [...] (*Ibid.*, p. 282).

Essa sessão da Câmara ocorreu no dia 1º de janeiro de 1636. Na sessão realizada menos de uma semana depois, em 6 de janeiro, os oficiais continuaram a demonstrar preocupação, justificando a não realização da eleição no dia em que Raposo Tavares ordenara. Averiguemos:

[...] o ouvidor desta capitania o ter assim mandado se fazer e não foi feito por falta do vereador Francisco de Proença não ter ainda feito o juramento, o que hoje tinha, pelo que requeria fizessem a dita eleição [...] hoje [...] (*Ibid.*, p. 284).

Na ata da mesma sessão, os oficiais corroboraram, mais uma vez, a justificativa da não realização da eleição: “[...] se não consentira que se fizesse dia de ano bom a tarde foi porque o dito Francisco de Proença estava ainda por tomar posse e não havia feito juramento [...]” (*Ibid.*, p. 284).

Os oficiais aprestavam-se para fazer a eleição naquele mesmo dia. Para tanto, providenciaram a afixação imediata dos *quartéis*, convocando o povo à Câmara para a realização do pleito. A ocasião era propícia, por ser *dia de festa e por haver nesta vila povo* (*Ibid.*, p. 284). Porém, o inusitado aconteceu: depois da afixação dos *quartéis*, Raposo Tavares saiu da vila de São Paulo, levando consigo o escrivão da Câmara e o tabelião, inviabilizando, naquele dia, a votação e os registros a ela concernentes, destarte forçando o Conselho a se reunir um dia depois. Verifiquemos:

Aos sete dias de janeiro de 1636, na casa do Conselho da vila de São Paulo, onde se faz vereação, se juntaram os oficiais da Câmara, vereadores Francisco de Proença, Jerônimo de Brito, o juiz Francisco Nunes de Siqueira e o procurador do ano passado, Amaro Domingues, e por eles ditos oficiais foi mandado a mim escrivão, que fizesse esse termo sobre como eles ditos oficiais mandaram fixar quartel ontem, para a uma hora depois de meio-dia se juntarem em Câmara os homens da governança da terra [...] para [...] elegerem no lugar do impedido e ausentes [...] eleitos no presente ano, como tudo consta do termo que disso se fez, e que por respeito do ouvidor capitão-mor Antonio Raposo Tavares levar fora da vila o escrivão da Câmara e tabelião, cuja ausência do mesmo não permitiu que

fosse feita a dita eleição, pela qual razão mandaram notificar os homens da governança da terra que não saísse fora desta vila para que hoje de tarde possa ser feita a dita eleição, a saber, um juiz que sirva durante o impedimento de Antonio Pedroso [...] um vereador que sirva no lugar de Pedro de Oliveira e um procurador do Conselho que sirva em lugar de Francisco Dias, por serem ausentes, de ausência prolongada, tudo na conformidade acima declarada de que se fez este termo que assinaram os oficiais, e eu Ambrósio Pereira, escrivão da Câmara, o escrevi [...] (*Ibid.*, p. 285-286).

No período vespertino desse dia, finalmente a votação foi realizada, sendo eleitos: Francisco João para Juíz, Francisco Jorge para vereador e Leonel Furtado para procurador do Conselho. A lei real havia sido cumprida por determinação de Raposo Tavares, ouvidor da capitania de São Vicente. Nesse episódio, talvez possa ter se tornado claro o viés autoritário da conduta de Raposo Tavares, um ouvidor que agiu ativamente perante o Conselho piratiningano, acusando-o arditamente de descumprimento da lei real, diante de um número expressivo de colonos; um ouvidor que, postando-se como defensor de sua majestade, pôs em dúvida a lealdade vassalática da Câmara de São Paulo, cujos componentes tornaram-se ansiosos por cumprir a lei majestática, convocando o povo rapidamente para a votação; um ouvidor que, após verificar que suas ordens seriam cumpridas, atrapalhou deliberadamente o Conselho paulistano, levando para fora da vila o escrivão e o tabelião, numa atitude inesperada, assemelhada a uma bravata.

Avizinhando-nos do final deste trabalho, podemos afirmar que, nas atas, o Raposo Tavares que aparece é o *delinquente* que recebeu ordem de prisão em 1627, quando preparava sua expedição que viria a devastar as missões jesuíticas. Nas atas, o Raposo Tavares que aparece é o juiz ordinário eleito em 1633, após abastecer a vila com farta provisão de cativos⁸². Nas atas, o Raposo Tavares que aparece é o homem que exerceu ilegalmente a ouvidoria por dois anos, escorando-se numa licença que fora cassada pela governadoria-geral em dezembro de 1633, cassação que foi efetivada após um ataque violento à aldeia de Barueri, quando o então ouvidor expulsou de lá os padres e lá escravizou

82 A bandeira de Raposo Tavares, partida de São Paulo no ano de 1629, escravizaria “milhares de índios” (WEHLING & WEHLING, 1994, p. 116). Embora essa quantidade de presas aparente ser exagerada, é a postulada, de forma recorrente, por muitos historiadores.

índios. O Raposo Tavares das atas é o ouvidor, que, já reconduzido ao cargo, no início de 1636, impôs claros constrangimentos à Câmara piratiningana, quando da realização da eleição há pouco por nós analisada.

Considerado o maior dos sertanistas paulistas — embora fosse português de nascimento —, parece não restar dúvidas a respeito do objetivo das entradas realizadas por Raposo Tavares: o apresamento indígena. Homem de seu tempo, Raposo Tavares estava volvido para a obtenção de mão de obra escrava. Nada indica que este sertanista diferisse dos paulistas de sua época e do seu contexto. Como todos os outros colonos preadores de índios, *o maior dos bandeirantes* deve ser entendido como alguém situado historicamente, não adjetivado extraordinariamente, epicamente, heroicamente. Como todos os outros colonos preadores, Raposo Tavares não foi um patriota, não teve a intenção de alargar as fronteiras do estado português. Como todos os outros colonos caçadores de gente, Raposo Tavares matou e escravizou, espalhando sangue e desolação. Porém, pela dimensão de suas expedições e pelos copiosos *frutos* de suas caçadas, *o grande bandeirante* tornou-se famoso, sendo entendido como o expoente máximo da *raça de gigantes*. Como todos os outros bandeirantes, Raposo Tavares não chegou ao Pacífico empunhando sua espada, não a lavou do sangue indígena nas ondas do litoral oeste da América. Como todos os outros bandeirantes, o homem que não chegou ao Pacífico não era necessariamente pacífico, mas prático, presa dos determinismos históricos de seu contexto. Como todos os outros bandeirantes, Raposo Tavares não foi nenhum herói desbravador, não foi nenhum desassombrado arrostador dos múltiplos perigos dos sertões, mas sim um andejo florestal, um mateiro que conhecia o meio agreste, sabendo nele sobreviver e por ele avançar. Assim como todos os outros colonos, Raposo Tavares era humano, demasiadamente humano — homem ordinário, nada extraordinário.

São Paulo nunca foi o berço de uma raça extraordinária de homens, nunca foi um celeiro de patriotas exemplares, embora as produções historiográficas triunfalistas tenham conseguido construir tal ideia, disseminando-a no decurso do tempo, através das gerações, assim alimentando, sucessivamente, o mito dos heróis bandeirantes.

PALAVRAS FINAIS

Ao chegar ao final deste trabalho, ensejam-se algumas reflexões derradeiras acerca da temática central que enfocamos, ou seja, a caça e a escravização dos homens naturais da terra pelos sertanistas do altiplano piratiningano. Parece-nos que as influências funestas do etnocentrismo europeu — que desde há muitos séculos *pairam* como sombras opressoras sobre o novo mundo — determinaram a produção de uma historiografia unilateral, que privilegia o modo de ser dos portugueses quinhentistas, seiscentistas e setecentistas. A legitimação de qualquer forma de dominação passa, necessariamente, pelo reforço do *modus vivendi* de quem domina, ou seja, pela reiteração sistemática da organização social e cultural da sociedade dominante. Nesta perspectiva, aclara-se, em parte, o processo que resultou na predominância de certos atores históricos no discurso historiográfico que se acumulou sobre o Brasil. Hoje é possível afirmar, com segurança, que o protagonismo atribuído a alguns personagens é oriundo da ordem de ideias que caracteriza a mentalidade europeia, expressa de forma clara nas obras historiográficas que narram, de maneira notadamente parcial, os eventos, os acontecimentos. Cumpre lembrar uma postulação partilhada por muitos historiadores respeitados acerca desta maneira de construir o discurso histórico, através das seguintes palavras de Peter Burke (1992, p. 328): “[...] de Lucien Febvre a Fernand Braudel, que, da mesma forma que Millar, encaravam os acontecimentos como a superfície do oceano da história, significativos apenas por aquilo que podiam revelar das ‘correntes mais profundas’”. Se privilegiar os eventos já é questionável, ainda mais preocupante é privilegiar certos personagens como protagonistas destes eventos. A História do Brasil padece destes dois males sobrepostos: o acontecimento e o protagonismo. Para que possamos verificar a consistência desta afirmação, sem incorrer no erro de divagações maiores, é interessante lembrar, em termos breves, que as narrativas sobre o próprio descobrimento do Brasil — período anterior ao desbravamento e à escravização do

índio — foram, via de regra, sobrecarregadas de triunfalismo, devido à própria hegemonia portuguesa na navegação marítima. A pátria de Pedro Álvares Cabral, desde sempre, foi pródiga na exaltação desta importante característica nacional, assim propiciando a reafirmação das “sagas” levadas a cabo pelas inúmeras expedições que zarparam da foz do Tejo. O sentido épico das narrativas das viagens oceânicas, eivado de grandiloquência e acentos superlativos, parece configurar, perfeitamente, a *história dos acontecimentos*, tão criticada por Febvre e Braudel. Naus, caravelas e urcas singrando mares, avançando figurativamente pelas ondas, pela “superfície do oceano da história”, nada revelando das “correntes mais profundas”, mas forjando mitos epopeicos para a glória portuguesa; nada explicitando da literal usurpação de territórios indígenas ancestrais existentes nas novas terras, mas disseminando a crença dos benefícios da evangelização e do aprendizado do trabalho disciplinado para os habitantes bravios das paragens desconhecidas, repletas de perigos e insídias. Os principais argonautas que cruzaram oceanos a serviço do império português transformaram-se em heróis nacionais, tais como Vasco da Gama, Diogo Cão e Pedro Álvares Cabral (este em menor escala). O primeiro está sepultado em Lisboa, no Mosteiro dos Jerônimos, próximo de onde também está o túmulo de Luis Vaz de Camões, autor da obra *Os Lusíadas*, poeta que escreveu as célebres palavras: “O mar imenso é português...”. Ao que nos parece, este versejador, cujo talento o tornou uma referência universal, sintetizou, em apenas vinte caracteres, a mentalidade de posse dos moradores peninsulares. O segundo e o terceiro estão imortalizados através de reverências perenes no Museu da Marinha — situado ao lado do Mosteiro dos Jerônimos —, reverências estas que os incluem nas fileiras dos maiores navegantes do reino, cujas contribuições fizeram Portugal se firmar no cenário mundial como um centro náutico de excelência e que levou os moradores do extremo oeste europeu aos mais distantes pontos do mundo, para lá também levando o modo de vida peninsular. Nas novas terras, iniciou-se um processo de imposição de valores e referências culturais alienígenas, oriundas de uma configuração social ignota, esdrúxula aos olhos espantados dos nativos. Normalmente, a historiografia convencional usa a palavra “descobrimento” para nomear o avistamento por parte da tripulação e o atracamento da primeira esquadra portuguesa em terras brasileiras. Em tempos relativamente

recentes, quando da aproximação dos quinhentos anos da chegada dos europeus no sul da Bahia, começou a ser considerado politicamente correto utilizar o termo “achamento”, em referência ao “descobrimento” do Brasil, nada mais que um afetado eufemismo, adequado às intenções de prevenir querelas teóricas naquele momento de pretensa comemoração patriótica. O termo “achamento” buscava, matreiramente, atenuar a justa postulação de estudiosos que afirmavam, com propriedade, que em 1500 não houve “descobrimento” algum, pois quando os homens de além-mar aqui chegaram, mais de cinco milhões de seres humanos já habitavam estas terras, desde tempos ancestrais. Noutros termos, os adventícios não descobriram nada, e sim invadiram um território significativamente povoado. Essa invasão, nos primeiros tempos, estabeleceu esparsos assentamentos ao longo da extensa faixa litorânea brasileira, o que levou Frei Vicente de Salvador a cunhar sua mais conhecida expressão, quando afirmou que os portugueses viviam *arranhando a costa como caranguejos*.

No entanto, tão implacável como o próprio correr do tempo, a interiorização dos adventícios foi ocorrendo, paulatinamente, a partir de vários pontos onde se assentavam as forças colonizadoras, porém mais sistematicamente a partir do planalto de São Paulo, onde a vila de Piratininga, postada além da “escabrosidade da Serra do Mar” — no dizer de Holanda — configurava-se como um convite ao devassamento do continente. A localização orográfica do tosco vilarejo paulista, juntamente com a miséria material que por lá imperava, propiciou a gestação de um futuro hostil para os índios, um futuro no qual estaria reservada, dentre outras agruras, a escravização massiva. A história do Brasil que se ensina nas escolas apresenta, claramente, um *vácuo*, uma lacuna, um silêncio significativo acerca da utilização da mão de obra dos ameríndios, nas lavouras, no pastoreio, na limpeza das ruas, na conservação dos prédios e diversos outros trabalhos relevantes no cotidiano do contexto colonial. Em pesquisa anteriormente publicada, que desenvolvemos também sob o financiamento da CAPES, investigamos livros didáticos brasileiros, publicados desde o final do século XIX até meados da primeira década deste século. Naquela oportunidade, buscávamos analisar como a figura do bandeirante paulista era abordada nos textos e na iconografia dos manuais escolares. Ao estudar este icônico personagem, acabamos também estudando, naturalmente, os indígenas do período colonial. Não há como investigar o

sertanista paulista, sem investigar, em simultaneidade, o ameríndio. John Monteiro, em vários de seus trabalhos, aponta a indissociabilidade dos papéis históricos destes dois atores sociais do período colonial. Ao escrever a história do escravizador, assoma com vigor a história do escravizado. De fato, nas *Actas da Câmara de São Paulo*, aparecem os *homens bons*⁸³ e as *peças*⁸⁴, personagens representantes de formas distintas de viver, que, no contexto da colônia, protagonizaram relações sociais tensas, reveladoras da busca obsessiva de domínio por parte dos portugueses e seus descendentes — muitos deles mamelucos —, bem como da decorrente — e natural — resistência, não raro demonstrada pelos índios.

Pode ser dito, com serenidade, que os sertões brasileiros forjaram o cenário, o palco, onde se desenvolveu um dos maiores dramas da história universal; não um dramalhão teatral, tão ao gosto da mentalidade europeia do período em pauta, mas um drama real, repleto de vicissitudes, vivenciado na prática por milhões de nativos da nova colônia. Aldeias e missões eram invadidas pelos paulistas. O objetivo: capturar índios para escravizá-los. São Paulo foi, nos tempos coloniais, um grande celeiro de escravos índios. Ao percorrer a documentação primária do período, aclara-se a percepção de que a vila de Piratininga, na verdade, se organizava, inteiramente, em torno do apresamento e da escravização dos autóctones. Quem hoje presencia o cosmopolitismo e a densa urbanização de São Paulo não imagina que, onde agora se assenta a megalópole, já labutaram, sofreram e morreram milhares de escravos — escravos índios. São Paulo é o que é, em certa medida, devido à mão de obra dos homens que foram escravizados pelos bandeirantes, depois de terem sido caçados como animais, nas matarias do Brasil Colonial. A escravidão indígena que ocorreu em São Paulo é, de fato, praticamente desconhecida da ampla maioria dos brasileiros. O heroísmo dos caçadores de índios é disseminado em todo o Brasil. Sertanistas como Raposo Tavares, Borba Gato, Fernão Dias, Bartolomeu Bueno (Anhanguera), dentre outros, são eternizados em monumentos a céu aberto e cultuados em quadros antigos, nos salões assépticos dos museus. A heroicização textual e iconográfica dos bandeirantes *apaga* a figura do índio na historiografia, engendrando um

83 Assim eram chamados os vereadores, muitos deles sertanistas.

84 Assim eram chamados, reiteradas vezes, os escravos índios.

espantoso paralelo com o que ocorreu em grande escala na colônia, onde sertanistas de carne e osso *apagavam* índios de carne e osso, na concretude nua e crua de um cotidiano compungente, emprestando muita propriedade à afirmação de Darcy Ribeiro: “A história das nossas relações com os índios é, em grande parte uma crônica de chacinas...” (RIBEIRO, 1994, p. 208).

Morte, humilhação, estupro (um dos móveis da mestiçagem, que resultou no mameluco), imposições religiosas, culturais e escravização. Fora dos círculos dos investigadores acadêmicos, não são muitas as pessoas que conhecem a fundo estas barbaridades cometidas contra os índios brasileiros, especialmente a escravização. Talvez por causa da escravidão africana, é escasso o conhecimento de que os índios foram escravos. Bastante divulgados — e desejamos que sejam ainda mais —, os horrores aos quais foram submetidos os africanos parecem, em certa medida, eclipsar a escravidão indígena, também abundante de horrores. Este livro está sendo publicado para contribuir, mesmo que em termos mínimos, para fazer emergir este personagem quase desconhecido — o índios escravo —, que povoou o cenário do Brasil Colonial, mas que parece se esconder à sombra do bandeirante, do senhor de engenho (que tanto utilizou sua mão de obra), do escravo africano, do monçoeiro e de outros *vultos* conhecidos do Brasil Colonial.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial e os caminhos antigos e o povoamento do Brasil**. Brasília: UnB, 1982.
- _____. **Capítulos de história colonial**. 5. ed. Rio de Janeiro: Livraria Briguet, 1969.
- AQUINO, Rubim Santos Leão de. *et al.* **Sociedade brasileira: uma história através dos movimentos sociais**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- AZEVEDO, Victor de. **Manuel Preto, o herói de Guairá**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1971.
- BELMONTE. **No tempo dos bandeirantes**. 2. ed. São Paulo: Departamento de Cultura, 1940.
- BLANCO, Ricardo Román. **Las “bandeiras”**: instituciones bélicas americanas. Brasília: UnB, 1966.
- BURKE, Peter (org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.
- CIVITA, Victor (Ed.). **Os Bichos**. São Paulo: Abril Cultural, 1970. 5 v. il.
- CUNHA, Manuela Carneiro (Org.). **História dos índios no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- DAVIDOFF, Carlos. **Bandeirismo: verso e reverso**. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- ELLIS JR., Alfredo. O bandeirismo e a economia do século XVII. In: TAUNAY, Affonso de E. *et al.* **Curso de bandeirologia**. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira, 1946.
- _____. **Raça de gigantes**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1926.
- ELLIS, Myriam. As bandeiras na expansão geográfica do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **A época colonial**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. v. 1.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Globo, 1997.
- FRANCO, Francisco de Assis C. **Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1989.

GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (Org.). **Índios no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global, 1998.

HAUBERT, Máxime. **Índios e jesuítas no tempo das missões**. Trad. Marina Appenzeller. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Monções**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. **O extremo Oeste**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1945. v. 6.

MACHADO, Alcântara. **Vida e morte do bandeirante**. São Paulo: Melhoramentos, 1929.

MAGALHÃES, Basílio. **Expansão geográfica do Brasil Colonial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Epasa, 1944.

MOISÉS, Beatriz Perrone. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro (Org.). **História dos índios no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. O escravo índio, esse desconhecido. In: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). **Índios no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Global, 2000.

_____. Os Guarani e a história do Brasil meridional: séculos XVI-XVII. In: CUNHA, Manuela Carneiro (Org.). **História dos índios no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MONTOYA, Antonio Ruiz de. **Conquista espiritual feita pelos religiosos da Companhia de Jesus nas províncias de Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape**. Trad. Arnaldo Bruxel. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.

NUNES, Carlos Alberto. **Os brasileiros**. São Paulo: Melhoramentos, 1962.

OLIVEIRA, Machado de. Quadro Histórico da Província de São Paulo. In: MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão geográfica do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Epasa, 1944.

PACHECO NETO, Manuel. O bandeirante como tema da educação brasileira: um estudo dos livros didáticos publicados entre 1894 e 2006. 2007. 487f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2007.

- _____. **Heróis nos livros didáticos:** bandeirantes paulistas. Dourados: UFGD, 2011.
- _____. **Motricidade e corporeidade no Brasil Colonial:** bandeirantes, índios e jesuítas. Dourados: Seriema, 2008.
- PONTES, Caio F. (Ed.). **Dicionário Enciclopédico Ilustrado Formar.** 11. ed. São Paulo: Formar, 1968. v. 2. il.
- PRÉZIA, Benedito. Os indígenas do planalto paulista. In: BUENO, Eduardo. **Os nascimentos de São Paulo.** Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.
- RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização:** a integração das populações indígenas nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- RICARDO, Cassiano. **Marcha para Oeste:** a influência da bandeira na formação social e política do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympo, 1942.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem à província de São Paulo.** São Paulo: EDUSP, 1972.
- TAUNAY, Affonso de E. **História das bandeiras paulistas.** São Paulo: Melhoramentos, 1951. v. 1-3.
- _____. **Relatos monçoeiros.** São Paulo: Martins, 1954 (Biblioteca Histórica Paulista, v. 9).
- _____. **São Paulo nos primeiros anos:** ensaio de reconstituição social; **São Paulo no século XVI:** história da vila de Piratininga. São Paulo: Paz e Terra, 2003.
- VASCONCELOS, Cláudio Alves. **A questão indígena na província de Mato Grosso:** conflito, trama e continuidade. Campo Grande: UFMS, 1999.
- VOLPATO, Luíza. **Entradas e bandeiras.** 3. ed. São Paulo: Global, 1985.
- WEHLING, Arno. **Formação do Brasil Colonial.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

FONTES

ACTAS DA CÂMARA da Villa de São Paulo – 1562/1596. São Paulo: Duprat, 1914.
(Vol. I)

ACTAS DA CÂMARA da Villa de São Paulo – 1596/1622. São Paulo: Duprat, 1915.
(Vol. II)

ACTAS DA CÂMARA da Villa de São Paulo – 1623/1628. São Paulo: Duprat, 1915.
(Vol. III)

ACTAS DA CÂMARA da Villa de São Paulo – 1629/1639. São Paulo: Duprat, 1915.
(Vol. IV)

ACTAS DA CÂMARA da Villa de São Paulo – 1640/1652. São Paulo: Duprat, 1915.
(Vol. V)

REGISTO GERAL da Câmara Municipal de São Paulo – 1583/1636. São Paulo:
Typographia Piratininga, 1917. (Vol. I).

REGISTO GERAL da Câmara Municipal de São Paulo – 1637/1660. São Paulo:
Piratininga, 1917. (Vol. II).

REGISTO GERAL da Câmara Municipal de São Paulo – 1661/1709. São Paulo:
Piratininga, 1917. (Vol. III).

REVISTA DO ARQUIVO MUNICIPAL. São Paulo: Empresa gráfica Revista dos
Tribunais, 1969. (Vol. CLXXVI – Ano XXXII)

Diagramação, Impressão e Acabamento:



Avulsos - SP
Fones (11) 3322-8778
Fax/Finc (11) 3324-3014
vendas@graficatrufal.com.br
www.graficatrufal.com.br